



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

MOTIVOS DE FREQUÊNCIA

Reflexos Funcionais e Financeiros

AGOSTO/2017

Atualizado em 28/07/2017



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Secretário da Fazenda:

Helcio Tokeshi

Coordenador da Administração Financeira:

Tarcisio Mureb Catuta

Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado:

Rubens Peruzin

Diretor do Centro de Processamento da Folha de Pagamento:

Paulo Rogério Esteves Rocha

Equipe Técnica:

Antonia Gentile

Edilaine Cristina Dias

Luciana Santin Rocha Cândido



MANUAL DO SISTEMA – MOTIVOS DE FREQUÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS REFLEXOS

ÍNDICE

000 - FREQUENTE	10
001 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE	13
002 - LICENÇA DOENÇA PESSOA DA FAMÍLIA	18
003 - DESBLOQUEIO DE PAGAMENTO - NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.....	25
004 - DESBLOQUEIO DE PAGAMENTO - DECISÃO JUDICIAL	28
005 - CESSAÇÃO - ABANDONO DE CARGO/FALTAS CONSECUTIVAS	31
006 - LICENÇA COMPULSÓRIA - MOLÉSTIA TRANSMISSÍVEL.....	34
007 - LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO	38
009 - LICENÇA PRÊMIO.....	42
011 - AFASTAMENTO - MISSÃO OU ESTUDO DE INTERESSE PÚBLICO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	45
013 - DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO RELACIONADO AO CARGO - COM AUXÍLIOS TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	50
019 - FALECIMENTO FAMILIARES - CLT	53
021 - BLOQUEIO DE PAGAMENTO - NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS	56
022 - FALTA INJUSTIFICADA.....	59
023 - FALTA JUSTIFICADA	62
024 - AFASTAMENTO - PARTICIPAÇÃO PROVAS DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS	65
025 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO - FEDERAL - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	70
027 - DESIGNAÇÃO - ATIVIDADES BUROCRÁTICAS - SINDICÂNCIA.....	73
028 - AFASTAMENTO - FUNDAÇÕES DO ESTADO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	76
031 - AFASTAMENTO - AUTARQUIA DO ESTADO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	82
032 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 15 DIAS - MOTIVO DESATIVADO	87
034 - TRÂNSITO	90
035 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - COM PERDA.....	94
037 - CASAMENTO - EFP	97
038 - FALECIMENTO CÔNJUGE/FILHOS/PAIS/IRMÃOS.....	100
039 - SERVIÇO OBRIGATÓRIO POR LEI	103
043 - FALTA ABONADA	106
044 - REMOÇÃO.....	109
045 - RETIRADA EXPEDIENTE SEM COMPENSAÇÃO - DESCONTO 1/3.....	112
046 - ENTRADA OU RETIRADA - DESCONTO DIA	115
047 - FÉRIAS.....	118
049 - FOLGA CAMPANHA VACINAÇÃO.....	122
051 - AFASTAMENTO - ATIVIDADES INERENTES - CORRELATAS MAGISTERIO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	125
053 - AFASTAMENTO - CONJUGE NO EXERCÍCIO DE PREFEITO DE MUNICÍPIO DO ESTADO DE SÃO PAULO-QM-SEM PREJ.VENC	128
055 - AFASTAMENTO - ENTIDADES DE CLASSE - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	132



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

057 - AUSÊNCIA PARA REGISTRAR FILHO (MOTIVO DESATIVADO).....	137
058 - AFASTAMENTO - CAMPANHA ELEITORAL - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	142
059 - LICENÇA PATERNIDADE.....	145
063 - AFASTAMENTO - ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA UNIÃO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	149
064 - AFASTAMENTO - ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA UNIÃO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	155
065 - AFASTAMENTO - PARA EXERCER FUNÇÃO EM OUTRA PASTA	158
066 - AFASTAMENTO - PARA EXERCER FUNÇÃO EM OUTRA PASTA - COM PREJUÍZO DOS VECIMENTOS.....	161
067 - AFASTAMENTO - ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE OUTROS ESTADOS - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	164
068 - AFASTAMENTO - ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE OUTROS ESTADOS - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	170
076 - AFASTAMENTO - FUNDAÇÕES DO ESTADO - COM PREJUIZO DOS VENCIMENTOS	173
077 - AFASTAMENTO - PODER LEGISLATIVO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	176
078 - AFASTAMENTO - PODER LEGISLATIVO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	182
079 - AFASTAMENTO - PODER JUDICIÁRIO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	185
080 - AFASTAMENTO - PODER JUDICIARIO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	191
082 - AFASTAMENTO - EXERCER DOCÊNCIA OUTRAS MODALIDADES	194
085 - AFASTAMENTO - CURSOS PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO-QM-CPV	197
086 - AFASTAMENTO - SISTEMA CARCERÁRIO - SECRETARIA EDUCAÇÃO.....	200
087 - AFASTAMENTO - MISSÃO OU ESTUDO SERVIÇO PÚBLICO FORA DO ESTADO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	203
088 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO - ESTADUAL - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	206
089 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO - PREFEITO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	209
090 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO - PREFEITO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	215
091 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO - VEREADOR - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	218
092 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO - VEREADOR - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	224
093 - AFASTAMENTO - PARTICIPAÇÃO COMPETIÇÕES DESPORTIVAS - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	227
094 - AFASTAMENTO - CONGRESSOS, CERTAMES CULTURAIS, TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS.....	230
100 - APOSENTADORIA DECORRIDOS OS 90 DIAS - AGUARDANDO PUBLICACAO.....	234
102 - LICENÇA FUNCIONÁRIA CASADA COM FUNCIONÁRIO OU MILITAR - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	239
103 - LICENÇA ACIDENTE TRABALHO CLT / RGPS - PERIODO INDETERMINADO - COM PREJUIZO DOS VENCIMENTOS.....	242
104 - FÉRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	245
105 - LICENÇA SERVIÇO MILITAR - SEGURANÇA NACIONAL - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	248
106 - LICENÇA ESTÁGIO OFICIAL DA RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	251
107 - LICENÇA INTERESSES PARTICULARES	254
110 - AFASTAMENTO - PARTICIPAR DE CONGRESSO,CERTAME CULTURAL TECNICOS OU CIENTIFICOS-COM PREJ DOS.....	257
111 - DISPONIBILIDADE.....	260
114 - AFASTAMENTO - COMPARECER A EVENTOS EM ENTIDADES DE CLASSE - SE	265
117 - RECESSO UNIDADE ESCOLAR	269
119 - CESSAÇÃO - DESIGNAÇÃO/AFASTAMENTO (EX - VARIAÇÃO DE EXERCÍCIO)	272
120 - ATESTADO MÉDICO - CLT.....	275
122 - FALTA MÉDICA - MOTIVO DESATIVADO	279



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

123 - AUSÊNCIA MÉDICA TEMPORÁRIA - MOTIVO DESATIVADO.....	282
124 - AUSÊNCIA PARA ACOMPANHAR ALUNOS A CAMPEONATOS.....	285
126 - ABANDONO DE CARGO.....	288
129 - AFASTAMENTO - PREVENTIVO - SINDICÂNCIA - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	291
130 - FOLGA JUSTIÇA ELEITORAL.....	296
133 - AFASTAMENTO - EXTINÇÃO DE UNIDADE SEFAZ - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	299
134 - DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO RELACIONADO AO CARGO - COM AUXÍLIO TRANSPORTE E SEM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....	302
135 - NOMEAÇÃO TORNADA SEM EFEITO - DECISÃO JUDICIAL.....	305
137 - LICENÇA MATERNIDADE CLT / RGPS.....	308
138 - LICENÇA MATERNIDADE ADOÇÃO / GUARDA - CLT / RGPS - 120 DIAS - CPV.....	311
139 - LICENÇA MATERNIDADE ADOÇÃO / GUARDA - CLT / RGPS - 060 DIAS - CPV - MOTIVO DESATIVADO.....	314
140 - LICENÇA MATERNIDADE ADOÇÃO / GUARDA - CLT / RGPS - 030 DIAS - CPV - MOTIVO DESATIVADO.....	317
141 - SUSPENSÃO.....	320
142 - SUSPENSÃO CONVERTIDA EM MULTA.....	326
143 - TRANSFERÊNCIA.....	329
145 - AFASTAMENTO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	334
146 - AFASTAMENTO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	339
147 - AFASTAMENTO - ASSESSORIA PARLAMENTAR - CÔNJUGE DEPUTADO OU SENADOR QM - SPV.....	343
149 - FALECIMENTO PADRASTO/MADASTRA/SOGRO(A).....	347
150 - PERDA DO DESCANSO REMUNERADO.....	350
151 - FREQUÊNCIA NÃO ATESTADA - DESCONTO DIA.....	353
152 - FALECIMENTO DO SERVIDOR - EFP/ CLT/ CTD.....	356
153 - ENTRADA ATRASADA - PRIMEIRO PERÍODO - COMPENSADA.....	359
154 - AFASTAMENTO - ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS MUNICÍPIOS - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	362
155 - DISPENSA DOCENTE CATEGORIA F/S (DESATIVADO EM 01/09/2007).....	365
156 - PRISÃO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	368
157 - ENTRADA ATRASADA - SEGUNDO PERÍODO- COMPENSADA.....	371
159 - AFASTAMENTO - CAMPANHA ELEITORAL - SERVIDOR DO FISCO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	374
161 - AFASTAMENTO - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE - SPV.....	377
162 - AFASTAMENTO - ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS MUNICÍPIOS - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	381
163 - AFASTAMENTO - CONVENIO SUS JUNTO A PREFEITURA- SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	387
165 - AFASTAMENTO - MUNICIPALIZAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	391
174 - AFASTAMENTO - MUNICIPALIZAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	395
177 - LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO - CLT / RGPS - ATÉ 15 DIAS - MOTIVO DESATIVADO.....	399
178 - PRISÃO - FLAGRANTE-PREVENTIVA-PRONÚNCIA-CONDENAÇÃO (MOTIVO DESATIVADO).....	402
179 - CESSAÇÃO - AFASTAMENTO SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	408
180 - CESSAÇÃO - AFASTAMENTO/LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	411
185 - BLOQUEIO DE PAGAMENTO - FREQUÊNCIA NÃO ATESTADA.....	414
186 - DEMISSÃO EFP.....	417



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

190 - DISPENSA - LEI 500/74 E NÃO SERVIDOR	420
193 - EXONERAÇÃO EFP	423
194 - EXONERAÇÃO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO (DESATIVADO EM 01/09/2007).....	426
195 - RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO.....	429
196 - RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO SEM JUSTA CAUSA	432
197 - RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR JUSTA CAUSA.....	435
198 - SUSPENSÃO DE CONTRATO CLT	438
200 - SUSPENSÃO DE CONTRATO CLT APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	441
201 - CASAMENTO - CLT	444
202 - DOAÇÃO DE SANGUE - CLT	447
204 - SUSPENSÃO - CLT.....	450
205 - LICENÇA PRÊMIO - AÇÃO JUDICIAL	454
213 - REPREENSÃO / ADVERTÊNCIA.....	457
214 - DESCANSO REMUNERADO POUPEMPO/DETRAN	460
216 - PERDA PIPQ (PGE) - LICENÇA SAÚDE.....	463
220 - AUXÍLIO TRANSPORTE - DOCENTE	466
221 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - DOCENTE.....	469
222 - PERDA ADICIONAL DE TRANSPORTE - AGENTE FISCAL DE RENDAS	472
223 - AFASTAMENTO - SUPERINTENDÊNCIA DO CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	475
224 - AFASTAMENTO - ASSISTÊNCIA POLICIAL CIVIL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	479
225 - FALECIMENTO AVÓS/NETOS.....	482
226 - FALTA JUSTIFICADA POR MOTIVO DE GREVE	485
229 - ENTRADA ATRASADA - PRIMEIRO PERIODO - SEM COMPENSAÇÃO DESCONTA 1/3.....	488
230 - ENTRADA ATRASADA - SEGUNDO PERIODO - SEM COMPENSAÇÃO DESCONTA 1/3.....	491
231 - AFASTAMENTO - EMPRESAS DO ESTADO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	494
232 - AFASTAMENTO - EMPRESAS DO ESTADO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	497
233 - AFASTAMENTO - AUTARQUIA DO ESTADO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	503
234 - DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO RELACIONADO AO CARGO - SEM AUXÍLIOS TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	506
235 - RETIRADA - COMPENSADA.....	509
236 - AFASTAMENTO - HOSPITAL DAS CLINICAS - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	512
237 - LICENÇA INTERESSES PARTICULARES - AÇÃO JUDICIAL.....	516
238 - SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL.....	519
239 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (MOTIVO DESATIVADO).....	522
240 - APROVEITAMENTO OU REVERSÃO	527
241 - BLOQUEIO DE SISTEMA EM VIRTUDE DE UM CARGO EM COMISSÃO, SEM VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA	530
242 - BLOQUEIO DE SISTEMA EM VIRTUDE DE UM CARGO EM COMISSÃO, COM VINCULAÇÃO DE FREQUENCIA.....	533
243 - DESBLOQUEIO DE SISTEMA EM VIRTUDE DE UM CARGO EM COMISSÃO, SEM VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA	536
244 - DESBLOQUEIO DE SISTEMA EM VIRTUDE DE UM CARGO EM COMISSÃO, COM VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA	539
245 - PROVIMENTO COM DEMISSÃO, DISPENSA E EXONERAÇÃO COM VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA	542



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

246 - EXCLUSÃO VIA DSD.....	545
247 - BLOQUEIO DE PAGAMENTO/INTERRUP.EXERCÍCIO - DECISÃO JUDICIAL.....	548
250 - AFASTAMENTO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	551
251 - AFASTAMENTO - ANVISA/ANS - MINISTERIO DA SAÚDE - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	554
252 - DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO RELACIONADO AO CARGO - SEM AUXÍLIO TRANSPORTE E COM ALIMENTAÇÃO.....	558
254 - PRISÃO - PRISÃO / SOLTURA DENTRO DO MÊS	561
255 - AFASTAMENTO - CONVÊNIO SUS/SP/87 - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	568
256 - AFASTAMENTO - ENTIDADES FILANTRÓPICAS - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	571
257 - AFASTAMENTO AUXILIO DOENÇA -PERIODO INDETERMINADO - COM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS	574
258 - RETIRADA AGÊNCIA BANCÁRIA	577
259 - AFASTAMENTO - ESTUDOS DE INTERESSE PÚBLICO - TEMPO INTEGRAL.....	580
260 - AFASTAMENTO - ESTUDOS DE INTERESSE PÚBLICO - TEMPO PARCIAL	585
261 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO VICE-PREFEITO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	588
262 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO VICE-PREFEITO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	594
263 - LICENÇA SAÚDE - ART 1º LC 1003/2006 (PIQ).....	597
264 - AFASTAMENTO - INTERESSES PARTICULARES - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	600
265 - APOSENTADORIA / DISPONIBILIDADE.....	603
266 - BLOQUEIO DE PAGAMENTO EFETUADO PELO PAPN	606
269 - AFASTAMENTO - CONVÊNIO UNIDADES ATENDIMENTO AO PÚBLICO (UAP) / JUCESP - SEM PREJUÍZO DOS	609
270 - LICENÇA POR LUTO - DEFENSORIA PÚBLICA.....	612
273 - COMPARECIMENTO A EXAMES SUPLETIVOS	615
274 - DESCANSO SEMANAL DE 24 HORAS CONSECUTIVAS - AFR	618
275 - AUSÊNCIA MÉDICA.....	621
276 - PIPQ - LICENÇA SAÚDE - ART 2º LC 1028/2007.....	625
277 - AFASTAMENTO PREVENTIVO - A PEDIDO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	628
278 - AUSÊNCIA MÉDICA PARCIAL	631
279 - LICENÇA À GESTANTE	635
280 - LICENÇA ADOÇÃO	638
281 - LICENÇA ACIDENTE TRABALHO CLT / RGPS - COM PERDA	641
282 - ENTRADA ATRASADA-1º PERÍODO - COMPENSADA-CTD.....	644
283 - ENTRADA ATRASADA-2º PERIODO - COMPENSADA - CTD.....	647
284 - CASAMENTO - CTD	650
285 - FALECIMENTO PAIS/IRMÃOS/CÔNJUGE/COMPANHEIRO/FILHOS - CTD	653
286 - FALTA ABONADA - CTD	656
287 - FALTA JUSTIFICADA - CTD	659
288 - FALTA INJUSTIFICADA - CTD.....	662
289 - ENTRADA OU RETIRADA - DESCONTO DO DIA - CTD.....	665
290 - EXTINÇÃO CONTRATUAL - CTD	668
294 - AFASTAMENTO - SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	671



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

295 - AFASTAMENTO - SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	674
296 - LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO - RGPS -UCRH/CAF 02/2008 - MOTIVO DESATIVADO	677
297 - LICENÇA MATERNIDADE ADOÇÃO/GUARDA - PRORROGAÇÃO - 60 DIAS - SPV - MOTIVO DESATIVADO	680
298 - LICENÇA MATERNIDADE ADOÇÃO/GUARDA - PRORROGAÇÃO - 120 DIAS - SPV - MOTIVO DESATIVADO	683
299 - LICENÇA MATERNIDADE ADOÇÃO / GUARDA - PRORROGAÇÃO - 150 DIAS - SPV - MOTIVO DESATIVADO	686
300 - CONVOCAÇÃO - DPME	689
301 - ATO NOMEATORIO TORNADO INSUBSISTENTE	692
303 - PRISÃO - PRAZO INDETERMINADO - COM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.....	695
304 - AFASTAMENTO - JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	698
307 - AFASTAMENTO - CONSAUDE - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	701
308 - AFASTAMENTO - PARA CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	705
309 - AFASTAMENTO - PARA CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.....	708
310 - AFASTAMENTO - CONVENIO SUS - EXCETO PREFEITURA- SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	711
314 - CONVOCAÇÃO - ARTIGO 9º DECRETO Nº 55.209, DE 18/12/2009.....	715
315 - LICENÇA SAÚDE SEM PERCEBIMENTO AUXÍLIO DOENÇA, CLT/RGPS - CPV.....	718
316 - AFASTAMENTO - INSTRUTORES/PALESTRANTES - SEFAZ	721
317 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - AGUARDANDO PUBLICAÇÃO - MOTIVO CESSADO.....	724
318 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO / RECURSO - - MOTIVO	729
319 - VACANCIA POR APOSENTADORIA RPPS.....	734
320 - AFASTAMENTO JUNTO AO IPESP SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.....	739
321 - AFASTAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.	742
322 - AFASTAMENTO ART. 7º LC 1034/04/01/2008- APOFP - SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTO.....	745
323 - AFASTAMENTO ART. 6º LC 1034/04/01/2008- EPP - SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS	748
324 - DOAÇÃO DE SANGUE - EFP MASCULINO.....	751
325 - DOAÇÃO DE SANGUE - EFP FEMININO	755
326 - AFASTAMENTO JUNTO A DEFENSORIA PÚBLICA - SPV	759
327 - AFASTAMENTO JUNTO A DEFENSORIA PÚBLICA - CPV	763
328 - AFASTAMENTO AÇÃO JUDICIAL - ARTIGO 126, § 22 DA CE - SPV	766
329 - AFASTAMENTO - SPPREV - LC 1.162/2011 - SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS	771
330 - PRISÃO - PRAZO INDETERMINADO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS - MANDADO DE SEGURANÇA.....	774
331 - AFASTAMENTO JUNTO AO DETRAN - SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS	777
332 - PERDA PRÊMIO DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL - PDI - LICENÇA SAÚDE.....	780
333 - AFASTAMENTO JUNTO AO DETRAN/POUPATEMPO- SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.....	783
335 - PERDA PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA - PPM -LICENÇA SAÚDE.....	786
336 - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO POR FALTAS CONSECUTIVAS.....	789
337 - FOLGA GUARDA-VIDAS.....	792
339 - PERDA DO CARGO PÚBLICO DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL	795
340 - LICENÇA SAÚDE - AÇÃO JUDICIAL.....	798
342 - AUXÍLIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 30 DIAS - MOTIVO DESATIVADO	803



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

343 - LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO - CLT / RGPS - ATÉ 30 DIAS - MOTIVO DESATIVADO.....	806
344 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 15 DIAS - MOTIVO CESSADO.....	809
345 - LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO - CLT / RGPS - ATÉ 15 DIAS - MOTIVO CESSADO.....	812
346 - FOLGA - CATI DA SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – DEC. 24195/85 - MOTIVO CESSADO	815
347 - FOLGA CONCILIA - SP - MOTIVO CESSADO.....	818
350 - LICENÇA TRATAMENTO SAUDE - AGUARDANDO PUBLICACAO	821
351 - AUSÊNCIA PARA MISSÃO OU ESTUDO DE INTERESSE PÚBLICO - SEFAZ.....	826
352 - DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO OUTRO MUNICÍPIO SEM PAGAMENTO DE DIÁRIA-SEFAZ.....	830
356 - AUSENCIA PARA ACOMPANHAR CONSULTAS MEDICAS E EXAMES - PERIODO GRAVIDEZ - CLT	833
357 - AUSENCIA PARA ACOMPANHAR CONSULTA MEDICA - FILHO ATE 6 ANOS - CLT	836
358 - REVEZAMENTO NATAL E ANO NOVO	839
359 - COMPARECIMENTO A ÓRGÃOS JUDICIAIS	842
360 - AFASTAMENTO QM-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NAS DIRETORIAS DE ENSINO.....	845
361 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 15 DIAS.....	848
362 - LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO - CLT / RGPS - ATÉ 15 DIAS	851
363 - FOLGA - CATI DA SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – DEC. 24195/85	854
364 - FOLGA CONCILIA - SP.....	857



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

000 - FREQUENTE

Denom. Abreviada:	FREQUENTE
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	COMPARECIMENTOS SEM OCORRÊNCIAS.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 000 - FREQUENTE

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

001 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Denom. Abreviada:	LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - PARECER PA N.º 95/2015.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	- Conforme o Parecer PA n.º 95/2015, os motivos 317 e 318 tratam de situações sem amparo legal. Parecer disponível no site da UCRH. A licença saúde não publicada em DOE deverá ser considerada falta injustificada (motivo 022), após publicação (DOE), retificar a frequência para lançar motivo 001 - Licença Saúde. Os motivos 317 e 318 foram cessados a partir de 01/01/2016.
	-Obs: para os casos de Perda de PDI e PPM as unidades deverão informar os motivos "332 - Perda PDI - Licença-Saúde" ou "335 - Perda PPM - Licença-Saúde".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 191 EFP :
Artigo 191 - Ao funcionário que, por motivo de saúde, estiver impossibilitado para o exercício do cargo, será concedida licença, mediante inspeção em órgão médico oficial, até o máximo de 4 (quatro) anos, com vencimento ou remuneração.
Parágrafo 1º - Findo o prazo, previsto neste artigo, o funcionário será submetido à inspeção médica e aposentado, desde que verificada a sua invalidez, permitindo-se o licenciamento além desse prazo, quando não se justificar a aposentadoria.
Parágrafo 2º - Será obrigatória a reversão do aposentado, desde que cessados os motivos determinantes da aposentadoria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 001 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		Somente Sec. 08
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	PERDA	073026	Após	45	
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	PERDA	073031	Após	45	
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	PERDA	073024	Após	45	
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Após	45	
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	PERDA	073032	após	45	
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Após	45	
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPEMPO - GDAP	PERDA	073046	Após	45	
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	PERDA	073044	Imediato		
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	PERDA	073048	Imediato		
004117	GRATIFICACAO GERAL - LC 901/2001	PERDA	073055	Imediato		
004118	GRATIFICACAO GERAL-QM LC 901/2001	PERDA	073054	Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	PERDA	073032	Após	45	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004144	GRAT. GERAL - AULAS SUBSTITUICAO	PERDA	073054	Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	PERDA	073072	Após	45	
004149	GRAT. FUNÇÃO COORD/VICE DIR - LC 1019/07	PERDA	073073	Após	45	
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004207	PIQ-JUCESP-L.C 1134/2011	PERDA	073032	Apos	45	
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	PERDA	073078	Apos	90	Perda depende lançamento mot 332
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Apos	30	
004221	GRATIF.REG.MERCANTIL-GRM LC 1187/12	PERDA	073090	Após	90	
004226	GRAT.P/DESEMPENHO DE ATIV.DETTRAN-GDAD	PERDA	073091	Após	90	
004237	ADIC. DIRECAO ATIV. POL. JUD.-ADPJ.	PERDA	073086	Imediato		
008302	PDI AFAST. TRE - AJ	PERDA	073078	Apos	90	Perda depende lançamento mot 332
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	após	30	
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Após	45	
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Após	45	
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Após	45	
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Após	45	
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato		
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Após	45	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Após	45
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Após	45
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato	
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Após	30
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Após	30
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Após	30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

002 - LICENÇA DOENÇA PESSOA DA FAMÍLIA

Denom. Abreviada:	LICENÇA DOENÇA PESSOA DA FAMÍLIA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	- Poderá ser concedida ao servidor, pelo prazo máximo de 20 (vinte) meses, licença por motivo de doença do cônjuge e de parentes até segundo grau (L. 10.261/68 - Arts. 199 e 324; L. 500/74 - Arts. 25 e 26).
	- Não convive com o motivo 214 e vice versa.
	- Os descontos serão efetuados na seguinte conformidade:
	31 90 Desconto de 1/3 vencos
	91 180 Desconto de 2/3 vencos.
	181 600 Desconto de 3/3 vencos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 199 EFP
Artigo 199 - O funcionário poderá obter licença, por motivo de doença do cônjuge e de parentes até segundo grau.
Parágrafo 1º - Provar-se-á a doença em inspeção médica na forma prevista no art. 193.
Parágrafo 2º - A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração até 1 (um) mês e com os seguintes descontos:
I - de 1/3 (um terço), quando exceder a 1 (um) mês até 3 (três)
II - de 2/3 (dois terços), quando exceder a 3 (três) até 6 (seis)
III - sem vencimento ou remuneração do sétimo ao vigésimo mês.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 002 - LICENÇA DOENÇA PESSOA DA FAMÍLIA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	072001	Intervalo		Desc. 1/3 vencos. (31 a 90 dias)
		PERDA	072002	Intervalo		Desc. 2/3 vencos. (91 a 180 dias)
		PERDA	072003	Intervalo		Desc. 3/3 vencos. (181 a 600 dias)
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	imediate		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	imediate		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	imediate		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	imediate		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	imediate		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	imediate		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	PERDA	073007	imediate		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	imediate		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	imediate		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	imediate		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	PERDA	073026	imediate		
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	PERDA	073031	imediate		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	PERDA	073024	imediate		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	imediate		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	PERDA	073032	imediate		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	imediate	
004098	PIQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	073042	imediate	
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	imediate	
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	PERDA	073043	imediate	
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	PERDA	073044	imediate	
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	PERDA	073048	imediate	
004117	GRATIFICACAO GERAL - LC 901/2001	PERDA	073055	imediate	
004118	GRATIFICACAO GERAL-QM LC 901/2001	PERDA	073054	imediate	
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	PERDA	073032	imediate	
004130	GAM - GRATIF.ATIVIDADE MAGISTERIO	PERDA	073066	Imediato	
004142	GSAP - AG.ESCOLTA VIG.PENITENCIARIA	PERDA	073063	Imediato	
004144	GRAT. GERAL - AULAS SUBSTITUICAO	PERDA	073054	Imediato	
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato	
004207	PIQ-JUCESP-L.C 1134/2011	PERDA	073032	Apos	45
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	PERDA	073078	Imediato	
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato	
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	PERDA	073080	Imediato	
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato	
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato	
004221	GRATIF.REG.MERCANTIL-GRM LC 1187/12	PERDA	073090	Imediato	
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	PERDA	073084	Imediato	
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	PERDA	073084	Imediato	
004226	GRAT.P/DESEMPENHO DE ATIV.DETRAN-GDAD	PERDA	073091	Imediato	
004237	ADIC. DIRECAO ATIV. POL. JUD.-ADPJ.	PERDA	073086	Imediato	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	PERDA	073011	Imediato
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	PERDA	073011	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	PERDA	073011	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	PERDA	073011	Imediato
006009	PREMIO PRODUTIVIDADE F.INTERNA	PERDA	073067	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	PERDA	073039	imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008139	ADIC. INSALUBRIDADE - MAND.SEG.	PERDA	073039	imediato
008155	ADIC.INSAL. S/VCTOS INTEGRAIS-A.JUD	PERDA	073039	Imediato
008166	ADIC.INSALUBRIDADE-AFAST JUNTO AO TRE-AJ	PERDA	073039	Imediato
008167	ADIC.PERICULOSIDADE-AFAST.TRE - AJ	PERDA	073037	Imediato
008185	ADIC INSALUBR.S/ SALARIO BASE -A.J.	PERDA	073039	Imediato
008272	INCORPORACAO DECIMOS COMP-AJ	PERDA	073043	Imediato
008302	PDI AFAST. TRE - AJ	PERDA	073078	Imediato
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	PERDA	073043	Imediato
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	imediato
008494	INCorp.DECIMOS-COMP-FUNC.ESPECIF.AJ	PERDA	073043	Imediato
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	PERDA	073039	Imediato
011003	PRO-LABORE L.10168/68	PERDA	073033	Imediato
011004	PRO-LAB.L.C.674/92-ART.11-P.I	PERDA	073033	Imediato
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	PERDA	073033	Imediato
011009	PRO-LABORE-L.10168/68-DEL.POL.	PERDA	073033	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	PERDA	073033	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	PERDA	073033	imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	PERDA	073033	imediato
011013	PRO-LABORE-AFR	PERDA	073069	imediato
011015	PRO-LABORE-AFR-AFASTAMENTO	PERDA	073033	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	PERDA	073033	imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	PERDA	073033	imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	PERDA	073033	imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	PERDA	073033	imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	PERDA	073033	imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	PERDA	073033	imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	PERDA	073033	imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	PERDA	073033	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	PERDA	073033	imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	PERDA	073033	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	PERDA	073033	imediato
011038	PRO LABORE-ESP. AMBIENTAL-LC 996/06	PERDA	073033	Imediato
011039	PRO LAB INC. I/II-ART 1º-LC 1050/08	PERDA	073033	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	PERDA	073033	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	PERDA	073033	Imediato
011043	PRO LABORE ART. 17 LC 1122/2010	PERDA	073033	Imediato
011044	PRO-LAB GER.ORG.ESC - LC 1144/2011	PERDA	073077	Imediato
011045	PRO LABORE ART 30 LC 1157/2011	PERDA	073033	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	PERDA	073039	imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	PERDA	073037	imediate
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	imediate
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	imediate
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	imediate
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	imediate
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	imediate
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	imediate
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	imediate
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	imediate
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	imediate
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	imediate
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

003 - DESBLOQUEIO DE PAGAMENTO - NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Denom. Abreviada:	DESBL PAGTO-NÃO ATEND EXIGÊNCIAS LEGAIS
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE OS AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	DESDE QUE O SERVIDOR ESTEJA COM TIPO DE BLOQUEIO = 18 GERADO PELO MOTIVO 021 - NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS - BLOQUEIO DE PAGAMENTO.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO - O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	UTILIZAR ESTE CÓDIGO DE MOTIVO PARA CESSAR O BLOQUEIO DE PAGAMENTO. FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA A PARTIR DA DATA POSTERIOR AO DESBLOQUEIO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 003 - DESBL PAGTO-NÃO ATEND EXIGÊNCIAS LEGAIS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004 - DESBLOQUEIO DE PAGAMENTO - DECISÃO JUDICIAL

Denom. Abreviada:	DESBL PAGTO-DECISÃO JUDICIAL
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	DESDE QUE O SERVIDOR ESTEJA COM TIPO DE BLOQUEIO = 14 GERADO PELO CÓDIGO DE MOTIVO 247 - BLOQUEIO DE PAGAMENTO/INTERRUPÇÃO EXERCÍCIO/ DECISÃO JUDICIAL
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO - O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	UTILIZAR ESTE CÓDIGO DE MOTIVO PARA CESSAR O BLOQUEIO DE PAGAMENTO. FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA A PARTIR DA DATA POSTERIOR AO DESBLOQUEIO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 004 - DESBL PAGTO-DECISÃO JUDICIAL

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

005 - CESSAÇÃO - ABANDONO DE CARGO/FALTAS CONSECUTIVAS

Denom. Abreviada:	CESSAÇÃO-ABAND CARGO/FALTAS CONSEC
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE OS AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS
Condição COMO	DESDE QUE O SERVIDOR ESTEJA COM TIPO DE BLOQUEIO 08 GERADO PELO MOTIVO 126 - ABANDONO DE CARGO OU O TIPO DE BLOQUEIO 02 GERADO PELO MOTIVO 336 - SUSPENSÃO PAGAMENTO POR FALTAS CONSECUTIVAS.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO - O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	UTILIZAR ESTE MOTIVO PARA CESSAR O BLOQUEIO DE PAGAMENTO POR ABANDONO DE CARGO (MOTIVO 126) OU POR SUSPENSÃO DE PAGAMENTO POR FALTAS CONSECUTIVAS (MOTIVO 326). FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA A PARTIR DA DATA POSTERIOR A CESSAÇÃO DE ABANDONO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 005 - CESSAÇÃO-ABAND CARGO/FALTAS CONSEC

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

006 - LICENÇA COMPULSÓRIA - MOLÉSTIA TRANSMISSÍVEL

Denom. Abreviada:	LICENÇA COMPULSÓRIA MOLÉST TRANSMISSÍVEL
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 206 EFP
Artigo 206 - O funcionário, ao qual se possa atribuir a condição de fonte de infecção de doença transmissível, poderá ser licenciado, enquanto durar essa condição, a juízo de autoridade sanitária competente, e na forma prevista no regulamento.
INCISO VIII ARTIGO 78 EFP
Artigo 78 - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:
VIII - licenciamento compulsório, nos termos do art. 206;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 006 - LICENÇA COMPULSÓRIA MOLÉST TRANSMISSÍVEL						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	PERDA	073043	Imediato		
004130	GAM - GRATIF.ATIVIDADE MAGISTERIO	PERDA	073066	Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
008272	INCORPORACAO DECIMOS COMP-AJ	PERDA	073043	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	PERDA	073043	Imediato
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	imediato
008494	INCORP.DECIMOS-COMP-FUNC.ESPECIF.AJ	PERDA	073043	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

007 - LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO

Denom. Abreviada:	LIC ACIDENTE DO TRABALHO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	- Após 4 anos (1460 dias) ininterruptos, gerar relatórios para DSD e ÓRGÃO, a fim de providenciar uma Perícia Médica para fins de Aposentadoria;
	- No mês de implantação da rotina de "FREQUÊNCIA", caso o servidor esteja licenciado, a unidade deverá informar a ocorrência através da "RETIFICAÇÃO", fazendo constar a data início do evento;
	Este procedimento possibilitará ao sistema a leitura do período superior a 45 dias, a fim de que ocorra a geração automática dos descontos legais;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 194 e 195 EFP
Artigo 194 - O funcionário acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha adquirido doença profissional, terá direito à licença com vencimento ou remuneração.
Parágrafo único - Considera-se também acidente a agressão sofrida e não provocada pelo funcionário, no exercício de suas funções.
Artigo 195 - A licença prevista no artigo anterior não poderá exceder de 4 (quatro) anos.
Parágrafo único - No caso de acidente, verificada a incapacidade total para qualquer função pública, será desde logo concedida aposentadoria ao funcionário.
INCISO VI ARTIGO 78 EFP
Artigo 78 - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:
VI - licença quando acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de doença profissional;
DECRETO NR 29.180/88
Institui o Regulamento de Perícias Médicas - R.P.M. e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 007 - LIC ACIDENTE DO TRABALHO						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	PERDA	073043	Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
008272	INCORPORACAO DECIMOS COMP-AJ	PERDA	073043	Imediato		
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	PERDA	073043	Imediato		
008494	INCorp.DECIMOS-COMP-FUNC.ESPECIF.AJ	PERDA	073043	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato		
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

009 - LICENÇA PRÊMIO

Denom. Abreviada:	LICENÇA PRÊMIO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Após a averbação o servidor terá que gozá-la no prazo de 04 anos e 09 meses, conforme LC. N° 857 de 20.05.1999.
	De acordo com o Ofício Circular CRHE n.º 011/99, e à vista do entendimento firmado no Parecer PA-3 n.º 277/99, exarado no processo CRHE/SGGE n.º 14/99, devidamente acolhido pelo Sr. Procurador Geral do Estado, conclui que os períodos de Licença-Prêmio adquiridos ANTES da vigência da referida LC.
	Podem ser usufruídos a qualquer tempo.
	--> Alterado pela LC 1.048/2008 - 10/06/2008 (períodos podem ser usufruídos a qualquer tempo.)
	Por margem de segurança limitamos em 90 dias o máximo de lançamento.
	Havendo quantidade superior, alteraremos a consistência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso IX, artigo 78 EFP
Artigo 78 - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:
IX - licença-prêmio;
Conforme Despachos do Governador de 22-11-2011 e DOE 23/11/2011, os servidores regidos pela Lei 500/74 passa a ter direito a Licença premio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 009 - LICENÇA PRÊMIO						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Apos	30	
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	após	30	
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Após	30	
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Após	30	
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Após	30	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011 - AFASTAMENTO - MISSÃO OU ESTUDO DE INTERESSE PÚBLICO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST MISSÃO OU ESTUDO DE INT PÚB - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência enquanto perdurar o evento.
	Utilizar o código de motivo 179 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Este motivo poderá ser utilizado para os casos de Afastamento sem prejuízo de vencimentos para frequentar
	Curso de Pós-Graduação em tempo integral (todos os dias da semana).
	Para o código de v/d 008007 - Adicional de Insalubridade Ação Judicial: servidores CLT terão a perda imediata; demais servidores após 30 dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 68 EFP
Artigo 68 - O funcionário poderá ausentar-se do Estado ou deslocar-se da respectiva sede de exercício, para missão ou estudo de interesse do serviço público, mediante autorização expressa do Governador. (Regulamento pelo Dec. 52.322, de 18 de Novembro de 1969 e Dec. 24688, de 4 de fevereiro de 1986)
DECRETO 24.688/1986
Delega competências
DECRETO 52.322/1969
Regulamenta os artigos 68 e 69 da Lei nº 10.261, de 28/10/68, que dispõem sobre afastamento de funcionários para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos, missão ou estudo de interesse do serviço público.
Artigo 4º - Será considerado de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período fixado para a realização do conclave, incluindo-se os dias necessários ao trânsito do funcionário, quando o mesmo se realizar em localidade diversa de sua sede do exercício ou no exterior.
INCISO I e II DO ARTIGO 15 DA LEI 500/74
Artigo 15 - Os servidores regidos por esta lei poderão ser afastados, com ou sem prejuízo de seus salários, sempre para fim determinado e por prazo certo, ouvido previamente o Titular da Pasta a que estiverem subordinados, mediante autorização do Governador, nas seguintes hipóteses:
I - para missão ou estudo de interesse do serviço público, fora do Estado ou da respectiva sede de exercício;
II - para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos;
ARTIGO 4º DECRETO 49.893/2005
Artigo 4º - Os afastamentos com fundamento nos artigos 68, 69 e 75 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou no artigo 15 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, poderão ser concedidos aos servidores integrantes do Quadro do Magistério, a critério da Administração, com ou sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens dos respectivos cargos ou funções-atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 011 - AFAST MISSÃO OU ESTUDO DE INT PÚBL - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	BLOQUEAR		Apos	90	
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	BLOQUEAR		Apos	90	
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	BLOQUEAR		Apos	90	
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004047	GRAT.DE FUNCAO-L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	BLOQUEAR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Apos	90	
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	BLOQUEAR		Apos	90	
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR		Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR		Imediato		
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	BLOQUEAR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	BLOQUEAR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

006019	VERBA INDENIZATORIA-AFR-LC.567/88	EXCLUIR	Imediato		
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Apos	30	Exceto Cat. N ou R
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato		
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato		
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	BLOQUEAR	após	90	
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato		
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato		
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato		
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato		
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato		
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato		
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato		
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato		
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato		
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato		
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato		
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato		
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato		
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato		
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Apos	30	
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato		
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

013 - DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO RELACIONADO AO CARGO - COM AUXÍLIOS TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

Denom. Abreviada:	DESLOCAMENTO TEMP. RELAC.CGO C/AT E AA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	013 – Deslocamento temporário relacionado ao cargo – com auxílios transporte e alimentação:
	Fundamento legal – artigo 144 EFP;
	Quando utilizar – por motivo de viagem, reunião, curso, treinamento, convocação e outros.
	Se dentro da sede de exercício do servidor (município), sem pagamento de diária.
	Se saída antecipada ou ao final do expediente para outro município, com pagamento de diária.
	O servidor poderá se deslocar direto de sua residência ou da sede de trabalho, para o local do evento.
	--> VER MOTIVOS RELACIONADOS: 134, 234 e 252



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 144 EFP
Artigo 144 - Ao funcionário que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo, desde que relacionados com o cargo que exerce, poderá ser concedida, além do transporte, uma diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 013 - DESLOCAMENTO TEMP. RELAC.CGO C/AT E AA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

019 - FALECIMENTO FAMILIARES - CLT

Denom. Abreviada:	FALECIMENTO FAMILIARES - CLT
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso I, artigo 473 CLT
Art.473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:
I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa
que, declarada em sua carteira profissional, viva sob sua dependência econômica;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 019 - FALECIMENTO FAMILIARES - CLT

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

021 - BLOQUEIO DE PAGAMENTO - NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Denom. Abreviada:	BLOQ PAGTO - NÃO ATEND EXIGÊNCIAS LEGAIS
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	A VISTA DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR QUE GARANTIU A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 003 PARA EFETUAR O DESBLOQUEIO DE PAGAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
ARTIGO 262 EFP
ARTIGO 262 - O FUNCIONÁRIO QUE, SEM JUSTA CAUSA, DEIXAR DE ATENDER A QUALQUER EXIGÊNCIA PARA CUJO CUMPRIMENTO SEJA MARCADO
PRAZO CERTO, TERÁ SUSPENSO O PAGAMENTO DE SEU VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO ATÉ QUE SATISFAÇA ESSA EXIGÊNCIA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 021 - BLOQ PAGTO - NÃO ATEND EXIGÊNCIAS LEGAIS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

022 - FALTA INJUSTIFICADA

Denom. Abreviada:	FALTA INJUSTIFICADA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Categorias "A,B e C" - 45 dias intercalados ao ano - gera processo administrativo e 30 dias consecutivos ao ano - Observar código de motivo 126 -
	Abandono de cargo.
	Categorias "F,P e Y" - 30 dias intercalados ao ano - gera processo administrativo e 15 dias consecutivos - observar código de motivo 126 - Abandono de
	cargo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
§ 2º artigo 110 EFP
Artigo 110 - O funcionário perderá:
I - o vencimento ou remuneração do dia quando não comparecer ao serviço, salvo no caso previsto no Parágrafo 1º deste artigo;
Parágrafo 2º - No caso de faltas sucessivas, justificadas ou injustificadas, os dias intercalados - domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente
–serão computados exclusivamente para efeito de desconto do vencimento ou remuneração.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 022 - FALTA INJUSTIFICADA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002006	AULAS EXCEDENTES-CONS.MUSICAL TATUI	PERDA	071001	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	071012	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

023 - FALTA JUSTIFICADA

Denom. Abreviada:	FALTA JUSTIFICADA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 24 OCORRÊNCIA(S) POR ANO
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	- ATÉ 12 OCORRÊNCIAS: REQUERIMENTO DIRIGIDO AO SUPERIOR IMEDIATO;
	- DE 13 A 24: REQUERIMENTO DIRIGIDO AO SUPERIOR MEDIATO;
	- SUPERIOR A 24 OCORRÊNCIAS: JUSTIFICADAS PELO SECRETÁRIO DA PASTA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
§ 2º artigo 110 EFP
Artigo 110 - O funcionário perderá:
I - o vencimento ou remuneração do dia quando não comparecer ao serviço, salvo no caso previsto no Parágrafo 1º deste artigo;
Parágrafo 2º - No caso de faltas sucessivas, justificadas ou injustificadas, os dias intercalados - domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente
–serão computados exclusivamente para efeito de desconto do vencimento ou remuneração.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 023 - FALTA JUSTIFICADA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	071001	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	071012	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

024 - AFASTAMENTO - PARTICIPAÇÃO PROVAS DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS

Denom. Abreviada:	AFAST PARTIC PROVAS COMPETIÇ DESPORTIVAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS E QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Item I § 2º artigo 75 EFP
Artigo 75 - O funcionário, devidamente autorizado pelo Governador, poderá afastar-se do cargo para participar de provas de competições desportivas, dentro ou fora do Estado.
Parágrafo 2º - O funcionário será afastado por prazo certo, nas seguintes condições:
I - sem prejuízo do vencimento ou remuneração, quando representar o Brasil, ou o Estado, em competições desportivas oficiais;
INCISO III ARTIGO 15 LEI 500/74
Artigo 15 - Os servidores regidos por esta lei poderão ser afastados, com ou sem prejuízo de seus salários, sempre para fim determinado e por prazo certo, ouvido previamente o Titular da Pasta a que estiverem subordinados, mediante autorização do Governador, nas seguintes hipóteses:
III - para participação em provas de competições desportivas, desde que haja requisição justificada do órgão competente.
Parágrafo único - Na hipótese do inciso III, o afastamento será concedido sem prejuízo do salário, quando o servidor representar o Brasil ou o Estado em competições desportivas oficiais, e, com prejuízo do salário, em quaisquer outros casos.
ARTIGO 4º DECRETO 49.893/2005
Artigo 4º - Os afastamentos com fundamento nos artigos 68, 69 e 75 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou no artigo 15 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, poderão ser concedidos aos servidores integrantes do Quadro do Magistério, a critério da Administração, com ou sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens dos respectivos cargos ou funções-atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 024 - AFAST PARTIC PROVAS COMPEITÇ DESPORTIVAS						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	PERDA	073043	Imediato		
004130	GAM - GRATIF.ATIVIDADE MAGISTERIO	PERDA	073066	Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato		
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	PERDA	073080	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	PERDA	073039	após	30
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato	
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	PERDA	073039	Imediato	
008139	ADIC. INSALUBRIDADE - MAND.SEG.	PERDA	073039	após	30
008155	ADIC.INSAL. S/VCTOS INTEGRAIS-A.JUD	PERDA	073039	Imediato	
008166	ADIC.INSALUBRIDADE-AFAST JUNTO AO TRE-AJ	PERDA	073039	Apos	30
008185	ADIC INSALUBR.S/ SALARIO BASE -A.J.	PERDA	073039	Imediato	
008272	INCORPORACAO DECIMOS COMP-AJ	PERDA	073043	Imediato	
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	Imediato	
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	PERDA	073043	Imediato	
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	imediatO	
008494	INCorp.DECIMOS-COMP-FUNC.ESPECIF.AJ	PERDA	073043	Imediato	
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	PERDA	073039	após	30
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	PERDA	073039	Apos	30
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato	
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato	
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato	
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato	
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato	
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato	
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato	
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato	
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato	
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

025 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO - FEDERAL - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST MANDATO ELETIVO - FEDERAL - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO E A PARTIR DA REASSUNÇÃO DO SERVIDOR. UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 180 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO. CÓDIGOS DE V/DS BLOQUEADOS ATRAVÉS DA OPÇÃO (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
ARTIGO 72 EFP
ARTIGO 72 - O FUNCIONÁRIO, QUANDO NO DESEMPENHO DO MANDATO ELETIVO FEDERAL OU ESTADUAL, FICARÁ AFASTADO DE SEU CARGO, COM PREJUÍZO DO VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 025 - AFAST MANDATO ELETIVO - FEDERAL - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

027 - DESIGNAÇÃO - ATIVIDADES BUROCRÁTICAS - SINDICÂNCIA

Denom. Abreviada:	DESIGNAÇÃO ATIV BUROCRÁTICAS SINDICÂNCIA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Se a designação prever que o servidor preste serviços junto à unidade diferente de sua lotação, a unidade deverá encaminhar à DSD a documentação pertinente para a abertura de EX.
	Havendo a abertura de EX, a cessação deverá ser efetuada através do código de motivo 119.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso II, artigo 86 LC 207/79
Artigo 86 - Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço policial, poderá o Delegado Geral de Polícia, por despacho fundamentado, ordenar as seguintes providências: (NR) (Redação dada pelo art. 1º da LC 922, DE 2 DE JULHO DE 2002).
II - designação do policial acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas até decisão final do procedimento; (NR)
INCISO II ARTIGO 266 EFP
Artigo 266 - Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, ordenar as seguintes providências: (Redação dada pelo art. 1º da LC 942, de 6 de junho de 2003)
II - designação do servidor acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas até decisão final do procedimento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 027 - DESIGNAÇÃO ATIV BUROCRÁTICAS SINDICÂNCIA

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

028 - AFASTAMENTO - FUNDAÇÕES DO ESTADO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAS TUNDAÇÕES DO ESTADO - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/75
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto as fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
DECRETO 10312/77
Artigo 1.º - O artigo 3º do Decreto nº 7.332, de 22 de dezembro de 1975, fica acrescido do seguinte parágrafo único:
Parágrafo único - O afastamento de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser autorizado sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração, quando houver manifesto interesse do Estado
DECRETO 52.833/08
Delega competências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 028 - AFAST FUNDAÇÕES DO ESTADO - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	BLOQUEAR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004047	GRAT.DE FUNCAO-L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	BLOQUEAR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	BLOQUEAR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	BLOQUEAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	EXCLUIR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR	Imediato
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR	Imediato
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR	Imediato
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	EXCLUIR	
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

031 - AFASTAMENTO - AUTARQUIA DO ESTADO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST AUTARQUIA DO ESTADO - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CARGOS EM COMISSÃO, CLT/RGPS, QUADRO DO MAGISTÉRIO E APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/65
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto as fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
DECRETO 10312/77
Artigo 1.º - O artigo 3º do Decreto nº 7.332, de 22 de dezembro de 1975, fica acrescido do seguinte parágrafo único:
Parágrafo único - O afastamento de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser autorizado sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração, quando houver manifesto interesse do Estado
DECRETO 52.833/08
Delega competências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 031 - AFAST AUTARQUIA DO ESTADO - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	BLOQUEAR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004047	GRAT.DE FUNCAO-L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	BLOQUEAR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	BLOQUEAR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Imediato		
004098	PIQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	BLOQUEAR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	EXCLUIR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR		Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR		Imediato		
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR	Imediato
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR	Imediato
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	EXCLUIR	
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

032 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 15 DIAS - MOTIVO DESATIVADO

Denom. Abreviada:	AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 15 DIAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT/RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Atenção: Este motivo deverá ser utilizado até 28/02/2015, em virtude da MP 664/2014, a partir de 01/03/2015 utilizar o motivo 342 - AUXILIO DOENÇA CLT/RGPS-ATÉ 30 DIAS; a partir de 18/06/2015 utilizar o motivo 344 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 15 DIAS (revogação da MP 664/2014)
	Notas: 1) Nos primeiros 15 dias de afastamento, o salário do trabalhador é pago pela empresa; A Previdência Social é responsável pelo pagamento a partir do 16º dia. Para os 15 primeiros dias deverá ser lançado o motivo: 032 - AUXILIO DOENÇA CLT/RGPS-ATÉ 15 DIAS e a partir do 16º dia, lançar o motivo:
	257 - AFAST AUXILIO DOENÇA PER INDET-CPV, ou motivo: 035 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - COM PERDA, dependendo da situação
	2) Não deve ser utilizado para servidores categoria "C" (Cargo em Comissão) que possuam outro Cargo/Função (Efetivo/Lei 500/74) bloqueado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
LEGISLAÇÃO FEDERAL : ARTIGO 476 DA CLT - ARTIGOS 59 A 63 DA LEI Nº 8.213/91, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 9528/97 E
DECRETO Nº 3.048/99. ALT. MP 664/2014. - REVOGADA MP 664/2014



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 032 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 15 DIAS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

034 - TRÂNSITO

Denom. Abreviada:	TRÂNSITO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso XIV, artigo 78 EFP
Artigo 78 - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:
XIV - trânsito, em decorrência de mudança de sede de exercício, desde que não exceda o prazo de 8 (oito) dias;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 034 - TRÂNSITO						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato		
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	PERDA	073080	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
008172	GRATIF.DESEMP.ATIV. SAUDE - GDS - A.JUD	PERDA	073041	imediato		
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	imediato		
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	PERDA	073039	Imediato		
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	PERDA	073039	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073009	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

035 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - COM PERDA

Denom. Abreviada:	AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - COM PERDA
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT/RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	DESDE QUE HAJA INFORMAÇÃO NO PERÍODO ANTERIOR DO MOTIVO 344
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	<p>O motivo 035 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - COM PERDA, somente deverá ser utilizado caso o servidor tenha retornado ao trabalho no momento do lançamento de</p> <p>frequência, e tem por objetivo evitar o recebimento de valores em duplicidade, ou seja será gerada a perda do restante de dias da Auxilio Doença (valores recebidos pelo INSS).</p> <p>Notas: 1) O motivo 035 está limitado a lançamento de 30 dias e SOMENTE deverá ser utilizado caso o servidor já tenha retornado ao trabalho dentro do período de lançamento de frequência; 2) Nos primeiros 15 dias de afastamento, o salário do trabalhador é pago pela empresa; A Previdência Social é responsável pelo pagamento a partir do 16º dia. Para os 15 primeiros dias deverá ser lançado o motivo: 344 - AUXILIO DOENÇA CLT/RGPS-ATÉ 15 DIAS; e a partir do 16º dia, lançar o motivo: 257 - AFAST AUXILIO DOENÇA PER INDET-CPV, ou motivo: 035 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - COM PERDA, dependendo da situação (conf. Citado acima) --> Não deve ser utilizado para servidores categoria "C" (Cargo em Comissao) nos casos em que o mesmo possuir outro Cargo bloqueado.</p>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

LEGISLAÇÃO FEDERAL: ARTIGO 476 DA CLT - ARTIGOS 59 A 63 DA LEI Nº 8.213/91 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9528/97 E

DECRETO Nº 3.048/99.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 035 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - COM PERDA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	072007	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	073042	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

037 - CASAMENTO - EFP

Denom. Abreviada:	CASAMENTO - EFP
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	APRESENTAR CERTIDÃO. 08 DIAS COM CESSAÇÃO AUTOMÁTICA. CASO O SERVIDOR OPTE EM USUFRUIR MENOS DIAS, FACE AOS JÁ FIXADOS EM LEI, A UNIDADE DEVERÁ INCLUIR A FREQUÊNCIA INFORMANDO OS CAMPOS "DE/ATÉ".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
INCISO II, ARTIGO 78 EFP
ARTIGO 78 - SERÃO CONSIDERADOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, OS DIAS EM QUE O FUNCIONÁRIO ESTIVER AFASTADO
DO SERVIÇO EM VIRTUDE DE:
II - CASAMENTO, ATÉ 8 (OITO) DIAS;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 037 - CASAMENTO - EFP

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

038 - FALECIMENTO CÔNJUGE/FILHOS/PAIS/IRMÃOS

Denom. Abreviada:	FALECIMENTO CÔNJUGE/FILHOS/PAIS/IRMÃOS
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO. 08 DIAS COM CESSAÇÃO AUTOMÁTICA. CASO O SERVIDOR OPTE EM USUFRUIR MENOS DIAS, FACE AOS JÁ FIXADOS EM LEI, A UNIDADE DEVERÁ INCLUIR A FREQUÊNCIA INFORMANDO OS CAMPOS "DE/ATÉ".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

Inciso III, artigo 78 EFP

Artigo 78 - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:

III - falecimento do cônjuge, filhos, pais e irmãos, até 8 (oito) dias;

PARÁGRAFO Único ARTIGO 323 EFP

Artigo 323 - Os prazos previstos neste Estatuto serão todos contados por dias corridos.

Parágrafo único - Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se o vencimento, que incidir em sábado, domingo, feriado ou facultativo, para o primeiro dia útil seguinte.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 038 - FALECIMENTO CÔNJUGE/FILHOS/PAIS/IRMÃOS						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

039 - SERVIÇO OBRIGATÓRIO POR LEI

Denom. Abreviada:	SERVIÇO OBRIGATÓRIO POR LEI
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
Afastamentos considerados como de Serviço Obrigatório por Lei:	
De órgãos da Secretaria (UP – Unidade Processante); Tribunal do Júri; Tribunal Eleitoral; Audiência no Fórum;	
De Autoridades Estaduais, Federais e Municipais quando o assunto tratado seja de interesse coletivo.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso V, artigo 78 EFP, artigo 16 da Lei 500/74
Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:
V - serviços obrigatórios por lei
Decreto-Lei Nº 3.689/1941.
Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)
Art. 458 - Se a testemunha, sem justa causa, deixar de comparecer, o juiz presidente, sem prejuízo da ação penal pela desobediência, aplicar-lhe-á a multa prevista no § 2º do art. 436 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)
Art. 459 - Aplicar-se-á às testemunhas a serviço do Tribunal do Júri o disposto no art. 441 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)
Nota: conforme inciso III do artigo 4º lei nº 7524/1991 - Servidor não fará jus ao auxílio alimentação:
III - afastado nas hipóteses dos Artigos 78 e 79 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968; do Artigo 16 da Lei n. 500, de 13 de novembro de 1974; da Lei Complementar n. 343, de 6 de janeiro de 1984; dos incisos VI e VII do Artigo 64 e do Artigo 65 da Lei Complementar n. 444, de 27 de dezembro de 1985.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 039 - SERVIÇO OBRIGATÓRIO POR LEI						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

043 - FALTA ABONADA

Denom. Abreviada:	FALTA ABONADA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 1 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 6 OCORRÊNCIA(S) POR ANO
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	REQUERIMENTO DIRIGIDO AO CHEFE IMEDIATO, COM DATA DO DIA POSTERIOR À OCORRÊNCIA.
	TOTAL DE SEIS OCORRÊNCIAS AO ANO, SENDO 1 (UMA) AO MÊS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso X, artigo 78 EFP
Artigo 78 - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:
X - faltas abonadas nos termos do Parágrafo 1º do art. 110, observados os limites ali fixados;
§ 1º INCISO I ARTIGO 110 EFP
Artigo 110 - O funcionário perderá:
I - o vencimento ou remuneração do dia, quando não comparecer ao serviço, salvo no caso previsto no Parágrafo 1º deste artigo; e
§ 1º - As faltas ao serviço, até o máximo de 6 (seis) por ano, não excedendo a uma por mês, em razão de moléstia ou outro motivo relevante, poderão ser abonadas pelo superior imediato, a requerimento do funcionário no primeiro dia útil subsequente ao da falta. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 294, de 02.09.1982)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 043 - FALTA ABONADA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

044 - REMOÇÃO

Denom. Abreviada:	REMOÇÃO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT, QUADRO DE APOIO ESCOLAR E MAGISTÉRIO.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	Desde Novembro/2007 a Unidade utiliza nova funcionalidade para efetuar Transferência / Remoção O motivo é utilizado automaticamente pelo sistema para indicar remoção do servidor. Válido apenas no âmbito da Secretaria.
	Através da nova funcionalidade, é obrigatória a informação integral da frequência pela UA de Origem, podendo a UA de Destino fazer alterações.
	Haverá a exclusão de gratificações que dependem de nova concessão e apostilamento, bem como aquelas vinculadas as Unidades Administrativas específicas para fins de percepção.
	Nota: Caso a Unidade de Origem efetue a remoção para Unidade Administrativa indevida, a unidade "destino" poderá "devolver" o servidor no dia imediatamente posterior ao "a partir de" informado pela Unidade de Origem.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 43 EFP
Artigo 43 - A remoção, que se processará a pedido do funcionário ou "ex-officio", só poderá ser feita:
I - de uma para outra repartição, da mesma Secretaria; e
II - de um para outro órgão da mesma repartição.
Parágrafo único - A remoção só poderá ser feita respeitada a lotação de cada repartição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 044 - REMOÇÃO

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

045 - RETIRADA EXPEDIENTE SEM COMPENSAÇÃO - DESCONTO 1/3

Denom. Abreviada:	RETIRADA SEM COMPENSAÇÃO DESC 1/3 DIA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT E QUADRO DO MAGISTÉRIO.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Lei 10.261/68 – EFP , Artigo 110 - O funcionário perderá:
II - 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração diária, quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início do expediente ou quando dele retirar-se dentro da última hora.
Decreto n.º 52.054/2007
Artigo 12 - O servidor perderá um terço do vencimento ou salário do dia quando entrar em serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos ou retirar-se dentro da última hora do expediente.
Parágrafo único - Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo quando excedidos os limites fixados nos artigos 13 e 14 deste decreto e não efetuadas as compensações neles previstas.
Artigo 13 - Poderá o servidor até cinco vezes por mês, sem desconto em seu vencimento, salário ou remuneração, entrar com atraso nunca superior a quinze minutos na unidade onde estiver em exercício, desde que compense o atraso no mesmo dia.
Artigo 14 - Até o máximo de três vezes por mês, será concedida ao servidor autorização para retirar-se temporária ou definitivamente, durante o expediente, sem qualquer desconto em seus vencimentos ou salários, quando a critério da chefia imediata, for invocado motivo justo.
§ 1º - A ausência temporária ou definitiva, de que trata o “caput” deste artigo, não poderá exceder a duas horas, exceto nos casos de consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.
§ 2º - O servidor é obrigado a compensar, no mesmo dia ou nos três dias úteis subseqüentes, o tempo correspondente à retirada temporária ou definitiva de que trata o “caput” deste artigo na seguinte conformidade:
1. se a ausência for igual ou inferior a trinta minutos, a compensação se fará de uma só vez;
2. se a retirada se prolongar por período superior a trinta minutos, a compensação deverá ser dividida por período não inferior a trinta minutos com exceção do último, que será pela fração necessária à compensação total, podendo o servidor, a critério da chefia imediata, compensar mais de um período num só dia.
§ 3º - Não serão computados no limite de que trata o “caput” os períodos de ausências temporárias durante o expediente para consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.
§ 4º - Entre as hipóteses de ausência previstas no “caput” inclui-se a faculdade de o servidor retirar-se do expediente uma vez por mês, dispensada a compensação, para a finalidade específica de recebimento de sua retribuição mensal em instituição bancária, desde que na unidade de trabalho não se mantenha agência bancária, posto ou caixa de atendimento eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 045 - RETIRADA SEM COMPENSAÇÃO DESC 1/3 DIA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	073001	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	071013	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

046 - ENTRADA OU RETIRADA - DESCONTO DIA

Denom. Abreviada:	ENTRADA OU RETIRADA - DESCONTO DIA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	ENTRADA APÓS UMA HORA DO INÍCIO DO EXPEDIENTE OU RETIRADA SEM COMPENSAÇÃO, OCORRE O DESCONTO FINANCEIRO, PORÉM CONSIDERA-SE "FREQUENTE" PARA FINS DE CONTAGEM DE TEMPO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Decreto n. 52.054/2007
Artigo 15 - O servidor perderá a totalidade de seu vencimento ou salário do dia quando comparecer ou retirar-se do serviço fora de horário, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 12, 13 e 14 deste decreto e os casos de consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.
Parágrafo único - A frequência do servidor será registrada desde que permaneça no trabalho por mais de dois terços do horário a que estiver sujeito.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 046 - ENTRADA OU RETIRADA - DESCONTO DIA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	071001	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	071012	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

047 - FÉRIAS

Denom. Abreviada:	FÉRIAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 40 OCORRÊNCIA(S) POR ANO
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
OS SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE RADIOLOGIA, DESDE QUE ESTATUTÁRIOS, TERÃO DIREITO A 20 DIAS POR SEMESTRE.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso I, artigo 78 EFP
Artigo 78 - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de: I - férias;
ARTIGO 176 EFP
Artigo 176 - O funcionário terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, observada a escala que for aprovada.
Parágrafo 1º - É proibido levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho.
Parágrafo 2º - É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço e pelo máximo de 2 (dois) anos consecutivos.
Parágrafo 3º - O período de férias será reduzido para 20 (vinte) dias, se o servidor, no exercício anterior, tiver, considerados em conjunto, mais de 10 (dez) não comparecimentos correspondentes a faltas abonadas, justificadas e injustificadas ou às licenças previstas nos itens IV, VI e VII do art. 181.
ARTIGO 130 CLT
Art.130. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.
§ 1º É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.
§ 2º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.
Redação dada pela Lei nº 6.386/76
Art.130-A. Na modalidade do regime de tempo parcial, após cada período de doze meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:
Acrescentado pela MP1.709-1/98 e convalidado pela MP2.164- 41/2001
I - dezoito dias, para a duração do trabalho semanal superior a vinte e duas horas, até vinte e cinco horas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

II - dezesseis dias, para a duração do trabalho semanal superior a vinte horas, até vinte e duas horas;

III - quatorze dias, para a duração do trabalho semanal superior a quinze horas, até vinte horas;

IV - doze dias, para a duração do trabalho semanal superior a dez horas, até quinze horas;

V - dez dias, para a duração do trabalho semanal superior a cinco horas, até dez horas;

VI - oito dias, para a duração do trabalho semanal igual ou inferior a cinco horas.

Parágrafo único. O empregado contratado sob o regime de tempo parcial que tiver mais de sete faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período de férias reduzido à metade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 047 - FÉRIAS						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

049 - FOLGA CAMPANHA VACINAÇÃO

Denom. Abreviada:	FOLGA CAMPANHA VACINAÇÃO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DECRETO Nº 31.738/90



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 049 - FOLGA CAMPANHA VACINAÇÃO						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato		
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato		
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato		
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato		
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato		
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

051 - AFASTAMENTO - ATIVIDADES INERENTES - CORRELATAS MAGISTERIO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST ATIV INERENTES/CORRELATAS MAGIST.
Validade	DOCENTES/ESPECIALISTAS EFETIVOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Somente serão afastados, quando estiverem, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.
	A unidade deverá encaminhar à DSD a documentação pertinente para a abertura de EX.
	Havendo a abertura de EX, a cessação deverá ser efetuada através do código de motivo 119.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Alínea "a" inciso I artigo 1º Decreto nº 49.893/2005
- sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos respectivos cargos, para:
a) exercer atividades inerentes ou correlatas às do Magistério, em cargos ou funções previstos nas unidades ou nos órgãos da Secretaria da Educação e
no Conselho Estadual de Educação, com fundamento no inciso II do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 051 - AFAST ATIV INERENTES/CORRELATAS MAGIST.

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

053 - AFASTAMENTO - CONJUGE NO EXERCÍCIO DE PREFEITO DE MUNICÍPIO DO ESTADO DE SÃO PAULO-QM-SEM PREJ.VENC

Denom. Abreviada:	AFAS CONJUGE EXERC PREF MUNIC SP-QM-SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso II artigo 2 Decreto nº 49893/05
II - quando o cônjuge estiver no exercício de cargo de Prefeito de Município do Estado de São Paulo, para, com fundamento no artigo 65 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985, prestar serviços junto à Prefeitura respectiva.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 053 - AFAST CONJUGE EXERC PREF MUNIC SP-QM-SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR		Imediato		
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR		Imediato		
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR		Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR		Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR		Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

055 - AFASTAMENTO - ENTIDADES DE CLASSE - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST ENTIDADES DE CLASSE - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS E COMISSIONADOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência enquanto perdurar o evento. Utilizar o código de motivo 179 para a cessação deste afastamento.
	Os servidores lotados na Secretaria da Fazenda fica assegurada a percepção Prêmio de Incentivo à Qualidade - PIQ (004075) calculado mediante a aplicação do percentual médio do resultado da pontuação final do processo avaliatório da Secretaria da Fazenda, conforme LC 1122/2010.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 125, parágrafo 1º CE.
LC 343/84
Artigo 3.º – Será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais, o período de afastamento de que trata o artigo 1.º.
LC 444/85, Decreto nº 31170/90 e Alínea "d" inciso I artigo 1º Decreto nº 49.893/2005
d) desenvolver atividades junto às Entidades de Classe do Magistério Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do inciso VII do artigo 64 da Lei
Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985; e
ÍTEM 2 PARÁGRAFO ÚNICO ARTIGO 6º LC. 888/2000
Artigo 6º - Os integrantes do Quadro de Apoio Escolar exercerão suas atividades exclusivamente nas unidades escolares da Secretaria da Educação.
Parágrafo único - Possibilitar-se-á o afastamento do titular de cargo do Quadro de Apoio Escolar, respeitado o interesse da administração estadual, nos seguintes casos:
2. para desenvolver atividades junto às entidades representativas dos integrantes do Quadro de Apoio Escolar, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, até o limite máximo de 8 (oito) dirigentes, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 055 - AFAST ENTIDADES DE CLASSE - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004047	GRAT.DE FUNCAO-L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	BLOQUEAR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR		Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR		Imediato		
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

057 - AUSÊNCIA PARA REGISTRAR FILHO (MOTIVO DESATIVADO)

Denom. Abreviada:	AUSÊNCIA PARA REGISTRAR FILHO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	MOTIVO DESATIVADO A PARTIR DE 08/07/2008 VIGÊNCIA DA LC N. 1054/2008 (LC 445/1986 - REVOGADA PELO ART 6º DA LC 1054/2008)
	NOTA: ESTE MOTIVO É VÁLIDO PARA LANÇAMENTO SOMENTE ATÉ 07/07/2008.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Motivo Válido até 07/07/2008 - Artigo 6º da LC 1054/2008 revogou LC n.445/1986
Inciso XVI artigo 78 EFP
Artigo 78 - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:
XVI - nascimento de filho, por um dia, ao pai, no decorrer da primeira semana
LC 445/86
Considera de efetivo exercício a ausência ao serviço do funcionário ou servidor público do sexo masculino, por um dia, no decorrer da primeira semana, a fim de possibilitar o registro do filho
Artigo 1.º - Fica acrescentado ao artigo 78 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o seguinte inciso:
“XVI - nascimento de filho, por um dia, ao pai, no decorrer da primeira semana.”
Artigo 2.º - Fica acrescentado ao artigo 16 da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974, o seguinte inciso:
“XIV - nascimento de filho, por um dia, ao pai, no decorrer da primeira semana.”
Artigo 3.º - Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 057 - AUSÊNCIA PARA REGISTRAR FILHO						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	PERDA	073043	Imediato		
004130	GAM - GRATIF.ATIVIDADE MAGISTERIO	PERDA	073066	Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato		
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	PERDA	073080	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008139	ADIC. INSALUBRIDADE - MAND.SEG.	PERDA	073039	Imediato
008155	ADIC.INSAL. S/VCTOS INTEGRAIS-A.JUD	PERDA	073039	Imediato
008166	ADIC.INSALUBRIDADE-AFAST JUNTO AO TRE-AJ	PERDA	073039	Imediato
008167	ADIC.PERICULOSIDADE-AFAST.TRE - AJ	PERDA	073037	Imediato
008185	ADIC INSALUBR.S/ SALARIO BASE -A.J.	PERDA	073039	Imediato
008272	INCORPORACAO DECIMOS COMP-AJ	PERDA	073043	Imediato
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	PERDA	073043	Imediato
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	imediato
008494	INCorp.DECIMOS-COMP-FUNC.ESPECIF.AJ	PERDA	073043	Imediato
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	PERDA	073039	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	PERDA	073039	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	PERDA	073037	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

058 - AFASTAMENTO - CAMPANHA ELEITORAL - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST CAMPANHA ELEITORAL SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO SERVIDORES DO FISCO ESTADUAL E QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	- Secretário de Estado e Delegado de Polícia - 4 meses para prefeito e 6 meses para vereador anteriores ao pleito;
	- Para os demais servidores - 03 meses anteriores ao pleito.
	É obrigatória a informação de frequência enquanto perdurar o evento.
	Utilizar o código de motivo 179 para a cessação deste afastamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Legislação Federal: artigo 14 da Constituição Federal de 1988, LC 64/90 e Lei 6055/74.
- Art 14 - Lei 6055/74
Ao servidor público sob regime estatutário ou não dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União dos Estados e dos Municípios,
inclusive os empregados das empresas concessionárias do serviço público, fica assegurado o direito à percepção da remuneração, como se em exercício
de suas ocupações habituais estivesse, durante o lapso de tempo que mediar entre o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição, mediante simples requerimento de licença para a promoção de sua campanha eleitoral.
- Art 1º da Lei Complementar 64/90 - regulamenta o art 14 da Constituição Federal
A lei acima indica o tempo para desincompatibilização dos servidores.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 058 - AFAST CAMPANHA ELEITORAL SPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

059 - LICENÇA PATERNIDADE

Denom. Abreviada:	LICENÇA PATERNIDADE
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Apresentar certidão de nascimento.
	05 dias com cessação automática. Caso o servidor opte em usufruir menos dias, face aos já fixados em lei, a unidade deverá incluir a frequência informando os campos "DE/ATÉ".
Nota:	
	LC 1020/07 - a partir de 01/09/2007 - Carreira Policial não perde o ALE por ocasião de Licença Paternidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

Inciso XIX do artigo 7º da Constituição Federal de 1988

Artigo 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

INCISO II § 1º ARTIGO 10 ADCT CF/88

Artigo 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

§ 1º - Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias.

COMUNICADO CRHE 02/89 - até 5 dias



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 059 - LICENÇA PATERNIDADE						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato		
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	PERDA	073039	Imediato		
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	PERDA	073039	Imediato		
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	PERDA	073039	Imediato		
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	PERDA	073039	Imediato		
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	PERDA	073037	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato		
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

063 - AFASTAMENTO - ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA UNIÃO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST ÓRGÃOS/ENTIDADES DA UNIÃO - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CATEGORIA C, CLT E QUADRO APOIO ESCOLAR
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65/66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
Decreto 7332/65 – Inciso II art 3º
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
I - com ou sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto a órgão da administração centralizada ou autárquica do estado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
Decreto 10312/77
Artigo 1.º - O artigo 3º do Decreto nº 7.332, de 22 de dezembro de 1975, fica acrescido do seguinte parágrafo único:
Parágrafo único - O afastamento de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser autorizado sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração, quando houver manifesto interesse do Estado
DECRETO 52.833/08
Delega competências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 063 - AFAST ÓRGÃOS/ENTIDADES DA UNIÃO - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	BLOQUEAR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004047	GRAT.DE FUNCAO-L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	BLOQUEAR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	BLOQUEAR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Imediato		
004098	PIQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	BLOQUEAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	EXCLUIR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR	Imediato
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR	Imediato
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR	Imediato
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	EXCLUIR	
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

064 - AFASTAMENTO - ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA UNIÃO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST ÓRGÃOS/ENTIDADES DA UNIÃO - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS E CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/d's bloqueados através da opção (SDPE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/65
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
DECRETO 52.833/08
Delega competências; e
ALINEA "a" INCISO II ARTIGO 1º DECRETO 49.893/2005
II - com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens dos respectivos cargos, para:
a) exercer atividades em outras Secretarias de Estado ou em Autarquias do Estado de São Paulo, em órgãos ou entidades da União, de outros Estados ou Municípios ou em outros Poderes Públicos, observado o limite de um servidor para cada Estado da União e para cada Município do Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 064 - AFAST ÓRGÃOS/ENTIDADES DA UNIÃO - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

065 - AFASTAMENTO - PARA EXERCER FUNÇÃO EM OUTRA PASTA

Denom. Abreviada:	AFAS EXERCER FUNÇÃO EM OUTRA PASTA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS, QUADRO DO MAGISTÉRIO, QUADRO DE APOIO ESCOLAR E CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
A UNIDADE DEVERÁ ENCAMINHAR À DSD A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE PARA A ABERTURA DE EX.	
HAVENDO A ABERTURA DE EX, A CESSAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE MOTIVO 119.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 065 - AFAST EXERCER FUNÇÃO EM OUTRA PASTA

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

066 - AFASTAMENTO - PARA EXERCER FUNÇÃO EM OUTRA PASTA - COM PREJUÍZO DOS VECIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST EXERCER FUNÇÃO OUTRA PASTA CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS E CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO E A PARTIR DA DATA DE CESSAÇÃO. ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO, NADA DEVERÁ SER INFORMADO. UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 180 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/75
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
DECRETO 52.833/08
Delega competências; e
ALINEA "a" INCISO II ARTIGO 1º DECRETO 49.893/2005
II - com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens dos respectivos cargos, para:
a) exercer atividades em outras Secretarias de Estado ou em Autarquias do Estado de São Paulo, em órgãos ou entidades da União, de outros Estados ou Municípios ou em outros Poderes Públicos, observado o limite de um servidor para cada Estado da União e para cada Município do Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 066 - AFAST EXERCER FUNÇÃO OUTRA PASTA CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

067 - AFASTAMENTO - ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE OUTROS ESTADOS - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST ÓRGÃOS/ENTIDADES OUT ESTADOS - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CATEGORIA C, CLT E QUADRO APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
Decreto 7332/65 – Inciso II art 3º
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
I - com ou sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto a órgão da administração centralizada ou autárquica do estado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
Decreto 10312/77
Artigo 1.º - O artigo 3º do Decreto nº 7.332, de 22 de dezembro de 1975, fica acrescido o seguinte parágrafo único:
Parágrafo único - O afastamento de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser autorizado sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração, quando houver manifesto interesse do Estado
DECRETO 52.833/08
Delega competências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 067 - AFAST ÓRGÃOS/ENTIDADES OUT ESTADOS - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	BLOQUEAR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004047	GRAT.DE FUNCAO-L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	BLOQUEAR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	BLOQUEAR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Imediato		
004098	PIQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	BLOQUEAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	EXCLUIR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR	Imediato
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR	Imediato
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR	Imediato
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	EXCLUIR	
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

068 - AFASTAMENTO - ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE OUTROS ESTADOS - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST ÓRGÃOS/ENTIDADES OUT ESTADOS - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS E CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/65
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
DECRETO 52.833/08
Delega competências; e
ALINEA "a" INCISO II ARTIGO 1º DECRETO 49.893/2005
II - com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens dos respectivos cargos, para:
a) exercer atividades em outras Secretarias de Estado ou em Autarquias do Estado de São Paulo, em órgãos ou entidades da União, de outros Estados ou Municípios ou em outros Poderes Públicos, observado o limite de um servidor para cada Estado da União e para cada Município do Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 068 - AFAST ÓRGÃOS/ENTIDADES OUT ESTADOS - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

076 - AFASTAMENTO - FUNDAÇÕES DO ESTADO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST FUNDAÇÕES DO ESTADO - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/75
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
DECRETO 10312/77
Artigo 1.º - O artigo 3º do Decreto nº 7.332, de 22 de dezembro de 1975, fica acrescido o seguinte parágrafo único:
Parágrafo único - O afastamento de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser autorizado sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração, quando houver manifesto interesse do Estado
DECRETO 52.833/08
Delega competências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 076 - AFAST FUNDAÇÕES DO ESTADO - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

077 - AFASTAMENTO - PODER LEGISLATIVO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST PODER LEGISLATIVO - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS "C", CLT E QUADRO APOIO ESCOLAR
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
Decreto 7332/65 – Inciso II art 3º
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
I - com ou sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto a órgão da administração centralizada ou autárquica do estado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
Decreto 10312/77
Artigo 1.º - O artigo 3º do Decreto nº 7.332, de 22 de dezembro de 1975, fica acrescido o seguinte parágrafo único:
Parágrafo único - O afastamento de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser autorizado sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração, quando houver manifesto interesse do Estado
DECRETO 52.833/08
Delega competências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 077 - AFAST PODER LEGISLATIVO - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	BLOQUEAR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004047	GRAT.DE FUNCAO-L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	BLOQUEAR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	BLOQUEAR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	BLOQUEAR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	EXCLUIR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR	Imediato
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR	Imediato
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	EXCLUIR	
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

078 - AFASTAMENTO - PODER LEGISLATIVO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST PODER LEGISLATIVO - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS E CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 - EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/65
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração, quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
ALINEA "a" INCISO II ARTIGO 1º DECRETO 49.893/2005
II - com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens dos respectivos cargos, para:
a) exercer atividades em outras Secretarias de Estado ou em Autarquias do Estado de São Paulo, em órgãos ou entidades da União, de outros Estados ou Municípios ou em outros Poderes Públicos, observado o limite de um servidor para cada Estado da União e para cada Município do Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 078 - AFAST PODER LEGISLATIVO - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

079 - AFASTAMENTO - PODER JUDICIÁRIO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAS T PODER JUDICIÁRIO - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS, CLT E QUADRO APOIO ESCOLAR
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
Decreto 7332/65 – Inciso II art 3º
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
I - com ou sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto a órgão da administração centralizada ou autárquica do estado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
Decreto 10312/77
Artigo 1.º - O artigo 3º do Decreto nº 7.332, de 22 de dezembro de 1975, fica acrescido o seguinte parágrafo único:
Parágrafo único - O afastamento de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser autorizado sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração, quando houver manifesto interesse do Estado
DECRETO 52.833/08
Delega competências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 079 - AFAST PODER JUDICIÁRIO - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	BLOQUEAR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004047	GRAT.DE FUNCAO-L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	BLOQUEAR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	BLOQUEAR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	BLOQUEAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	EXCLUIR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR	Imediato
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR	Imediato
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR	Imediato
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
008006	SALARIO COMPLEM. ENGENHEIRO-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	EXCLUIR	
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

080 - AFASTAMENTO - PODER JUDICIÁRIO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST PODER JUDICIÁRIO - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS E CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/65
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
ALINEA "a" INCISO II ARTIGO 1º DECRETO 49.893/2005
II - com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens dos respectivos cargos, para:
a) exercer atividades em outras Secretarias de Estado ou em Autarquias do Estado de São Paulo, em órgãos ou entidades da União, de outros Estados ou Municípios ou em outros Poderes Públicos, observado o limite de um servidor para cada Estado da União e para cada Município do Estado de São Paulo, com
Fundamento no inciso IV do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 080 - AFAST PODER JUDICIÁRIO - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

082 - AFASTAMENTO - EXERCER DOCÊNCIA OUTRAS MODALIDADES

Denom. Abreviada:	AFAS EXER DOCENCIA OUTRAS MODALIDADES
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Somente serão afastados, quando estiverem, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.
	A unidade deverá encaminhar à DSD a documentação pertinente para a abertura de EX.
	Havendo a abertura de EX, a cessação deverá ser efetuada através do código de motivo 119.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso III Artigo 64 LC 444/85 alterado pelo Decreto nº 49893/05
Exercer a docência em outras modalidades do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, por tempo determinado, com fundamento no inciso III do artigo 64 da
Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985, observadas as normas específicas estabelecidas pela Secretaria da Educação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 082 - AFAST EXER DOCENCIA OUTRAS MODALIDADES

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

085 - AFASTAMENTO - CURSOS PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO-QM-CPV

Denom. Abreviada:	AFAS TÓS GRAD/ESPEC/APERF/ATUAL-QM-CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso VI Artigo 64 LC 444/85 alterado pelo § 2º alínea "b" inciso II artigo 1º Decreto nº 49.893/05
b) freqüentar cursos de pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento ou atualização, no País ou no Exterior, na sua área de atuação, com fundamento no inciso VI do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985.
§ 2º - Os afastamentos a que se refere o inciso II deste artigo poderão ser autorizados por até 1 (um) ano, prorrogáveis, no máximo 3 (três) vezes, por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 085 - AFAST PÓS GRAD/ESPEC/APERF/ATUAL-QM-CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

086 - AFASTAMENTO - SISTEMA CARCERÁRIO - SECRETARIA EDUCAÇÃO

Denom. Abreviada:	AFASST SISTEMA CARCERÁRIO - SE
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Somente serão afastados, quando estiverem, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.
	A unidade deverá encaminhar à DSD a documentação pertinente para a abertura de EX.
	Havendo a abertura de EX, a cessação deverá ser efetuada através do código de motivo 119.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso VIII artigo 64 LC 444/85 alterado pelo Decreto nº 49.893/2005
I - sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos respectivos cargos, para:
e) exercer, por tempo determinado, atividades docentes no Sistema Carcerário do Estado, com fundamento no inciso VIII do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 086 - AFAST SISTEMA CARCERÁRIO - SE

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

087 - AFASTAMENTO - MISSÃO OU ESTUDO SERVIÇO PÚBLICO FORA DO ESTADO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST MISSÃO/EST SERV PÚB FORA EST - CPV
Validade	SERVIDORES EFETIVOS E DA LEI 500/74 E QUADRO DO MAGISTÉRIO.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

Inciso I artigo 15 Lei 500/74

Artigo 15 - Os servidores regidos por esta lei poderão ser afastados, com ou sem prejuízo de seus salários, sempre para fim determinado e por prazo certo, ouvido previamente o Titular da Pasta a que estiverem subordinados, mediante autorização do Governador, nas seguintes hipóteses:

I - para missão ou estudo de interesse do serviço público, fora do Estado ou da respectiva sede de exercício; e

ARTIGO 4º DECRETO 49.893/2005

Artigo 4º - Os afastamentos com fundamento nos artigos 68, 69 e 75 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou no artigo 15 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, poderão ser concedidos aos servidores integrantes do Quadro do Magistério, a critério da Administração, com ou sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens dos respectivos cargos ou funções-atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 087 - AFAST MISSÃO/EST SERV PÚB FORA EST - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

088 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO - ESTADUAL - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST MANDATO ELETIVO - ESTADUAL - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT E QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
ARTIGO 72 EFP
ARTIGO 72 - O FUNCIONÁRIO, QUANDO NO DESEMPENHO DO MANDATO ELETIVO FEDERAL OU ESTADUAL, FICARÁ AFASTADO DE SEU CARGO, COM PREJUÍZO DO VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 088 - AFAST MANDATO ELETIVO - ESTADUAL - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

089 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO - PREFEITO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAS MANDATO ELETIVO - PREFEITO - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS, CLT E OS DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 73 e 74 EFP
Artigo 73 - O exercício do mandato de Prefeito, ou de Vereador, quando remunerado, determinará o afastamento do funcionário, com a faculdade de opção entre os subsídios do mandato e os vencimentos ou a remuneração do cargo, inclusive vantagens pecuniárias, ainda que não incorporadas.
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se igualmente à hipótese de nomeação de Prefeito.
(Redação dada pela Lei Complementar n.º 87, de 25.04.1974)
Artigo 74 - Quando não remunerada a vereança, o afastamento somente ocorrerá nos dias de sessão e desde que o horário das sessões da Câmara coincida com o horário normal de trabalho a que estiver sujeito o funcionário.
§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, o afastamento se dará sem prejuízo de vencimentos e vantagens, ainda que não incorporadas, do respectivo cargo.
§ 2º - É vedada a remoção ou transferência do funcionário durante o exercício do mandato.
(Redação dada pela Lei Complementar n.º 87, de 25.04.1974)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 089 - AFAST MANDATO ELETIVO - PREFEITO - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	BLOQUEAR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004047	GRAT.DE FUNCAO-L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	EXCLUIR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	BLOQUEAR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	BLOQUEAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	EXCLUIR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR	Imediato
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR	Imediato
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR	Imediato
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	EXCLUIR	
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

090 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO - PREFEITO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAS MANDATO ELETIVO - PREFEITO - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 73 EFP
Artigo 73 - O exercício do mandato de Prefeito, ou de Vereador, quando remunerado, determinará o afastamento do funcionário, com a faculdade de opção entre os subsídios do mandato e os vencimentos ou a remuneração do cargo, inclusive vantagens pecuniárias, ainda que não incorporadas.
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se igualmente à hipótese de nomeação de Prefeito.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 090 - AFAST MANDATO ELETIVO - PREFEITO - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

091 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO - VEREADOR - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAS MANDATO ELETIVO - VEREADOR - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT E OS DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 73 e 74 EFP
Artigo 73 - O exercício do mandato de Prefeito, ou de Vereador, quando remunerado, determinará o afastamento do funcionário, com a faculdade de opção entre os subsídios do mandato e os vencimentos ou a remuneração do cargo, inclusive vantagens pecuniárias, ainda que não incorporadas.
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se igualmente à hipótese de nomeação de Prefeito.
(Redação dada pela Lei Complementar n.º 87, de 25.04.1974)
Artigo 74 - Quando não remunerada a vereança, o afastamento somente ocorrerá nos dias de sessão e desde que o horário das sessões da Câmara coincida com o horário normal de trabalho a que estiver sujeito o funcionário.
§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, o afastamento se dará sem prejuízo de vencimentos e vantagens, ainda que não incorporadas, do respectivo cargo.
§ 2º - É vedada a remoção ou transferência do funcionário durante o exercício do mandato.
(Redação dada pela Lei Complementar n.º 87, de 25.04.1974)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 091 - AFAST MANDATO ELETIVO - VEREADOR - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004047	GRAT.DE FUNCAO-L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	EXCLUIR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	BLOQUEAR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	BLOQUEAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	EXCLUIR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR	Imediato
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR	Imediato
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	EXCLUIR	
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

092 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO - VEREADOR - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST MANDATO ELETIVO - VEREADOR - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 73 EFP
Artigo 73 - O exercício do mandato de Prefeito, ou de Vereador, quando remunerado, determinará o afastamento do funcionário, com a faculdade de opção entre os subsídios do mandato e os vencimentos ou a remuneração do cargo, inclusive vantagens pecuniárias, ainda que não incorporadas.
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se igualmente à hipótese de nomeação de Prefeito.
(Redação dada pela Lei Complementar n.º 87, de 25.04.1974)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 092 - AFAST MANDATO ELETIVO - VEREADOR - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

093 - AFASTAMENTO - PARTICIPAÇÃO COMPETIÇÕES DESPORTIVAS - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAS PARTIC PROVAS COMP DESPORTIVAS CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso II § 2º artigo 75 EFP
Artigo 75 - O funcionário, devidamente autorizado pelo Governador, poderá afastar-se do cargo para participar de provas de competições desportivas, dentro ou fora do Estado.
Parágrafo 2º - O funcionário será afastado por prazo certo, nas seguintes condições:
II - com prejuízo do vencimento ou remuneração, em quaisquer outros casos.
INCISO III ARTIGO 15 LEI 500/74
Artigo 15 - Os servidores regidos por esta lei poderão ser afastados, com ou sem prejuízo de seus salários, sempre para fim determinado e por prazo certo, ouvido previamente o Titular da Pasta a que estiverem subordinados, mediante autorização do Governador, nas seguintes hipóteses:
III - para participação em provas de competições desportivas, desde que haja requisição justificada do órgão competente.
Parágrafo único - Na hipótese do inciso III, o afastamento será concedido sem prejuízo do salário, quando o servidor representar o Brasil ou o Estado em competições desportivas oficiais, e, com prejuízo do salário, em quaisquer outros casos.
ARTIGO 4º DECRETO 49.893/2005
Artigo 4º - Os afastamentos com fundamento nos artigos 68, 69 e 75 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou no artigo 15 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, poderão ser concedidos aos servidores integrantes do Quadro do Magistério, a critério da Administração, com ou sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens dos respectivos cargos ou funções-atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 093 - AFAST PARTIC PROVAS COMP DESPORTIVAS CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

094 - AFASTAMENTO - CONGRESSOS, CERTAMES CULTURAIS, TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS

Denom. Abreviada:	AFAST CONGRESSO/CERTAME CULT/TÉC/CIEN
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 60 OCORRÊNCIA(S) POR ANO
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
LIMITE DE 60 DIAS POR ANO. (INCISO V DO ART 3ª DO DECRETO N.52322, DE 18/11/1969)	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 69 EFP
Artigo 69 - Os afastamentos de funcionários para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos, poderão ser autorizados pelo Governador, na forma estabelecida em regulamento.
INCISO II ARTIGO 15 LEI 500/74
Artigo 15 - Os servidores regidos por esta lei poderão ser afastados, com ou sem prejuízo de seus salários, sempre para fim determinado e por prazo certo, ouvido previamente o Titular da Pasta a que estiverem subordinados, mediante autorização do Governador, nas seguintes hipóteses:
II - para participação em congressos e outras certames culturais, técnicos ou científicos;
DECRETO 52322/69
Regulamenta os artigos 68 e 69 da Lei nº 10.261/68.
ARTIGO 4º DECRETO 49.893/2005
Artigo 4º - Os afastamentos com fundamento nos artigos 68, 69 e 75 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou no artigo 15 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, poderão ser concedidos aos servidores integrantes do Quadro do Magistério, a critério da Administração, com ou sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens dos respectivos cargos ou funções-atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
 Coordenação da Administração Financeira
 Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
 Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 094 - AFAST CONGRESSO/CERTAME CULT/TÉC/CIENT						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Após	90	
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Após	90	
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Após	90	
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Após	90	Após 90 dias
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	PERDA	073043	Após	90	Após 90 dias
004142	GSAP - AG.ESCOLTA VIG.PENITENCIARIA	PERDA	073063	Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	PERDA	073039	Apos	30	
008139	ADIC. INSALUBRIDADE - MAND.SEG.	PERDA	073039	Apos	30	
008155	ADIC.INSAL. S/VCTOS INTEGRAIS-A.JUD	PERDA	073039	Imediato		
008166	ADIC.INSALUBRIDADE-AFAST JUNTO AO TRE-AJ	PERDA	073039	Apos	30	
008185	ADIC INSALUBR.S/ SALARIO BASE -A.J.	PERDA	073039	Apos	30	Após 30 dias
008272	INCORPORACAO DECIMOS COMP-AJ	PERDA	073043	Apos	90	
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	Imediato		
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	PERDA	073043	Apos	90	
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	Apos	90	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

008494	INCRP.DECIMOS-COMP-FUNC.ESPECIF.AJ	PERDA	073043	Apos	90	
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	PERDA	073009	após	30	
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	PERDA	073039	Apos	30	Após 30 dias
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato		
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato		
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato		
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato		
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato		
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato		
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato		
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Imediato		
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Imediato		
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

100 - APOSENTADORIA DECORRIDOS OS 90 DIAS - AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

Denom. Abreviada:	APOSENT 90 DIAS AGUARD PUBLIC
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS E OS CLT.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

EC 41/2003.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 100 - APOSENT 90 DIAS AGUARD PUBLIC						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	EXCLUIR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	EXCLUIR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	MANTER PERC		Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	ALTERAR PERC				para 50%
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	NAO GERAR		Imediato		
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	NAO GERAR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004130	GAM - GRATIF.ATIVIDADE MAGISTERIO	NAO GERAR		Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	EXCLUIR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
004245	GRAT.GESTAO EDUCACIONAL-GGE	EXCLUIR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
006019	VERBA INDENIZATORIA-AFR-LC.567/88	EXCLUIR	Imediato
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	EXCLUIR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

102 - LICENÇA FUNCIONÁRIA CASADA COM FUNCIONÁRIO OU MILITAR - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	LIC FUNC CASADA FUNC OU MILITAR - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 205 EFP
Artigo 205 - A funcionária casada com funcionário estadual ou com militar terá direito à licença, sem vencimento ou remuneração, quando o marido for mandado servir, independentemente de solicitação, em outro ponto do Estado ou do território.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 102 - LIC FUNC CASADA FUNC OU MILITAR - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

103 - LICENÇA ACIDENTE TRABALHO CLT / RGPS - PERIODO INDETERMINADO - COM PREJUIZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	LICENCA ACIDENTE TRAB CLT / RGPS - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT/RGPS.
Condição	DESDE QUE HAJA INFORMAÇÃO NO PERÍODO ANTERIOR DO MOTIVO 177
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	<p>É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado. Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento. Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).</p> <p>Nota: A empresa é obrigada a informar à Previdência Social acidentes de trabalho ocorridos com seus funcionários, mesmo que não haja afastamento das atividades, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência. Em caso de morte, a comunicação deve ser imediata. A empresa que não informar acidentes de trabalho está sujeita à multa.</p> <p>Nos primeiros 30 dias de afastamento, o salário do trabalhador é pago pela empresa. Depois, a Previdência Social é responsável pelo pagamento. Enquanto recebe auxílio-doença por acidente de trabalho ou doença ocupacional, o trabalhador é considerado licenciado e terá estabilidade por 12 meses após o retorno às atividades.</p> <p>Para os 30 primeiros dias deverá ser lançado o motivo 343 - LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO-CLT/RGPS-ATÉ 30 DIAS; e a partir do 31º dia, lançar o motivo 103 - LICENÇA ACIDENTE TRABALHO CLT/RGPS - PER INDET-CPV, ou motivo 281 - LICENÇA ACIDENTE DE TRABALHO CLT/RGPS - COM PERDA,</p>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento dependendo da situação.

--> Não deve ser utilizado para servidores categoria "C" (Cargo em Comissão) nos casos em que o mesmo possuir outro Cargo bloqueado.

LEGISLAÇÃO FEDERAL: ARTIGOS 19, 20, 21 E 22 DA LEI 8.213/91 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 9528/97 E

DECRETO Nº 3048/99 ARTIGOS 72, 73, 74 E 75. MP 664/2014.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 103 - LICENCA ACIDENTE TRAB CLT / RGPS - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

104 - FÉRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Denom. Abreviada:	FÉRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

O DIREITO AO GOZO DE FÉRIAS INDEFERIDAS, OPORTUNA E REGULARMENTE, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, NÃO PRESCREVE. (D.N.G. DE 22, D.O.E.

DE 24/11/79).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 104 - FÉRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

105 - LICENÇA SERVIÇO MILITAR - SEGURANÇA NACIONAL - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	LICENÇA SERVIÇO MILITAR - SEG NAC. - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 200 e 201 EFP
Artigo 200 - Ao funcionário que for convocado para o serviço militar e outros encargos da segurança nacional, será concedida licença sem vencimento ou remuneração.
Parágrafo 1º - A licença será concedida mediante comunicação do funcionário ao chefe da repartição ou do serviço, acompanhada de documentação oficial que prove a incorporação.
Parágrafo 2º - O funcionário desincorporado reassumirá imediatamente o exercício, sob pena de demissão por abandono do cargo, se a ausência exceder a 30 (trinta) dias.
Parágrafo 3º - Quando a desincorporação se verificar em lugar diverso do da sede, os prazos para apresentação serão os previstos no art. 60.
Artigo 201 - Ao funcionário que houver feito curso para ser admitido como oficial da reserva das Forças Armadas, será também concedida licença sem vencimento ou remuneração, durante os estágios prescritos pelos regulamentos militares.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 105 - LICENÇA SERVIÇO MILITAR - SEG NAC. - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

106 - LICENÇA ESTÁGIO OFICIAL DA RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	LIC ESTÁGIO OFIC RES FORÇAS ARMADAS CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E EXTRANUMERÁRIOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
ARTIGO 201 EFP
ARTIGO 201 - AO FUNCIONÁRIO QUE HOVER FEITO CURSO PARA SER ADMITIDO COMO OFICIAL DA RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS, SERÁ TAMBÉM
CONCEDIDA LICENÇA SEM VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO, DURANTE OS ESTÁGIOS PRESCRITOS PELOS REGULAMENTOS MILITARES.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 106 - LIC ESTÁGIO OFIC RES FORÇAS ARMADAS CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

107 - LICENÇA INTERESSES PARTICULARES

Denom. Abreviada:	LICENÇA INTERESSES PARTICULARES
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, EXTRANUMERÁRIOS E ESTÁVEIS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).
	O Servidor deverá ter 05 (cinco anos) de exercício e só poderá ocorrer nova licença após 05 (cinco anos) de término da anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 107 - LICENÇA INTERESSES PARTICULARES

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

110 - AFASTAMENTO - PARTICIPAR DE CONGRESSO, CERTAME CULTURAL TECNICOS OU CIENTIFICOS-COM PREJ DOS

Denom. Abreviada:	AFAST CONGRESSOS/CERTAMES - CPV
Validade ESTADO)	SERVIDORES DA LEI 500/74 E QUADRO DO MAGISTÉRIO. (INCLUSIVE OS AUTORIZADOS PELO SR. GOVERNADOR DO ESTADO)
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

Inciso II artigo 15 Lei 500/74

Artigo 15 - Os servidores regidos por esta lei poderão ser afastados, com ou sem prejuízo de seus salários, sempre para fim determinado e por prazo certo, ouvido previamente o Titular da Pasta a que estiverem subordinados, mediante autorização do Governador, nas seguintes hipóteses:

II - para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos;

ARTIGO 4º DECRETO 49.893/2005

Artigo 4º - Os afastamentos com fundamento nos artigos 68, 69 e 75 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou no artigo 15 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, poderão ser concedidos aos servidores integrantes do Quadro do Magistério, a critério da Administração, com ou sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens dos respectivos cargos ou funções-atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 110 - AFAST CONGRESSOS/CERTAMES - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

111 - DISPONIBILIDADE

Denom. Abreviada:	DISPONIBILIDADE
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO.
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DESTA OCORRÊNCIA MENSALMENTE
	A UNIDADE DEVERÁ ENCAMINHAR À DSD O PROCESSO ÚNICO DE CONTAGEM DE TEMPO PARA OS ACERTOS FUNCIONAIS E FINANCEIROS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso VI artigo 251 EFP
Artigo 251 - São penas disciplinares:
VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade
INCISO I AO IV ARTIGO 259 EFP
Artigo 259 - Será aplicada a pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, se ficar provado que o inativo:
I - praticou, quando em atividade, falta grave para a qual é cominada nesta lei a pena de demissão ou de demissão a bem do serviço público;
II - aceitou ilegalmente cargo ou função pública;
III - aceitou representação de Estado estrangeiro sem prévia autorização do Presidente da República; e
IV - praticou a usura em qualquer de suas formas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 111 - DISPONIBILIDADE						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	PERDA	073026	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	PERDA	073032	Imediato		para 75%
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	073042	Imediato		para 50%
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	PERDA	073044	Imediato		
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	PERDA	073048	Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	PERDA	073032	Imediato		
004130	GAM - GRATIF.ATIVIDADE MAGISTERIO	PERDA	073066	Imediato		
004142	GSAP - AG.ESCOLTA VIG.PENITENCIARIA	PERDA	073063	Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	PERDA	073084	Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	PERDA	073084	Imediato		
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	Imediato		
011003	PRO-LABORE L.10168/68	PERDA	073033	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011004	PRO-LAB.L.C.674/92-ART.11-P.I	PERDA	073033	Imediato
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	PERDA	073033	Imediato
011009	PRO-LABORE-L.10168/68-DEL.POL.	PERDA	073033	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	PERDA	073033	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	PERDA	073033	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	PERDA	073033	Imediato
011015	PRO-LABORE-AFR-AFASTAMENTO	PERDA	073033	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	PERDA	073033	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	PERDA	073033	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	PERDA	073033	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	PERDA	073033	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	PERDA	073033	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	PERDA	073033	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	PERDA	073033	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	PERDA	073033	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	PERDA	073033	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	PERDA	073033	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	PERDA	073033	Imediato
011038	PRO LABORE-ESP. AMBIENTAL-LC 996/06	PERDA	073033	Imediato
011039	PRO LAB INC. I/II-ART 1º-LC 1050/08	PERDA	073033	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	PERDA	073033	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	PERDA	073033	Imediato
011043	PRO LABORE ART. 17 LC 1122/2010	PERDA	073033	Imediato
011045	PRO LABORE ART 30 LC 1157/2011	PERDA	073033	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	PERDA	073008	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

114 - AFASTAMENTO - COMPARECER A EVENTOS EM ENTIDADES DE CLASSE - SE

Denom. Abreviada:	AFAS T COMPARECER EVENTOS ENTID CLASSE SE
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

RESOLUÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DA PASTA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 114 - AFAST COMPARECER EVENTOS ENTID CLASSE SE						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato		
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato		
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato		
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato		
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato		
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

117 - RECESSO UNIDADE ESCOLAR

Denom. Abreviada:	RECESSO UNIDADE ESCOLAR
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	O DECRETO DETERMINA 10 DIAS EM JULHO E O PERÍODO ENTRE O NATAL E O 1º DIA DO ANO SUBSEQUENTE. O PERÍODO DE JULHO É ESTABELECIDO EM
	RESOLUÇÃO ANUAL.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DECRETO Nº 31.875 DE 17.07.1990 E RESOLUÇÃO SE 92 DE 13.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 117 - RECESSO UNIDADE ESCOLAR						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

119 - CESSAÇÃO - DESIGNAÇÃO/AFASTAMENTO (EX - VARIAÇÃO DE EXERCÍCIO)

Denom. Abreviada:	CESSAÇÃO - DESIGNAÇÃO/AFASTAMENTO (EX)
Validade	SERVIDORES ATIVOS EM VARIAÇÃO DE EXERCÍCIO (DESIGNAÇÃO/AFASTAMENTO).
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 119 - CESSAÇÃO - DESIGNAÇÃO/AFASTAMENTO (EX)

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

120 - ATESTADO MÉDICO - CLT

Denom. Abreviada:	ATESTADO MÉDICO - CLT
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
Ocorrência a ser justificada pelo órgão	
NOTAS IMPORTANTES:	
- O motivo 120 somente poderá ser lançado para Atestado Médico de 01 dia, para períodos superiores (02 dias ou mais) deverá ser lançado o motivo 032 do 1º ao 15º dia;	
- Servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão deverão ser utilizados os motivos 275-Ausência Médica e 278-Ausência Médica Parcial, apesar de serem contribuintes do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, são servidores estatutários, devendo ser observadas as regras iguais as da CLT apenas no que se refere aos benefícios previdenciários tratados no Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº 01/2008.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
- CLT
Artigo 131 CLT
Art.131. Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado:
Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535/77
Redações anteriores:
Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.852/46
I - nos casos referidos no art. 473;
Acrescentado pelo Decreto-lei nº 1.535/77
II - durante o licenciamento compulsório da empregada por motivo de maternidade ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pela Previdência Social.
Redação dada pela Lei nº 8.921/94
Redação anterior:
Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.535/77
III - por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133;
Redação dada pela Lei nº 8.726/93
Redação anterior:
Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.535/77
IV - justificada pela empresa entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente salário;
Acrescentado pelo Decreto-lei nº 1.535/77
V - durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido; e Acrescentado pelo Decreto-lei nº 1.535/77



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

VI - nos dias em que não tenha havido serviço salvo na hipótese do inciso III do art. 133.

Acrescentado pelo Decreto-lei nº 1.535/77

§ 1º O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante requerimento de entidade sindical representativa, poderá permitir a acumulação de, no máximo, três períodos de férias, tendo em vista peculiaridades regionais ou profissionais justificativas dessa medida.

Acrescentado pelo Decreto-lei 9.852/46 e renumerado pela Lei nº 5.801/72

§ 2º Nas mesmas condições e atendidos os mesmos requisitos do parágrafo anterior, caberá ao dirigente do órgão ao qual pertençam empregados não sindicalizáveis formular a solicitação ao Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Acrescentado pela Lei nº 5.801/72



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 120 - ATESTADO MÉDICO - CLT

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

122 - FALTA MÉDICA - MOTIVO DESATIVADO

Denom. Abreviada:	FALTA MÉDICA-MOTIVO DESATIVADO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 1 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 6 OCORRÊNCIA(S) POR ANO
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
Apresentação de comprovante médico	
Nota:	
1) Motivo válido até 14/04/2008, tendo em vista que a LC 883/2000 foi revogada pela LEI COMPLEMENTAR Nº. 1041, DE 14 DE ABRIL DE 2008 - DOE 15/04/2008.	
2) A partir de 15/04/2008 deverá ser utilizado o motivo 275 - Ausência Médica, com limite de lançamento de 01 ocorrência ao mês, no máximo 06 ao ano (vide artigo 1º LC 1041/08)	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 122 - FALTA MÉDICA-MOTIVO DESATIVADO

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

123 - AUSÊNCIA MÉDICA TEMPORÁRIA - MOTIVO DESATIVADO

Denom. Abreviada:	AUSÊNCIA MÉDICA TEMPORÁRIA-MOT DESATIVAD
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE OS AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
Apresentar atestado médico.	
Notas:	
1) Motivo válido até 14/04/2008, tendo em vista que a LC 883/2000 foi revogada pela LEI COMPLEMENTAR Nº. 1041, DE 14 DE ABRIL DE 2008 - DOE 15/04/2008.	
2) A partir de 15/04/2008 deverá ser utilizado o motivo 278 - Ausência Médica Parcial. (LC 1041/08)	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso II artigo 1º, artigo 2º - LC 883/2000
Artigo 1º - O servidor não perderá o vencimento, a remuneração ou o salário do dia, nem sofrerá desconto, em virtude de consulta ou tratamento de saúde referentes à sua própria pessoa, desde que apresente atestado obtido junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, órgãos públicos e serviços de saúde contratados ou conveniados integrantes da rede do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como qualquer médico ou odontologista, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional de Classe, quando:
II - entrar após o início do expediente, retirar-se antes de seu término ou dele ausentar-se temporariamente
§ 1º - Na hipótese de retirada antes do término do expediente, o servidor deverá efetuar comunicação ao superior imediato.
§ 2º - Na hipótese do inciso II deste artigo, o servidor ficará desobrigado de compensar o período em que esteve ausente.
§ 3º - Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, o servidor deverá comprovar o período de permanência em consulta ou tratamento de saúde, sob pena de perda, total ou parcial, do vencimento, da remuneração ou do salário do dia.
§ 4º - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será feita no mesmo dia ou no dia útil imediato ao da ausência.
Artigo 2º - Aplicar-se-á o disposto no artigo anterior ao servidor que acompanhar consulta ou tratamento de saúde, junto aos órgãos, entidades ou profissionais ali especificados :
I - de filho menor ou portador de deficiência;
II - do cônjuge ou companheiro;
III - dos pais, madrasta ou padrasto.
Parágrafo único - Do atestado médico deverá constar a necessidade do acompanhamento de que trata este artigo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 123 - AUSÊNCIA MÉDICA TEMPORÁRIA-MOT DESATIVAD

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

124 - AUSÊNCIA PARA ACOMPANHAR ALUNOS A CAMPEONATOS

Denom. Abreviada:	AUSÊNCIA P/ ACOMP ALUNOS A CAMPEONATOS
Validade	SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

AUTORIZAÇÃO PUBLICADA NO DOE PELA DIRETORIA DE ENSINO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 124 - AUSÊNCIA P/ ACOMP ALUNOS A CAMPEONATOS						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

126 - ABANDONO DE CARGO

Denom. Abreviada:	ABANDONO DE CARGO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE OS AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação da frequência até o dia anterior ao evento.
	Para cessar utilizar o motivo 005 - Abandono de Cargo - Cessação
	Conforme Portaria CAF-G , n.º 21, de 11/8/2006, publicada em 19/08/2006, informar a suspensão dos vencimentos por faltas consecutivas superiores a 15 dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 308 EFP
Verificada a ocorrência de faltas ao serviço que caracterizem abandono de cargo ou função, bem como inassiduidade, o superior imediato comunicará o fato à autoridade competente para determinar a instauração de processo disciplinar, instruindo a representação com cópia da ficha funcional do servidor e atestados de freqüência. (Redação dada pelo art. 1º da LC 942, de 6 de junho de 2003)
Artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 126 - ABANDONO DE CARGO

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

129 - AFASTAMENTO - PREVENTIVO - SINDICÂNCIA - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST PREVENTIVO - SINDICÂNCIA - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO DO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO E A PARTIR DA DATA DE CESSAÇÃO. ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO, NADA DEVERÁ SER INFORMADO. UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso I artigo 266 EFP
Artigo 266 - Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, ordenar as seguintes providências: (Redação dada pelo art. 1º da LC 942, de 6 de junho de 2003)
I - afastamento preventivo do servidor, quando o recomendar a moralidade administrativa ou a apuração do fato, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;
INCISO I ARTIGO 86 LC 207/79
Artigo 86 - Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço policial, poderá o Delegado Geral de Polícia, por despacho fundamentado, ordenar as seguintes providências: (NR) (Redação dada pelo art. 1º da LC 922, DE 2 DE JULHO DE 2002)
I - afastamento preventivo do policial civil, quando o recomendar a moralidade administrativa ou a repercussão do fato, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período; (NR)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 129 - AFAST PREVENTIVO - SINDICÂNCIA - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	BLOQUEAR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	BLOQUEAR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	BLOQUEAR		Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	BLOQUEAR		Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	BLOQUEAR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	BLOQUEAR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	BLOQUEAR		Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	BLOQUEAR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	BLOQUEAR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	BLOQUEAR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	BLOQUEAR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	BLOQUEAR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	BLOQUEAR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	BLOQUEAR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	BLOQUEAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	BLOQUEAR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	BLOQUEAR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	BLOQUEAR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	BLOQUEAR	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	BLOQUEAR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008172	GRATIF.DESEMP.ATIV. SAUDE - GDS - A.JUD	BLOQUEAR	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	BLOQUEAR	
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	BLOQUEAR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	BLOQUEAR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	BLOQUEAR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	BLOQUEAR	Imediato
011013	PRO-LABORE-AFR	BLOQUEAR	Imediato
011015	PRO-LABORE-AFR-AFASTAMENTO	BLOQUEAR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	BLOQUEAR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	BLOQUEAR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	BLOQUEAR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	BLOQUEAR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	BLOQUEAR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	BLOQUEAR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	BLOQUEAR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	BLOQUEAR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	BLOQUEAR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	BLOQUEAR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	BLOQUEAR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	BLOQUEAR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	BLOQUEAR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	BLOQUEAR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	BLOQUEAR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	BLOQUEAR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	BLOQUEAR	Imediato
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	BLOQUEAR	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	BLOQUEAR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	BLOQUEAR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	BLOQUEAR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	BLOQUEAR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	BLOQUEAR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

130 - FOLGA JUSTIÇA ELEITORAL

Denom. Abreviada:	FOLGA JUSTIÇA ELEITORAL
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
APRESENTAR DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 15 LEI 8868/94
Art. 15. Os servidores públicos federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, quando convocados para compor as mesas receptoras de votos ou juntas apuradoras nos pleitos eleitorais, terão, mediante declaração do respectivo Juiz Eleitoral, direito a ausentar-se do serviço em suas repartições, pelo dobro dos dias de convocação pela Justiça Eleitoral.
ARTIGO 98 LEI 9504/97
Art. 98. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 130 - FOLGA JUSTIÇA ELEITORAL						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

133 - AFASTAMENTO - EXTINÇÃO DE UNIDADE SEFAZ - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST EXTINÇÃO DE UNIDADES SEFAZ - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA, EXCETO AGENTE FISCAL DE RENDAS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.
	A UNIDADES DEVERÁ ENCAMINHA À DSD A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE PARA FINS DE ACERTOS FUNCIONAIS E FINANCEIROS..



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 10 LC 952/03
Artigo 10 - O servidor da Secretaria da Fazenda, removido "ex officio" em decorrência da extinção de unidades da estrutura organizacional, poderá, observado o disposto no artigo 45, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, em caráter excepcional e com autorização expressa de autoridade competente, ser afastado para prestar serviços em unidades de outras Secretarias de Estado, Autarquias e Procuradoria Geral do Estado. (Regulamentado pela Resolução SF-11, de 19-4-2004)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 133 - AFAST EXTINÇÃO DE UNIDADES SEFAZ - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR		Imediato		
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR		Imediato		
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR		Imediato		
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR		Imediato		
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR		Imediato		
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

134 - DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO RELACIONADO AO CARGO - COM AUXÍLIO TRANSPORTE E SEM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Denom. Abreviada:	DESLOCAMENTO TEMP. RELAC.CGO C/AT E S/AA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	134 – Deslocamento temporário relacionado ao cargo – com auxílio transporte e sem auxílio alimentação:
	Fundamento legal – artigo 144 EFP;
	Quando utilizar – por motivo de viagem, reunião, curso, treinamento, convocação e outros, desde que, fora da sede de exercício do servidor (município), com pagamento de diária;
	O servidor poderá se deslocar direto de sua residência ou da sede de trabalho, para o local do evento.
	--> VER MOTIVOS RELACIONADOS: 013, 234 e 252



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 144 EFP
Artigo 144 - Ao funcionário que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo, desde que relacionados com o cargo que exerce, poderá ser concedida, além do transporte, uma diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 134 - DESLOCAMENTO TEMP. RELAC.CGO C/AT E S/AA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

135 - NOMEAÇÃO TORNADA SEM EFEITO - DECISÃO JUDICIAL

Denom. Abreviada:	NOMEAÇÃO TORNADA S/EFEITO-DEC.JUDICIAL
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DETERMINAÇÃO JUDICIAL.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 135 - NOMEAÇÃO TORNADA S/EFEITO-DEC.JUDICIAL

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

137 - LICENÇA MATERNIDADE CLT / RGPS

Denom. Abreviada:	LICENÇA MATERNIDADE CLT / RGPS
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT / RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	120 dias com cessação automática.
	Notas: 1) Conforme orientação da UCRH, caso a servidora, das categorias Q, I e 'C' (ocupante exclusivamente de cargo em comissão) tenha entrado em licença maternidade ANTES do dia 13/11/2015, data da publicação do Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº 03/2015, terá direito a 180 dias de licença, ou seja: 120 dias de Licença Maternidade (motivo 137) e 60 dias de prorrogação da Licença Maternidade (motivo 296). Atenção: a Licença Maternidade iniciada a partir de 13/11/2015, somente farão jus a 120 dias de licença (motivo 137).
	2) Conforme Comunicado Conjunto CAF/UCRH N. 01 de 17/02/2017, foi acrescentado o item V ao Comunicado Conjunto UCRH/CAF n.º 03/2015: "5 – Para as servidoras admitidas após o dia 2 de junho de 2.007, nos termos da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, fica mantida a natureza estatutária da licença à gestante, nos termos do artigo 26 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, com direito aos 180 dias estabelecidos no artigo 198 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 1.054, de 07 de julho de 2008." --> utilizar o motivo de frequência 279 para categoria L



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso XVII artigo 7º Constituição Federal
Artigo 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 137 - LICENÇA MATERNIDADE CLT / RGPS						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

138 - LICENÇA MATERNIDADE ADOÇÃO / GUARDA - CLT / RGPS - 120 DIAS - CPV

Denom. Abreviada:	LIC MAT AD/GUARDA CLT/RGPS 120 DIAS-CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT / RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	120 dias com cessação automática.
	Este motivo gera AFASTAMENTO COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.
	Conforme orientação da UCRH, caso o início da licença maternidade por Adoção/Guarda seja anterior a 13/11/2015, data da publicação do Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº 03/2015, há o direito a 180 dias de licença, ou seja: 120 dias de Licença Maternidade Adoção/Guarda (motivo 138) e 60 dias de prorrogação da Licença Maternidade Adoção/Guarda (motivo 297).
	Atenção: a Licença Maternidade Adoção/Guarda iniciada a partir de 13/11/2015, somente faz jus a 120 dias de licença com prejuízo dos vencimentos (motivo 138 - Licença Maternidade Adoção/Guarda - CLT /RGPS - 120 dias CPV), conforme Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº 03/2015, não há direito à prorrogação através do motivo 297.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 392-A DA CLT, INCLUSO PELA LEI FEDERAL Nº 10421 DE 15.04.2002



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 138 - LIC MAT AD/GUARDA CLT/RGPS 120 DIAS-CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

139 - LICENÇA MATERNIDADE ADOÇÃO / GUARDA - CLT / RGPS - 060 DIAS - CPV - MOTIVO DESATIVADO

Denom. Abreviada:	LIC MAT AD/GUARDA CLT/RGPS 060 DIAS-CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT / RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	Atenção: a Licença Maternidade Adoção/Guarda iniciada a partir de 13/11/2015, somente faz jus a 120 dias de licença com prejuízo dos vencimentos
	(motivo 138 - Licença Maternidade Adoção/Guarda - CLT /RGPS - 120 dias CPV), conforme Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº 03/2015.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 392-A DA CLT, INCLUSO PELA LEI FEDERAL Nº 10421 DE 15.04.2002



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 139 - LIC MAT AD/GUARDA CLT/RGPS 060 DIAS-CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

140 - LICENÇA MATERNIDADE ADOCAO / GUARDA - CLT / RGPS - 030 DIAS - CPV - MOTIVO DESATIVADO

Denom. Abreviada:	LIC MAT AD/GUARDA CLT/RGPS 030 DIAS-CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT / RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	Atenção: a Licença Maternidade Adoção/Guarda iniciada a partir de 13/11/2015, somente faz jus a 120 dias de licença com prejuízo dos vencimentos
	(motivo 138 - Licença Maternidade Adoção/Guarda - CLT /RGPS - 120 dias CPV), conforme Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº 03/2015.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 392-A DA CLT, INCLUSO PELA LEI FEDERAL Nº 10421 DE 15.04.2002



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 140 - LIC MAT AD/GUARDA CLT/RGPS 030 DIAS-CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

141 - SUSPENSÃO

Denom. Abreviada:	SUSPENSÃO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	O LIMITE DE 90 (NOVENTA) DIAS É DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO DE PESSOAL.
	O SISTEMA NÃO TEM COMO EFETUAR ESSA VERIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE ESSE LIMITE (90 DIAS) É VALIDO PARA CADA PROCESSO ADMINISTRATIVO / SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
§ 1º artigo 254 EFP
Artigo 254 - A pena de suspensão, que não excederá de 90 (noventa) dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência.
Parágrafo 1º - O funcionário suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 141 - SUSPENSÃO						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	074001	Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	PERDA	073007	Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	PERDA	073026	Imediato		
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	PERDA	073031	Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	PERDA	073024	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	PERDA	073032	Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	073042	Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	PERDA	073043	Imediato		
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	PERDA	073044	Imediato		
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	PERDA	073048	Imediato		
004117	GRATIFICACAO GERAL - LC 901/2001	PERDA	073055	Imediato		
004118	GRATIFICACAO GERAL-QM LC 901/2001	PERDA	073054	Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	PERDA	073032	Imediato		
004130	GAM - GRATIF.ATIVIDADE MAGISTERIO	PERDA	073066	Imediato		
004142	GSAP - AG.ESCOLTA VIG.PENITENCIARIA	PERDA	073063	Imediato		
004144	GRAT. GERAL - AULAS SUBSTITUICAO	PERDA	073054	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	PERDA	073078	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	PERDA	073080	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato
004221	GRATIF.REG.MERCANTIL-GRM LC 1187/12	PERDA	073090	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	PERDA	073084	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	PERDA	073084	Imediato
004226	GRAT.P/DESEMPENHO DE ATIV.DETRAN-GDAD	PERDA	073091	Imediato
004237	ADIC. DIRECAO ATIV. POL. JUD.-ADPJ.	PERDA	073086	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008136	6.PARTE S/VANT.PESSOAL LC 836/97-AJ	PERDA	073062	Imediato
008139	ADIC. INSALUBRIDADE - MAND.SEG.	PERDA	073039	Imediato
008155	ADIC.INSAL. S/VCTOS INTEGRAIS-A.JUD	PERDA	073039	Imediato
008166	ADIC.INSALUBRIDADE-AFAST JUNTO AO TRE-AJ	PERDA	073039	Imediato
008167	ADIC.PERICULOSIDADE-AFAST.TRE - AJ	PERDA	073037	Imediato
008185	ADIC INSALUBR.S/ SALARIO BASE -A.J.	PERDA	073039	Imediato
008272	INCORPORACAO DECIMOS COMP-AJ	PERDA	073043	Imediato
008302	PDI AFAST. TRE - AJ	PERDA	073078	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	PERDA	073043	Imediato
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

008494	INCorp.DECIMOS-COMP-FUNC.ESPECIF.AJ	PERDA	073043	Imediato
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	PERDA	073039	Imediato
011003	PRO-LABORE L.10168/68	PERDA	073033	Imediato
011004	PRO-LAB.L.C.674/92-ART.11-P.I	PERDA	073033	Imediato
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	PERDA	073033	Imediato
011009	PRO-LABORE-L.10168/68-DEL.POL.	PERDA	073033	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	PERDA	073033	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	PERDA	073033	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	PERDA	073033	Imediato
011013	PRO-LABORE-AFR	PERDA	073069	Imediato
011015	PRO-LABORE-AFR-AFASTAMENTO	PERDA	073033	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	PERDA	073033	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	PERDA	073033	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	PERDA	073033	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	PERDA	073033	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	PERDA	073033	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	PERDA	073033	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	PERDA	073033	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	PERDA	073033	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	PERDA	073033	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	PERDA	073033	Imediato
011038	PRO LABORE-ESP. AMBIENTAL-LC 996/06	PERDA	073033	Imediato
011039	PRO LAB INC. I/II-ART 1º-LC 1050/08	PERDA	073033	Imediato
011044	PRO-LAB GER.ORG.ESC - LC 1144/2011	PERDA	073077	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011045	PRO LABORE ART 30 LC 1157/2011	PERDA	073033	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	PERDA	073039	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	PERDA	073037	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

142 - SUSPENSÃO CONVERTIDA EM MULTA

Denom. Abreviada:	SUSPENSÃO CONVERTIDA EM MULTA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
§ 2º artigo 254 EFP
Artigo 254 - A pena de suspensão, que não excederá de 90 (noventa) dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência.
Parágrafo 2º - A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de 50 (cinquenta por cento) por dia de
vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 142 - SUSPENSÃO CONVERTIDA EM MULTA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	074004	Imediato		
011044	PRO-LAB GER.ORG.ESC - LC 1144/2011	PERDA	073077	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

143 - TRANSFERÊNCIA

Denom. Abreviada:	TRANSFERÊNCIA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT, COMISSIONADOS, QUADRO DO APOIO ESCOLAR E MAGISTÉRIO.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	Desde Novembro/2007 a Unidade utiliza nova funcionalidade para efetuar Transferência / Remoção. O motivo é utilizado automaticamente pelo sistema para indicar transferência do servidor. Poderá ocorrer a transferência do servidor dentro e fora da Pasta.
	Através da nova funcionalidade, é obrigatória a informação integral da frequência pela UA de Origem, podendo a UA de Destino fazer alterações.
	Haverá a exclusão de gratificações que dependem de nova concessão e apostilamento, bem como aquelas vinculadas as Unidades Administrativas específicas para fins de percepção.
	Nota: Caso a Unidade de Origem efetue a transferência para Unidade Administrativa indevida, a unidade "destino" poderá "devolver" o servidor no dia imediatamente posterior ao "a partir de" informado pela Unidade de Origem.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 143 - TRANSFERÊNCIA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004015	GECE-GRAT.GESTAO CONT.ERARIO EST.	EXCLUIR		Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	EXCLUIR		Imediato		
004017	VERBA INDENIZATORIA-TAAT	EXCLUIR		Imediato		
004019	GRATIFICACAO DE INFORMATICA	EXCLUIR		Imediato		
004020	GEA-GRAT.ESPECIAL DE ATIVIDADE	EXCLUIR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004027	GRATIFICACAO POR TRAVESSIA	EXCLUIR		Imediato		
004033	GRATIFICACAO PREMIO FESIMA	EXCLUIR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	EXCLUIR		Imediato		
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	EXCLUIR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	EXCLUIR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004064	GAAG - GRAT. ATIV. APOIO AGRIC.	EXCLUIR		Imediato		
004067	GRAT.ESP.MEDIACAO TRAB.- GEMT	EXCLUIR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	EXCLUIR		Imediato		
004094	GRATIF.DESEMP.ATIVIDADE SAUDE - GDS	EXCLUIR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	EXCLUIR		Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	EXCLUIR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004132	GEATD-GRAT.ESP.ATIV.TECN.DESPORTIVO	EXCLUIR	Imediato
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	EXCLUIR	Imediato
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	EXCLUIR	Imediato
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	EXCLUIR	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	EXCLUIR	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR	Imediato
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
007004	PSN-ART.14 DT.LC.674/92	EXCLUIR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	EXCLUIR	Imediato
008008	ADIC.INSAL.SAL.PROFISSIONAL-A.JUD.	EXCLUIR	Imediato
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011013	PRO-LABORE-AFR	EXCLUIR	Imediato
011015	PRO-LABORE-AFR-AFASTAMENTO	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011024	PRO-LABORE TECNICO DESPORTIVO	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011033	PRO-LABORE P.Q.C. - LC 821/96	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011038	PRO LABORE-ESP. AMBIENTAL-LC 996/06	EXCLUIR	Imediato
011045	PRO LABORE ART 30 LC 1157/2011	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	EXCLUIR	Imediato
012006	ADIC.INSAL.-SALARIO PROFISSIONAL	EXCLUIR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	EXCLUIR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	EXCLUIR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	EXCLUIR	Imediato
012015	ADIC.LOCAL EXERC.CAR.POL/DELEG./PM	EXCLUIR	Imediato
012016	ADIC.LOCAL EXERC.AGENTE SEG.PENIT.	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

145 - AFASTAMENTO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST T.R.E. - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS, CLT E QUADRO DO MAGISTÉRIO.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência enquanto perdurar o evento.
	Utilizar o código de motivo 179 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Conforme Parecer da AJG, este afastamento foi considerado como serviço obrigatório por lei (até 31/12/2008).
	Reflexos financeiros alterados conforme Parecer GPG n.º 01/2009.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
 Coordenação da Administração Financeira
 Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
 Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 145 - AFAST T.R.E. - SPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR		Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR		Imediato		
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008008	ADIC.INSAL.SAL.PROFISSIONAL-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008014	ADIC.INSALUBRIDADE S/PADRAO-A.JUD	BLOQUEAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008155	ADIC.INSAL. S/VCTOS INTEGRAIS-A.JUD	BLOQUEAR	Imediato
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012002	ADIC.INSALUBRIDADE-DOCENTE-CLT	BLOQUEAR	Imediato
012006	ADIC.INSAL.-SALARIO PROFISSIONAL	BLOQUEAR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

146 - AFASTAMENTO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST UNIFESP - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência enquanto perdurar o evento. Este motivo deverá ser utilizado somente para as unidades 1289 e 86842. Unidades diferentes, utilizar o motivo 310.
	Utilizar o código de motivo 179 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Utilizado para a informação de convênio celebrado entre a Secretaria da Saúde e a Unifesp.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 3º do Decreto nº 43046/98
Artigo 3º - Poderá, ainda, o Secretário da Saúde autorizar o afastamento de servidores e funcionários dos quadros daquela Secretaria para prestar
serviços em órgãos municipais e hospitais universitários, integrantes do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 146 - AFAST UNIFESP - SPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR		Imediato		
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR		Imediato		
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR		Imediato		
011025	PRO-LAB.L.10168/68 - VALOR	EXCLUIR		Imediato		
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR		Imediato		
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR		Imediato		
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR		Imediato		
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012092 ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14

EXCLUIR

Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

147 - AFASTAMENTO - ASSESSORIA PARLAMENTAR - CÔNJUGE DEPUTADO OU SENADOR QM - SPV

Denom. Abreviada:	AFAST ASS PARLAM CÔNJUGE DEP/SEN-QM-SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Alíneas "a" e "b" inciso I, artigo 2º do Decreto nº 49893/05
Artigo 2º - Poderá, ainda, o integrante do Quadro do Magistério ser afastado, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo:
I - para exercer assessoria parlamentar, na área de atuação relativa a seu cargo:
a) junto à Assembléia Legislativa, quando o cônjuge estiver no exercício de mandato de Deputado Estadual;
b) junto à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal, quando o cônjuge estiver no exercício de mandato de Deputado Federal ou de Senador;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 147 - AFAST ASS PARLAM CÔNJUGE DEP/SEN-QM-SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR		Imediato		
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR		Imediato		
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

149 - FALECIMENTO PADRASTO/MADASTRA/SOGRO(A)

Denom. Abreviada:	FALECIMENTO PADRASTO/MADRASTA/SOGRO(A)
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO. 02 DIAS COM CESSAÇÃO AUTOMÁTICA. CASO O SERVIDOR OPTE EM USUFRUIR MENOS DIAS, FACE AOS JÁ FIXADOS EM LEI, A UNIDADE DEVERÁ INCLUIR A FREQUÊNCIA INFORMANDO OS CAMPOS "DE/ATÉ".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Inciso IV, artigo 78 EFP
Artigo 78 - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:
IV - falecimento dos avós, netos, sogros, padraсто ou madraста, até 2 (dois) dias; (Redação dada pelo art. 1º da LC 318, de 10 de março de 1983).
PARÁGRAFO ÚNICO ARTIGO 323 EFP.
Artigo 323 - Os prazos previstos neste Estatuto serão todos contados por dias corridos.
Parágrafo único - Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se o vencimento, que incidir em sábado, domingo, feriado ou facultativo, para o
primeiro dia útil seguinte.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 149 - FALECIMENTO PADRASTRO/MADRASTA/SOGRO(A)						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

150 - PERDA DO DESCANSO REMUNERADO

Denom. Abreviada:	PERDA DO DESCANSO REMUNERADO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
ESTA OCORRÊNCIA GERA PERDA FINANCEIRA, PORÉM ASSEGURA OS DIAS INFORMADOS PARA FINS DE CONTAGEM DE TEMPO.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
§ 2º artigo 110 EFP
Artigo 110 - O funcionário perderá:
Parágrafo 2º - No caso de faltas sucessivas, justificadas ou injustificadas, os dias intercalados - domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente – serão computados exclusivamente para efeito de desconto do vencimento ou remuneração.
ART 325 § 1º DA CLF - DECRETO Nº 41.981/1963
Artigo 20 - LC 1093/09



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 150 - PERDA DO DESCANSO REMUNERADO

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	071014	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

151 - FREQUÊNCIA NÃO ATESTADA - DESCONTO DIA

Denom. Abreviada:	FREQUÊNCIA NÃO ATESTADA - DESCONTO DIA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	SEM INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	ESTA OCORRÊNCIA SERÁ GERADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA, PARA OS DIAS CUJA FREQUÊNCIA NÃO FOI ATESTADA PELA UNIDADE.
	O USUÁRIO NÃO PODERÁ UTILIZAR ESTE CÓDIGO DE MOTIVO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 120 EFP
Artigo 120 - Ponto é o registro pelo qual se verificará, diariamente, a entrada e saída do funcionário em serviço.
Parágrafo 1º - Para registro do ponto serão usados, de preferência, meios mecânicos.
Parágrafo 2º - É vedado dispensar o funcionário do registro do ponto, salvo os casos expressamente previstos em lei.
Parágrafo 3º - A infração do disposto no parágrafo anterior determinará a responsabilidade da autoridade que tiver expedido a ordem, sem prejuízo da ação disciplinar cabível.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 151 - FREQUÊNCIA NÃO ATESTADA - DESCONTO DIA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	071015	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

152 - FALECIMENTO DO SERVIDOR - EFP/ CLT/ CTD

Denom. Abreviada:	FALECIMENTO DO SERVIDOR - EFP/ CLT/ CTD
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO.
	CONFORME ARTIGO 168 DO EFP O AUXÍLIO FUNERAL SERÁ PAGO AO CÔNJUGE, OU PESSOA QUE EFETUOU AS DESPESAS DO FUNERAL, OU PROCURADOR LEGALMENTE HABILITADO À PROVA DE IDENTIDADE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 152 - FALECIMENTO DO SERVIDOR - EFP/ CLT/ CTD

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

153 - ENTRADA ATRASADA - PRIMEIRO PERIODO - COMPENSADA

Denom. Abreviada:	ENTRADA ATRAS.- PRIMEIRO PERIODO COMPENS
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	LIMITE DE 05 (CINCO) ATRASOS MENSAIS SEM DESCONTO. A PARTIR DO 6º ATRASO E SOMANDO-SE TAMBÉM AS OCORRÊNCIAS APONTADAS ATRAVÉS DO CÓDIGO DE MOTIVO 157, DEVERÁ OCORRER AUTOMATICAMENTE A PERDA DE 1/3 DOS VENCIMENTOS DO DIA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Decreto n.º 52.054/2007
Artigo 13 - Poderá o servidor até cinco vezes por mês, sem desconto em seu vencimento, salário ou remuneração, entrar com atraso nunca superior a quinze minutos na unidade onde estiver em exercício, desde que compense o atraso no mesmo dia.
Lei 10.261/68 - EFP
Artigo 110 - O funcionário perderá:
II - 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração diária, quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início do expediente ou quando dele retirar-se dentro da última hora.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 153 - ENTRADA ATRAS.- PRIMEIRO PERIODO COMPENS						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	073001	Apos	5	a partir do 6º atraso
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	071013	Após	5	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

154 - AFASTAMENTO - ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS MUNICÍPIOS - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST ÓRGÃOS/ENTIDADES MUNICÍPIOS CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO COMMISSIONADOS, CLT E O QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/65
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
DECRETO 52.833/08
Delega competências;
ALINEA "a" INCISO II ARTIGO 1º DECRETO 49.893/2005
II - com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens dos respectivos cargos, para:
a) exercer atividades em outras Secretarias de Estado ou em Autarquias do Estado de São Paulo, em órgãos ou entidades da União, de outros Estados ou Municípios ou em outros Poderes Públicos, observado o limite de um servidor para cada Estado da União e para cada Município do Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 154 - AFAST ÓRGÃOS/ENTIDADES MUNICÍPIOS CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

155 - DISPENSA DOCENTE CATEGORIA F/S (DESATIVADO EM 01/09/2007)

Denom. Abreviada:	DISPENSA DOCENTE CATEGORIA F/S
Validade	SERVIDORES ATIVOS LEI 500/74 DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento.
	Integração - este código de motivo não será utilizado pelo usuário, trata-se de informação encaminhada mensalmente através de arquivos.
	NOTA IMPORTANTE: Motivo desativado a partir de 01/09/2007



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 35, Lei 500/74
Artigo 35 - Dar-se-á a dispensa do servidor:
I - a pedido;
II - no caso de criação do cargo correspondente, a partir da data ao exercício de seu titular;
III - a critério da Administração, independentemente da criação do cargo correspondente, no caso de cessação da necessidade do serviço;
IV - quando o servidor não corresponder ou incorrer em responsabilidade disciplinar.
§ 1º - Aplicar-se-á ao servidor a dispensa a bem do serviço público nos mesmos casos em que, ao funcionário, seja aplicada a demissão agravada.
§ 2º - A dispensa de caráter disciplinar será sempre motivada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 155 - DISPENSA DOCENTE CATEGORIA F/S

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

156 - PRISÃO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	PRISÃO - CPV
Validade	SERVIDORES REGIDOS PELA LEI 500/74 E CLT.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar a ocorrência, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação desta ocorrência.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
EM VIRTUDE DE OCORRÊNCIA NÃO PREVISTA PELA LEI 500/74, OPINAMOS PELA SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS.
PA-3 N° 152/93, PA N.º 012/2007 - OCORRÊNCIA NÃO PREVISTA PELA LEI 500/74. ARTIGO 70 DO EFP NÃO É APLICADO AOS SERVIDORES
CONTRATADOS PELA LEI N° 500/74.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 156 - PRISÃO - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

157 - ENTRADA ATRASADA - SEGUNDO PERIODO- COMPENSADA

Denom. Abreviada:	ENTRADA ATRAS.- SEGUNDO PERIODO COMPENS.
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	LIMITE DE 05 (CINCO) ATRASOS MENSAIS SEM DESCONTO. A PARTIR DO 6º ATRASO E SOMANDO-SE TAMBÉM AS OCORRÊNCIAS APONTADAS ATRAVÉS DO CÓDIGO DE MOTIVO 153, DEVERÁ OCORRER AUTOMATICAMENTE A PERDA DE 1/3 DOS VENCIMENTOS DO DIA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Decreto n.º 52.054/2007
Artigo 13 - Poderá o servidor até cinco vezes por mês, sem desconto em seu vencimento, salário ou remuneração, entrar com atraso nunca superior a quinze minutos na unidade onde estiver em exercício, desde que compense o atraso no mesmo dia.
Lei 10.261/68 - EFP
Artigo 110 - O funcionário perderá:
II - 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração diária, quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início do expediente ou quando dele retirar-se dentro da última hora.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 157 - ENTRADA ATRAS.- SEGUNDO PERIODO COMPENS.						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	073001	Após	5	a partir do 6º atraso
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	071013	Após	5	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

159 - AFASTAMENTO - CAMPANHA ELEITORAL - SERVIDOR DO FISCO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST CAMPANHA ELEITORAL SERV FISCO CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DO FISCO.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar a ocorrência, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação desta ocorrência.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
LEGISLAÇÃO FEDERAL LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990
LEGISLAÇÃO ESTADUAL - RESOLUÇÕES Nº 19506/1996 E 20.145/1998



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 159 - AFAST CAMPANHA ELEITORAL SERV FISCO CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

161 - AFASTAMENTO - INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE - SPV

Denom. Abreviada:	AFAST IAMSPE - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência enquanto perdurar o evento.
	Utilizar o código de motivo 179 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Para os servidores estatutários serão excluídas todas as gratificações do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/65
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
I - com ou sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto a órgão da administração centralizada ou autárquica do estado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
ARTIGO 1º DECRETO 10312/77
Artigo 1.º - O artigo 3º do Decreto nº 7.332, de 22 de dezembro de 1975, fica acrescido do seguinte parágrafo único:
Parágrafo único - O afastamento de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser autorizado sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração, quando houver manifesto interesse do Estado
DECRETO 52.833/08
Delega competências



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 161 - AFAST IAMSPE - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008172	GRATIF.DESEMP.ATIV. SAUDE - GDS - A.JUD	BLOQUEAR		Imediato		
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR		Imediato		
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011025	PRO-LAB.L.10168/68 - VALOR	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	EXCLUIR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

162 - AFASTAMENTO - ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS MUNICÍPIOS - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST ÓRGÃOS/ENTIDADES MUNICÍPIOS SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS, CLT E OS DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/65
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
I - com ou sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto a órgão da administração centralizada ou autárquica do estado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto as fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
ARTIGO 1º DECRETO 10312/77
Artigo 1.º - O artigo 3º do Decreto nº 7.332, de 22 de dezembro de 1975, fica acrescido do seguinte parágrafo único:
Parágrafo único - O afastamento de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser autorizado sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração, quando houver manifesto interesse do Estado
DECRETO 52.833/08
Delega competências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 162 - AFAST ÓRGÃOS/ENTIDADES MUNICÍPIOS SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	BLOQUEAR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004047	GRAT.DE FUNCAO-L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	BLOQUEAR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	BLOQUEAR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	BLOQUEAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	EXCLUIR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR	Imediato
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR	Imediato
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR	Imediato
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
008006	SALARIO COMPLEM. ENGENHEIRO-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	EXCLUIR	
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

163 - AFASTAMENTO - CONVENIO SUS JUNTO A PREFEITURA- SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAS CONVÊNIO SUS JUNTO PREFEITURA-SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência enquanto perdurar o evento.
	Utilizar o código de motivo 179 para efetuar a cessação deste afastamento.
Notas:	
	1) Este motivo atende ao Afastamento SPV - Convênio SUS JUNTO À PREFEITURA;
	3) Para Afastamento SPV - Convênio SUS junto à outro órgão deverá ser utilizado o motivo 310- Afastamento Convênio SUS - EXCETO PREFEITURA - SPV.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 3º do Decreto nº 43046/98
Artigo 3º - Poderá, ainda, o Secretário da Saúde autorizar o afastamento de servidores e funcionários dos quadros daquela Secretaria para prestar
serviços em órgãos municipais e hospitais universitários, integrantes do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 163 - AFAST CONVÊNIO SUS JUNTO PREFEITURA-SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
007004	PSN-ART.14 DT.LC.674/92	EXCLUIR		Imediato		
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR		Imediato		
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR		Imediato		
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR		Imediato		
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR		Imediato		
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR		Imediato		
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

165 - AFASTAMENTO - MUNICIPALIZAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST MUNICIPALIZ ENSINO FUNDAMENTAL SPV
Validade QUADRO	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, EXCETO DIRIGENTE E SUPERVISOR DE ENSINO E DO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO - O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO. UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO. ROTINA ANUAL (ATRIBUIÇÃO DE AULAS)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Decreto nº 40673/96;
Artigo 3º do Decreto nº 43.072/98
Artigo 3º - Poderão ser afastados junto ao Município conveniado, por ato da autoridade competente, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens, pessoal docente, técnico e administrativo, nos termos da legislação específica, mediante opção do interessado e solicitação expressa do Chefe do Executivo Municipal.
Alínea "f" inciso I, artigo 1º do Decreto nº 49983/2005
f) desempenhar atividades junto a unidade escolar da Rede Municipal de Ensino conveniada com a Secretaria da Educação, nos termos do inciso X acrescentado ao artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985, pelo artigo 46 da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997(Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo de 29 de junho de 2000);
Ítem 1, parágrafo único do artigo 6º, da LC. 888/2000
Artigo 6º - Os integrantes do Quadro de Apoio Escolar exercerão suas atividades exclusivamente nas unidades escolares da Secretaria da Educação.
Parágrafo único - Possibilitar-se-á o afastamento do titular de cargo do Quadro de Apoio Escolar, respeitado o interesse da administração estadual, nos seguintes casos:
1. para exercer junto às Prefeituras Municipais conveniadas com a Secretaria da Educação no Programa de Ação de Parceria Educacional Estado - Município, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, atividades a ele inerentes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 165 - AFAST MUNICIPALIZ ENSINO FUNDAMENTAL SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002043	CARGA HOR/SUPL - 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002044	CARGA HOR/SUPL - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002045	CARGA HOR/SUPL - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR		Imediato		
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR		Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR		Imediato		
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

174 - AFASTAMENTO - MUNICIPALIZAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST MUNICIPALIZAÇÃO SEC SAÚDE - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 3º do Decreto nº 43046/98
Artigo 3º - Poderá, ainda, o Secretário da Saúde autorizar o afastamento de servidores e funcionários dos quadros daquela Secretaria para prestar
serviços em órgãos municipais e hospitais universitários, integrantes do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP.
Conforme os Termos de Adesão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 174 - AFAST MUNICIPALIZAÇÃO SEC SAÚDE - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR		Imediato		
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR		Imediato		
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR		Imediato		
011025	PRO-LAB.L.10168/68 - VALOR	EXCLUIR		Imediato		
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR		Imediato		
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR		Imediato		
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	EXCLUIR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

177 - LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO - CLT / RGPS - ATÉ 15 DIAS - MOTIVO DESATIVADO

Denom. Abreviada:	LIC ACID. TRAB CLT / RGPS -- ATÉ 15 DIAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT/RGPS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Atenção: Este motivo deverá ser utilizado até 28/02/2015, em virtude da MP 664/2014, no período de 01/03/2015 a 17/06/2015 utilizar o motivo 343 - LICENCA ACIDENTE DO TRABALHO - CLT/RGPS-ATÉ 30 DIAS, e a partir de 18/06/2015 utilizar o motivo 345 - LICENCA ACIDENTE DO TRABALHO - CLT/RGPS-ATÉ 15 DIAS
	Nota: A empresa é obrigada a informar à Previdência Social acidentes de trabalho ocorridos com seus funcionários, mesmo que não haja afastamento das atividades, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência. Em caso de morte, a comunicação deve ser imediata. A empresa que não informar acidentes de trabalho está sujeita à multa.
	Nos primeiros 15 dias de afastamento, o salário do trabalhador é pago pela empresa. Depois, a Previdência Social é responsável pelo pagamento. Enquanto
	recebe auxílio-doença por acidente de trabalho ou doença ocupacional, o trabalhador é considerado licenciado e terá estabilidade por 12 meses após o retorno às atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
LEGISLAÇÃO FEDERAL: ARTIGOS 19, 20, 21 E 22 DA LEI Nº 8.213/91, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9528/97 E DECRETO Nº
3048/99, ARTIGOS 72, 73, 74 E 75.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 177 - LIC ACID. TRAB CLT / RGPS -- ATÉ 15 DIAS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

178 - PRISÃO - FLAGRANTE-PREVENTIVA-PRONÚNCIA-CONDENAÇÃO (MOTIVO DESATIVADO)

Denom. Abreviada:	PRISÃO - FLAG-PREV-PRONÚNCIA-CONDENAÇÃO
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, EXTRANUMERÁRIOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento.
	Nota: Este motivo deverá ser utilizado para servidor recolhido à prisão antes da data da vigência da LC 1012/2007-DOE 06/07/2007.
	LC 1012/2007 - "...Artigo 5º - Ao servidor recolhido à prisão antes da data da vigência desta lei complementar aplicar-se-ão as regras previstas na legislação então vigente..."
	- O motivo 254 exige data <DE> e <ATE> e não permite o lançamento de "data futura";
	- O motivo 303 gera AFASTAMENTO do servidor, ou seja, não é necessário informar data <ATE>. Quando da soltura do servidor, deverá ser lançada a Cessação do Afastamento, ou seja, motivo 180.
	Lembramos ainda que, para servidor recolhido à prisão antes da data da vigência da LC 1012/2007 - DOE 06/07/2007 (artigo 5º), deverá ser utilizado o Motivo 178.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

Motivo Desativado a partir de 01/02/2014

Artigo 70 EFP

Artigo 70 - O funcionário preso em flagrante ou preventivamente, pronunciado ou condenado por crime inafiançável, será considerado afastado do exercício do cargo até condenação ou absolvição passada em julgado.

Parágrafo 1º - Durante o afastamento, o funcionário perceberá apenas 2/3 (dois terços) do vencimento ou remuneração, tendo direito à diferença, se for a final, absolvido.

Parágrafo 2º - No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a demissão do funcionário, continuará ele afastado até o cumprimento total da pena, com direito a 2/3 (dois terços) do vencimento ou remuneração.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 178 - PRISÃO - FLAG-PREV-PRONÚNCIA-CONDENAÇÃO						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	075001	Imediato		
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	PERDA	073007	Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	PERDA	073026	Imediato		
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	PERDA	073031	Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	PERDA	073024	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	PERDA	073032	Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	073042	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Imediato
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	PERDA	073043	Imediato
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	PERDA	073044	Imediato
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	PERDA	073048	Imediato
004117	GRATIFICACAO GERAL - LC 901/2001	PERDA	073055	Imediato
004118	GRATIFICACAO GERAL-QM LC 901/2001	PERDA	073054	Imediato
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	PERDA	073032	Imediato
004130	GAM - GRATIF.ATIVIDADE MAGISTERIO	PERDA	073066	Imediato
004142	GSAP - AG.ESCOLTA VIG.PENITENCIARIA	PERDA	073063	Imediato
004144	GRAT. GERAL - AULAS SUBSTITUICAO	PERDA	073054	Imediato
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	PERDA	073078	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	PERDA	073080	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	PERDA	073084	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	PERDA	073084	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008136	6.PARTE S/VANT.PESSOAL LC 836/97-AJ	PERDA	073062	Imediato
008139	ADIC. INSALUBRIDADE - MAND.SEG.	PERDA	073039	Imediato
008155	ADIC.INSAL. S/VCTOS INTEGRAIS-A.JUD	PERDA	073039	Imediato
008166	ADIC.INSALUBRIDADE-AFAST JUNTO AO TRE-AJ	PERDA	073039	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

008167	ADIC.PERICULOSIDADE-AFAST.TRE - AJ	PERDA	073037	Imediato
008185	ADIC INSALUBR.S/ SALARIO BASE -A.J.	PERDA	073039	Imediato
008272	INCORPORACAO DECIMOS COMP-AJ	PERDA	073043	Imediato
008302	PDI AFAST. TRE - AJ	PERDA	073078	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	PERDA	073043	Imediato
008494	INCORP.DECIMOS-COMP-FUNC.ESPECIF.AJ	PERDA	073043	Imediato
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	PERDA	073039	Imediato
011003	PRO-LABORE L.10168/68	PERDA	073033	Imediato
011004	PRO-LAB.L.C.674/92-ART.11-P.I	PERDA	073033	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	PERDA	073033	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	PERDA	073033	Imediato
011013	PRO-LABORE-AFR	PERDA	073069	Imediato
011015	PRO-LABORE-AFR-AFASTAMENTO	PERDA	073033	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	PERDA	073033	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	PERDA	073033	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	PERDA	073033	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	PERDA	073033	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	PERDA	073033	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	PERDA	073033	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	PERDA	073033	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	PERDA	073033	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	PERDA	073033	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	PERDA	073033	Imediato
011045	PRO LABORE ART 30 LC 1157/2011	PERDA	073033	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	PERDA	073039	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	PERDA	073037	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

179 - CESSAÇÃO - AFASTAMENTO SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	CESSAÇÃO - AFASTAMENTO SPV
Validade	SERVIDORES AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DESTA EVENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 179 - CESSAÇÃO - AFASTAMENTO SPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

180 - CESSAÇÃO - AFASTAMENTO/LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	CESSAÇÃO - AFASTAMENTO/LICENÇA CPV
Validade	SERVIDORES AFASTADOS COM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA DATA POSTERIOR AO EVENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

CONFORME PORTARIA SPPREV – 25, DE 27/01/2009, OS SERVIDORES AFASTADOS NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 180/78, 943/03, 1012/07

DEVERÃO OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 180 - CESSAÇÃO - AFASTAMENTO/LICENÇA CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

185 - BLOQUEIO DE PAGAMENTO - FREQUÊNCIA NÃO ATESTADA

Denom. Abreviada:	BLOQ PAGTO. - FREQUÊNCIA NÃO ATESTADA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	FREQUÊNCIA NÃO ATESTADA PELA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	ESTA OCORRÊNCIA SERÁ GERADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA, PARA O MÊS CUJA FREQUÊNCIA NÃO FOI ATESTADA PELA UNIDADE.
	O USUÁRIO NÃO PODERÁ UTILIZAR ESTE CÓDIGO DE MOTIVO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DECRETO Nº 42.815//98



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 185 - BLOQ PAGTO. - FREQUÊNCIA NÃO ATESTADA

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

186 - DEMISSÃO EFP

Denom. Abreviada:	DEMISSÃO EFP
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	O servidor demitido não poderá retornar ao serviço público pelo prazo de 1825 dias (05 anos),conforme o previsto pelo artigo 307, parágrafo único do EFP e LC. 207/79 - Art. 80 Inciso III.
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento.
	Esta ocorrência poderá ser lançada no mês em curso, desde que a frequência do mês anterior já esteja informada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 256 EFP
Artigo 256 - Será aplicada a pena de demissão nos casos de:
I - abandono de cargo;
II - procedimento irregular, de natureza grave;
III - ineficiência no serviço;
IV - aplicação indevida de dinheiros públicos, e
V - ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, interpoladamente, durante 1 (um) ano.
Parágrafo 1º - Considerar-se-á abandono de cargo, o não comparecimento do funcionário por mais de (30) dias consecutivos "ex-vi" do art. 63.
Parágrafo 2º - A pena de demissão por ineficiência no serviço, só será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação.
ARTIGO 74 LC 207/79
Artigo 74 – Será aplicada a pena de demissão nos casos de:
I – abandono de cargo;
II – procedimento irregular, de natureza grave;
III – ineficiência intencional e reiterada no serviço;
IV – aplicação indevida de dinheiros públicos;
V – insubordinação grave.
VI - ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, interpoladamente, durante um ano. (Acrescentado pelo art. 2 da LC 922, de 2 de julho de 2002)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 186 - DEMISSÃO EFP

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

190 - DISPENSA - LEI 500/74 E NÃO SERVIDOR

Denom. Abreviada:	DISPENSA-LEI 500/74 E NÃO SERVIDOR
Validade TIPO	SERVIDORES ATIVOS LEI 500/74, INCLUSIVE OS AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS E NÃO SERVIDORES COM DE BENEFÍCIO 001, 002 E 019.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO - O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO. ESTA OCORRÊNCIA PODERÁ SER LANÇADA NO MÊS EM CURSO, DESDE QUE A FREQUÊNCIA DO MÊS ANTERIOR JÁ ESTEJA INFORMADA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
INCISO I, ARTIGO 35 DA LEI 500/74
ARTIGO 35 - DAR-SE-Á A DISPENSA DO SERVIDOR:
I - A PEDIDO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 190 - DISPENSA-LEI 500/74 E NÃO SERVIDOR

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

193 - EXONERAÇÃO EFP

Denom. Abreviada:	EXONERAÇÃO EFP
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, EXTRANUMERÁRIOS E COMISSIONADOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO - O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO. ESTA OCORRÊNCIA PODERÁ SER LANÇADA NO MÊS EM CURSO, DESDE QUE A FREQUÊNCIA DO MÊS ANTERIOR JÁ ESTEJA INFORMADA. É



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
§ 1º INCISO I, ARTIGO 86 EFP
ARTIGO 86 - A VACÂNCIA DO CARGO DECORRERÁ DE:
I - EXONERAÇÃO;.
PARÁGRAFO 1º - DAR-SE-Á A EXONERAÇÃO:
1 A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 193 - EXONERAÇÃO EFP

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

194 - EXONERAÇÃO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO (DESATIVADO EM 01/09/2007)

Denom. Abreviada:	EXON CRITÉRIO ADMINISTRAÇÃO
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, EXTRANUMERÁRIOS E COMISSIONADOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO - O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento.
	Esta ocorrência poderá ser lançada no mês em curso, desde que a frequência do mês anterior já esteja informada.
	NOTA IMPORTANTE: Motivo desativado a partir de 01/09/2007, utilizar o motivo 193 - EXONERAÇÃO EFP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
§ 1º INCISO II, ARTIGO 86 EFP
ARTIGO 86 - A VACÂNCIA DO CARGO DECORRERÁ DE:
I - EXONERAÇÃO;.
PARÁGRAFO 1º - DAR-SE-Á A EXONERAÇÃO:
2. A CRITÉRIO DO GOVERNO, QUANDO SE TRATAR DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 194 - EXON CRITÉRIO ADMINISTRAÇÃO

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

195 - RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO

Denom. Abreviada:	RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO A PEDIDO
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT E OS COM CÓDIGO DE CARGO 5000.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO.
	ESTA OCORRÊNCIA PODERÁ SER LANÇADA NO MÊS EM CURSO, DESDE QUE A FREQUÊNCIA DO MÊS ANTERIOR JÁ ESTEJA INFORMADA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGOS 477 AO 486 CLT.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 195 - RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO A PEDIDO

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

196 - RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO SEM JUSTA CAUSA

Denom. Abreviada:	RESCISÃO CONTRATO TRAB SEM JUSTA CAUSA
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT E OS COM CÓDIGO DE CARGO 5000.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO.
	ESTA OCORRÊNCIA PODERÁ SER LANÇADA NO MÊS EM CURSO, DESDE QUE A FREQUÊNCIA DO MÊS ANTERIOR JÁ ESTEJA INFORMADA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGOS 477 AO 486 CLT.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 196 - RESCISÃO CONTRATO TRAB SEM JUSTA CAUSA

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

197 - RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR JUSTA CAUSA

Denom. Abreviada:	RESCISÃO CONTRATO TRAB POR JUSTA CAUSA
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT E OS COM CÓDIGO DE CARGO 5000.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO.
	ESTA OCORRÊNCIA PODERÁ SER LANÇADA NO MÊS EM CURSO, DESDE QUE A FREQUÊNCIA DO MÊS ANTERIOR JÁ ESTEJA INFORMADA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGOS 477 AO 486 CLT.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 197 - RESCISÃO CONTRATO TRAB POR JUSTA CAUSA

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

198 - SUSPENSÃO DE CONTRATO CLT

Denom. Abreviada:	SUSPENSÃO DE CONTRATO CLT
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento.
	Esta ocorrência poderá ser lançada no mês em curso, desde que a frequência do mês anterior já esteja informada. Utilizar o código de motivo 180 para
	efetuar a cessação do afastamento. (suspensão)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGOS 471 AO 476 CLT.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 198 - SUSPENSÃO DE CONTRATO CLT

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

200 - SUSPENSÃO DE CONTRATO CLT APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Denom. Abreviada:	SUSPENSÃO DE CONTRATO CLT APOS INVALIDEZ
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento.
	Esta ocorrência poderá ser lançada no mês em curso, desde que a frequência do mês anterior já esteja informada.
	Utilizar o código de motivo 218 para efetuar a cessação desta suspensão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 475 CLT
Art.475. O empregado que for aposentado por invalidez terá suspenso o seu contrato de trabalho durante o prazo fixado pelas leis de previdência social para a efetivação do benefício.
§ 1º Recuperando o empregado a capacidade de trabalho e sendo a aposentadoria cancelada, ser-lhe-á assegurado o direito à função que ocupava ao tempo da aposentadoria, facultado, porém, ao empregador, o direito de indenizá-lo por rescisão do contrato de trabalho, nos termos dos artigos 477 e 478, salvo na hipótese de ser ele portador de estabilidade, quando a indenização deverá ser paga na forma do Art.497.
Redação dada pela Lei nº 4.824/65



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 200 - SUSPENSÃO DE CONTRATO CLT APOS INVALIDEZ

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

201 - CASAMENTO - CLT

Denom. Abreviada:	CASAMENTO - CLT
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO.
	03 DIAS COM CESSAÇÃO AUTOMÁTICA. CASO O SERVIDOR OPTE EM USUFRUIR MENOS DIAS, FACE AOS JÁ FIXADOS EM LEI, A UNIDADE DEVERÁ
	INCLUIR A FREQUÊNCIA INFORMANDO OS CAMPOS "DE/ATÉ".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
INCISO II, ARTIGO 473 CLT
ART.473. O EMPREGADO PODERÁ DEIXAR DE COMPARECER AO SERVIÇO SEM PREJUÍZO DO SALÁRIO:
II - ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, EM VIRTUDE DE CASAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 201 - CASAMENTO - CLT

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

202 - DOAÇÃO DE SANGUE - CLT

Denom. Abreviada:	DOAÇÃO DE SANGUE - CLT
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT, INCLUSIVE OS AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 1 OCORRÊNCIA(S) POR ANO
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	APRESENTAR COMPROVANTE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
INCISO IV, ARTIGO 473 CLT.
ART.473. O EMPREGADO PODERÁ DEIXAR DE COMPARECER AO SERVIÇO SEM PREJUÍZO DO SALÁRIO:
IV - POR UM DIA, EM CADA 12 (DOZE) MESES DE TRABALHO, EM CASO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE DEVIDAMENTE COMPROVADA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 202 - DOAÇÃO DE SANGUE - CLT						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

204 - SUSPENSÃO - CLT

Denom. Abreviada:	SUSPENSÃO - CLT
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT, INCLUSIVE OS AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 494 e 495 CLT
Art.494. O empregado acusado de falta grave poderá ser suspenso de suas funções, mas a sua despedida só se tornará efetiva após o inquérito em que se verifique a procedência da acusação.
Parágrafo único. A suspensão, no caso deste artigo, perdurará até a decisão final do processo.
Art.495. Reconhecida a inexistência de falta grave praticada pelo empregado, fica o empregador obrigado a readmiti-lo no serviço e a pagar-lhe os salários a que teria direito no período de suspensão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 204 - SUSPENSÃO - CLT						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	074001	Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Imediato		
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	PERDA	073031	Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	PERDA	073032	Imediato		
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	PERDA	073044	Imediato		
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	PERDA	073048	Imediato		
004117	GRATIFICACAO GERAL - LC 901/2001	PERDA	073055	Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	PERDA	073078	Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato		
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	PERDA	073080	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
004221	GRATIF.REG.MERCANTIL-GRM LC 1187/12	PERDA	073090	Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	PERDA	073084	Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	PERDA	073084	Imediato		
004226	GRAT.P/DESEMPENHO DE ATIV.DETRAN-GDAD	PERDA	073091	Imediato		
004236	GRATIFIC. ESP. EFCJ - LC. 1211/2013	PERDA	073085	Imediato		
004237	ADIC. DIRECAO ATIV. POL. JUD.-ADPJ.	PERDA	073086	Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	PERDA	073087	Imediato		
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008155	ADIC.INSAL. S/VCTOS INTEGRAIS-A.JUD	PERDA	073039	Imediato
008302	PDI AFAST. TRE - AJ	PERDA	073078	Imediato
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	imediato
011004	PRO-LAB.L.C.674/92-ART.11-P.I	PERDA	073033	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	PERDA	073033	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	PERDA	073033	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	PERDA	073033	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	PERDA	073033	Imediato
011045	PRO LABORE ART 30 LC 1157/2011	PERDA	073033	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	PERDA	073039	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

205 - LICENÇA PRÊMIO - AÇÃO JUDICIAL

Denom. Abreviada:	LICENÇA PRÊMIO - AÇÃO JUDICIAL
Validade	SERVIDORES ATIVOS LEI 500/74 E CLT, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	DEVERÁ SER 30, 45 , 60, 75 OU 90 DIAS. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO NORMATIVO EM NOVEMBRO DE 2011, DEIXOU-SE DE UTILIZAR ESTE MOTIVO E PASSOU A UTILIZAR O MOTIVO 009.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DETERMINAÇÃO JUDICIAL.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 205 - LICENÇA PRÊMIO - AÇÃO JUDICIAL						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	após	30	
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Apos	30	
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Apos	30	
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Apos	30	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

213 - REPREENSÃO / ADVERTÊNCIA

Denom. Abreviada:	REPREENSÃO / ADVERTÊNCIA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE PARA SERVIDORES EFP.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
A PENA DE REPREENSÃO INTERROMPE UM BLOCO DE LICENÇA PRÊMIO.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
EFP
ARTIGO 253 - A PENA DE REPREENSÃO SERÁ APLICADA POR ESCRITO, NOS CASOS DE INDISCIPLINA OU FALTA DE CUMPRIMENTO DOS DEVERES.
CLT
ADVERTÊNCIA VERBAL OU ESCRITA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 213 - REPREENSÃO / ADVERTÊNCIA

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

214 - DESCANSO REMUNERADO POUPATEMPO/DETRAN

Denom. Abreviada:	DESCANSO REMUNERADO POUPATEMPO/DETRAN
Validade	SERVIDORES ATIVOS, AFASTADOS JUNTO AO POUPATEMPO E DETRAN.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 3 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
PERMITIDO SOMENTE PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS JUNTO AO POUPATEMPO E AFASTADOS NO DETRAN.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

FOLGA CONFORME ESCALA ESTABELECIDA PARA AS UNIDADES DO POUPATEMPO E DETRAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 214 - DESCANSO REMUNERADO POUPATEMPO/DETRAN

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

216 - PERDA PIPQ (PGE) - LICENÇA SAÚDE

Denom. Abreviada:	PERDA PIPQ (PGE) - LICENÇA SAÚDE
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	INFORMAÇÃO A SER PRESTADA PELA UNIDADE, TENDO EM VISTA QUE A CONTAGEM SEMESTRAL SE INICIA A PARTIR DO MOMENTO QUE O SERVIDOR ENTRAR EM LICENÇA SAÚDE. PERÍODO CONCOMITANTE COM A OCORRÊNCIA 001 - LICENÇA SAÚDE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 7º LC nº 907/2001, alterada pelo artigo 2º da LC nº 962/2004
Artigo 7º - Os servidores não perderão o direito ao PIPQ nas situações de afastamentos considerados de efetivo exercício para todos os feitos legais e nos casos de licença para tratamento de saúde, no limite de 45 (quarenta e cinco) dias por semestre. (Redação dada pelo art. 2º da LC 962, de 16 de dezembro de 2004)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 216 - PERDA PIPQ (PGE) - LICENÇA SAÚDE						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	073042	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

220 - AUXÍLIO TRANSPORTE - DOCENTE

Denom. Abreviada:	AUXÍLIO TRANSPORTE - DOCENTE
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS - DOCENTE.
Condição	PAGO CONFORME QUANTIDADE APURADA PELO BFE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
CÓDIGO DE MOTIVO ANTIGO 09B PARA 220	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

LEI Nº 6.248 DE 13/12/88, DECRETO Nº 30.595/89; DECRETO Nº 31.001/89 E DECRETO Nº 38.687/94



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 220 - AUXÍLIO TRANSPORTE - DOCENTE						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
			012020			Mês



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

221 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - DOCENTE

Denom. Abreviada:	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - DOCENTE
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS - DOCENTE.
Condição	PAGO CONFORME QUANTIDADE APURADA PELO BFE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
LEI Nº 7.524 DE 28.10.1991.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 221 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - DOCENTE

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

222 - PERDA ADICIONAL DE TRANSPORTE - AGENTE FISCAL DE RENDAS

Denom. Abreviada:	PERDA ADICIONAL DE TRANSPORTE - AFR
Validade	SERVIDORES ATIVOS PERTENCES AO RR 14 EV 08.
Condição	DESDE QUE RECEBAM O CÓDIGO DE V/D 012019 = ADICIONAL DE TRANSPORTE AFR.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 12 DA LC 567/88, ALTERADA PELO ARTIGO 10 DA LC Nº 652/90



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 222 - PERDA ADICIONAL DE TRANSPORTE - AFR						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	PERDA	073008	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

223 - AFASTAMENTO - SUPERINTENDÊNCIA DO CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST SUCEN - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência enquanto perdurar o evento.
	Utilizar o código de motivo 179 para efetuar a cessação deste afastamento.
	O servidor fara jus a GAPCA, desde que pertença ao Quadro de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica.
	Para os servidores estatutários serão excluídas todas as gratificações do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 67 EFP
Artigo 67 - O afastamento do funcionário para ter exercício em entidades com as quais o Estado mantenha convênios, rege-se-á pelas normas nestes estabelecidas.
DECRETO 24688/1986
Delega competências.
(a SUCEN tem convenio com a Secr da Saúde – permite o recebimento da GAPCA)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 223 - AFAST SUCEN - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008172	GRATIF.DESEMP.ATIV. SAUDE - GDS - A.JUD	BLOQUEAR		Imediato		
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR		Imediato		
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR		Imediato		
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011025	PRO-LAB.L.10168/68 - VALOR	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	EXCLUIR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

224 - AFASTAMENTO - ASSISTÊNCIA POLICIAL CIVIL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAS ASSIST POL CIVIL ASSEMB LEGISL-SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS PERTENCENTES A CARREIRA POLICIAL E DELEGADO DE POLÍCIA.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 6º da LC 207 de 05/01/1979 - Lei Orgânica da Polícia (LOP).
"Artigo 6.º - É vedada, salvo com autorização expressa do Governador em cada caso, a utilização de integrantes dos órgãos policiais em funções estranhas ao serviço policial, sob pena de responsabilidade da autoridade que o permitir."
Resolução ALESP n. 744 de 19/12/1991
Dispõe sobre a composição da Assistência Policial Civil da Assembleia Legislativa
"Artigo 1º - A Assistência Policial Civil da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (APC-AL) será composta por integrantes das carreiras policiais civis, requisitados pela Mesa."



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 224 - AFAST ASSIST POL CIVIL ASSEMB LEGISL-SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR		Imediato		
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR		Imediato		
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR		Imediato		
011025	PRO-LAB.L.10168/68 - VALOR	EXCLUIR		Imediato		
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR		Imediato		
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR		Imediato		
012022	AJ.CUSTO ALIMENT.-CARREIRA POL./PM	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

225 - FALECIMENTO AVÓS/NETOS

Denom. Abreviada:	FALECIMENTO AVÓS/NETOS
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE OS AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO. 02 DIAS COM CESSAÇÃO AUTOMÁTICA. CASO O SERVIDOR OPTE EM USUFRUIR MENOS DIAS, FACE AOS JÁ FIXADOS EM LEI, A UNIDADE DEVERÁ INCLUIR A FREQUÊNCIA INFORMANDO OS CAMPOS "DE/ATÉ".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

Inciso IV, artigo 78 EFP

Artigo 78 - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:

IV - falecimento dos avós, netos, sogros, padrasto ou madrasta, até 2 (dois) dias; (Redação dada pelo art. 1º da LC 318, de 10 de março de 1983).

ARTIGO 323 EFP

Os prazos previstos neste Estatuto serão todos contados por dias corridos.

Parágrafo único - Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se o vencimento, que incidir em sábado, domingo, feriado ou facultativo, para o primeiro dia útil seguinte.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 225 - FALECIMENTO AVÓS/NETOS						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
008167	ADIC.PERICULOSIDADE-AFAST.TRE - AJ	PERDA	073037	Imediato		
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	PERDA	073037	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

226 - FALTA JUSTIFICADA POR MOTIVO DE GREVE

Denom. Abreviada:	FALTA JUSTIFICADA POR MOTIVO DE GREVE
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	ESTE MOTIVO SOMENTE SERÁ HABILITADO QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA. MOTIVO LIBERADO PARA SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DA FAZENDA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

AS FALTAS TÊM SIDO TRATADAS, EM OCASIÕES EXCEPCIONAIS, MEDIANTE DECISÃO DO GOVERNADOR A QUAL VARIA CONFORME AS SOLICITAÇÕES

DOS SECRETÁRIOS DAS PASTAS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 226 - FALTA JUSTIFICADA POR MOTIVO DE GREVE						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	071001	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

229 - ENTRADA ATRASADA - PRIMEIRO PERIODO - SEM COMPENSAÇÃO DESCONTA 1/3

Denom. Abreviada:	ENT.ATRAS-PRIM.PERIOD S/COMPENS DESC 1/3
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO QUADRO DO MAGISTÉRIO.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Lei 10.261/68 - EFP
Artigo 110 - O funcionário perderá:
II - 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração diária, quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início do expediente ou quando dele retirar-se dentro da última hora.
Decreto n. 52.054/2007
Artigo 13 - Poderá o servidor até cinco vezes por mês, sem desconto em seu vencimento, salário ou remuneração, entrar com atraso nunca superior a quinze minutos na unidade onde estiver em exercício, desde que compense o atraso no mesmo dia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 229 - ENT.ATRAS-PRIM.PERIOD S/COMPENS DESC 1/3						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	073001	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	071013	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

230 - ENTRADA ATRASADA - SEGUNDO PERIODO - SEM COMPENSAÇÃO DESCONTA 1/3

Denom. Abreviada:	ENT.ATRAS-SEG.PERIODO S/COMPENS DESC 1/3
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO QUADRO DO MAGISTÉRIO.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Lei 10.261/68 - EFP
Artigo 110 - O funcionário perderá:
II - 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração diária, quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início do expediente ou quando dele retirar-se dentro da última hora.
Decreto n. 52.054/2007
Artigo 13 - Poderá o servidor até cinco vezes por mês, sem desconto em seu vencimento, salário ou remuneração, entrar com atraso nunca superior a quinze minutos na unidade onde estiver em exercício, desde que compense o atraso no mesmo dia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 230 - ENT.ATRAS-SEG.PERIODO S/COMPENS DESC 1/3						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	073001	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	071013	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

231 - AFASTAMENTO - EMPRESAS DO ESTADO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST EMPRESAS DO ESTADO - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO QUADRO DO APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/75
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
DECRETO 10312/77
Artigo 1.º - O artigo 3º do Decreto nº 7.332, de 22 de dezembro de 1975, fica acrescido do seguinte parágrafo único:
Parágrafo único - O afastamento de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser autorizado sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração, quando houver manifesto interesse do Estado
DECRETO 52.833/08
Delega competências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 231 - AFAST EMPRESAS DO ESTADO - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

232 - AFASTAMENTO - EMPRESAS DO ESTADO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST EMPRESAS DO ESTADO - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO QUADRO DO APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 232 - AFAST EMPRESAS DO ESTADO - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	BLOQUEAR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004047	GRAT.DE FUNCAO-L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	BLOQUEAR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	BLOQUEAR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Imediato		
004098	PIQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	BLOQUEAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	EXCLUIR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR	Imediato
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR	Imediato
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR	Imediato
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
008006	SALARIO COMPLEM. ENGENHEIRO-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	EXCLUIR	
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

233 - AFASTAMENTO - AUTARQUIA DO ESTADO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAS T AUTARQUIA DO ESTADO - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/75
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
DECRETO 10312/77
Artigo 1.º - O artigo 3º do Decreto nº 7.332, de 22 de dezembro de 1975, fica acrescido do seguinte parágrafo único:
Parágrafo único - O afastamento de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser autorizado sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração, quando houver manifesto interesse do Estado
DECRETO 52.833/08
Delega competências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 233 - AFAST AUTARQUIA DO ESTADO - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

234 - DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO RELACIONADO AO CARGO - SEM AUXÍLIOS TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

Denom. Abreviada:	DESLOCAMENTO TEMP. RELAC.CGO S/AT E AA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	234 – Deslocamento temporário relacionado ao cargo – sem auxílios transporte e alimentação:
	Fundamento legal – artigo 144 EFP;
	Quando utilizar – por motivo de viagem, reunião, curso, treinamento, convocação e outros, desde que, fora da sede de exercício do servidor (município), com pagamento de diária;
	O deslocamento ocorre a partir da residência do servidor com condução paga pela administração pública (viatura , táxi, etc.).
	--> VER MOTIVOS RELACIONADOS: 013, 134 e 252



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 144 - EFP. "Ao funcionário que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo, desde que relacionados com o cargo que exerce, poderá ser concedida, além do transporte, uma diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 234 - DESLOCAMENTO TEMP. RELAC.CGO S/AT E AA

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

235 - RETIRADA - COMPENSADA

Denom. Abreviada:	RETIRADA COMPENSADA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT E QUADRO DO MAGISTÉRIO.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 3 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDÊNCIAS DA DSD
Observações	
	Previsto o motivo 235 - retirada compensada até o máximo de três vezes por mês, incluído nesse limite o motivo 258 - retirada agência bancária.
	Nota:
	Caso ocorra um lançamento do motivo 258 - retirada agência bancária, poderá haver no mês, apenas mais dois lançamentos do motivo 235. (vide parágrafo
	4º artigo 14 do Decreto n.º 52.054/2007)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

Decreto n.º 52.054/2007

Artigo 14 - Até o máximo de três vezes por mês, será concedida ao servidor autorização para retirar-se temporária ou definitivamente, durante o expediente, sem qualquer desconto em seus vencimentos ou salários, quando a critério da chefia imediata, for invocado motivo justo.

§ 1º - A ausência temporária ou definitiva, de que trata o "caput" deste artigo, não poderá exceder a duas horas, exceto nos casos de consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.

§ 2º - O servidor é obrigado a compensar, no mesmo dia ou nos três dias úteis subseqüentes, o tempo correspondente à retirada temporária ou definitiva de que trata o "caput" deste artigo na seguinte conformidade:

1. se a ausência for igual ou inferior a trinta minutos, a compensação se fará de uma só vez;

2. se a retirada se prolongar por período superior a trinta minutos, a compensação deverá ser dividida por período não inferior a trinta minutos com exceção do último, que será pela fração necessária à compensação total, podendo o servidor, a critério da chefia imediata, compensar mais de um período num só dia.

§ 3º - Não serão computados no limite de que trata o "caput" os períodos de ausências temporárias durante o expediente para consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.

§ 4º - Entre as hipóteses de ausência previstas no "caput" inclui-se a faculdade de o servidor retirar-se do expediente uma vez por mês, dispensada a compensação, para a finalidade específica de recebimento de sua retribuição mensal em instituição bancária, desde que na unidade de trabalho não se mantenha agência bancária, posto ou caixa de atendimento eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 235 - RETIRADA COMPENSADA

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

236 - AFASTAMENTO - HOSPITAL DAS CLINICAS - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST HOSPITAL DAS CLINICAS - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência enquanto perdurar o evento.
	Utilizar o código de motivo 179 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Para os servidores estatutários serão excluídas todas as gratificações do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.
INCISO II ARTIGO 3º DECRETO 7332/65
Artigo 3º - O afastamento de que trata o artigo anterior será autorizado:
I - com ou sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto a órgão da administração centralizada ou autárquica do estado:
II - sempre com prejuízo dos vencimentos ou da remuneração quando junto às fundações ou empresas da administração descentralizada do Estado, bem como junto a outros Poderes do Estado, órgãos ou entidades da união, de outros Estados e dos Municípios.
ARTIGO 1º DECRETO 10312/77
Artigo 1.º - O artigo 3º do Decreto nº 7.332, de 22 de dezembro de 1975, fica acrescido do seguinte parágrafo único:
Parágrafo único - O afastamento de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser autorizado sem prejuízo dos vencimentos ou da remuneração, quando houver manifesto interesse do Estado
DECRETO 52.833/08
Delega competências



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 236 - AFAST HOSPITAL DAS CLINICAS - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008172	GRATIF.DESEMP.ATIV. SAUDE - GDS - A.JUD	BLOQUEAR		Imediato		
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR		Imediato		
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011025	PRO-LAB.L.10168/68 - VALOR	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	EXCLUIR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

237 - LICENÇA INTERESSES PARTICULARES - AÇÃO JUDICIAL

Denom. Abreviada:	LICENÇA INTERESSES PARTICULARES AÇÃO JUD
Validade	SERVIDORES DA LEI 500/74.
Condição	AÇÃO JUDICIAL.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	Publicação em DOE.
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser
	informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

AÇÃO JUDICIAL.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 237 - LICENÇA INTERESSES PARTICULARES AÇÃO JUD

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

238 - SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Denom. Abreviada:	SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	MOTIVO INFORMATIVO, NÃO PRODUZ EFEITO DE PAGAMENTO.
	PARA SURTIR EFEITO FINANCEIRO DEVERÁ SER INFORMADO ATRAVÉS DA WEB (MÓDULO FINANCEIRO MENSAL - FUNCIONALIDADE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL).
	LIBERADO EM JUNHO - 2009 O LANÇAMENTO DO MOTIVO COM "DATA FUTURA"



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

Artigos 80 a 83 L.C. 180/78. Artigo 80 - Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupante de cargo ou de função -atividade a que correspondem atribuições de comando de unidade administrativa, assim caracterizadas aquelas referentes a direção, chefia e encarregatura.

Parágrafo único - O titular de cargo de direção, chefia e encarregatura correspondentes a funções de serviço público privativas de funcionário público, nos termos do artigo 6º desta lei complementar, somente poderá ser substituído por outro titular de cargo.

Artigo 81 - Ocorrendo vacância de cargo ou função -atividade, o substituto passará a responder pelo expediente da unidade ou órgão correspondente até o provimento do cargo ou o preenchimento da função -atividade.

Artigo 82 - A substituição, quando não for automática, dependerá de ato de autoridade competente. Parágrafo único - O substituto exercerá o cargo ou função -atividade enquanto perdurar o impedimento do respectivo titular.

Artigo 83 - Exclusivamente para atender às necessidades de serviço, os funcionários ou servidores que tenham valores sob sua guarda, em caso de impedimento, serão substituídos por funcionários ou servidores de sua confiança, que indicarem, respondendo a sua fiança pela gestão do substituto.

Artigo 23 a 25 da Lei 10.261/68. Artigo 23 - Haverá substituição no impedimento legal e temporário do ocupante de cargo de chefia ou de direção.

Parágrafo único - Ocorrendo a vacância, o substituto passará a responder pelo expediente da unidade ou órgão correspondente até o provimento do cargo.

Artigo 24 - A substituição que recairá sempre em funcionário público, quando não for automática, dependerá da expedição de ato de autoridade competente.

Parágrafo 1º - O substituto exercerá o cargo enquanto durar o impedimento do respectivo ocupante.

Parágrafo 2º - O substituto, durante todo o tempo em que exercer a substituição, terá direito a perceber o valor do padrão e as vantagens pecuniárias inerentes ao cargo do substituído e mais as vantagens pessoais a que fizer jus.

Parágrafo 3º - O substituto perderá, durante o tempo da substituição o vencimento ou a remuneração e demais vantagens pecuniárias inerentes ao seu cargo, se pelo mesmo não optar.

Artigo 25 - Exclusivamente para atender à necessidade de serviço, os tesoueiros, caixas e outros funcionários que tenham valores sob sua guarda, em caso de impedimento, serão substituídos por funcionários de sua confiança, que indicarem, respondendo a sua fiança pela gestão do substituto.

Parágrafo único - Feita a indicação, por escrito, ao chefe da repartição ou do serviço, este proporá a expedição do ato de designação, aplicando-se ao substituto a partir da data em que assumir as funções do cargo, o disposto nos Parágrafo 1º e 2º do art. 24.

Artigos 78 a 87 do Decreto nº 42.850/63 (RGS)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 238 - SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

239 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (MOTIVO DESATIVADO)

Denom. Abreviada:	APOSENT INVALIDEZ A. PUBLIC- DESATIVADO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS E OS CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FAVORÁVEL À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PELO D.P.M.E.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	NOTA: ESTE MOTIVO FOI DESATIVADO A PARTIR DE 01/09/2014. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO LAUDO DA APOSENTADORIA NO DOE A DSD
	PROVIDENCIARA A TRANSFERENCIA DO SERVIDOR PARA A SPPREV.
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento.
	Conforme artigo 19 do Dec. Nº 29.180 "Será considerado como de licença trat. Saúde , independentemente de qualquer providência do DPME, o período
	compreendido entre a data da última licença concedida ou, quando for o caso, a data de perícia e a publ, por aquele órgão, da decisão favorável à aposentadoria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
EC 41/2003.
ARTIGO 19 A 21 DO DECRETO Nº 29.180 DE 11/11/1988.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
 Coordenação da Administração Financeira
 Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
 Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 239 - APOSENT INVALIDEZ A. PUBLIC- DESATIVADO						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	EXCLUIR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	EXCLUIR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	MANTER PERC		Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	ALTERAR PERC				para 50%
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	NAO GERAR		Imediato		
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	NAO GERAR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004130	GAM - GRATIF.ATIVIDADE MAGISTERIO	NAO GERAR		Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	EXCLUIR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
006019	VERBA INDENIZATORIA-AFR-LC.567/88	EXCLUIR	Imediato
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	EXCLUIR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	EXCLUIR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	NAO GERAR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	NAO GERAR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	NAO GERAR	Imediato
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	NAO GERAR	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

240 - APROVEITAMENTO OU REVERSÃO

Denom. Abreviada:	APROVEITAMENTO OU REVERSÃO
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	MOTIVO EXCLUSIVO DO SISTEMA
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	SERÁ UTILIZADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA PARA INDICAR QUE O SERVIDOR RETORNOU A CONDIÇÃO DE ATIVO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 240 - APROVEITAMENTO OU REVERSÃO

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

241 - BLOQUEIO DE SISTEMA EM VIRTUDE DE UM CARGO EM COMISSÃO, SEM VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Denom. Abreviada:	BLOQ SISTEMA VIRTUDE CAT C, S/VINC FREQ
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	MOTIVO EXCLUSIVO DO SISTEMA
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	SERÁ UTILIZADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA PARA INDICAR QUE NÃO EXISTE VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA COM O PROVIMENTO DE
	CATEGORIA IGUAL A "C"



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 241 - BLOQ SISTEMA VIRTUDE CAT C, S/VINC FREQ

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

242 - BLOQUEIO DE SISTEMA EM VIRTUDE DE UM CARGO EM COMISSÃO, COM VINCULAÇÃO DE FREQUENCIA

Denom. Abreviada:	BLOQ SISTEMA VIRTUDE CAT C, C/VINC FREQ
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	MOTIVO EXCLUSIVO DO SISTEMA
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	SERÁ UTILIZADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA PARA INDICAR QUE EXISTE VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA COM O PROVIMENTO DE CATEGORIA
	IGUAL A "C"



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 242 - BLOQ SISTEMA VIRTUDE CAT C, C/VINC FREQ

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

243 - DESBLOQUEIO DE SISTEMA EM VIRTUDE DE UM CARGO EM COMISSÃO, SEM VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Denom. Abreviada:	DESBLOQ SIST VIRTUDE CAT C, S/VINC FREQ
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	MOTIVO EXCLUSIVO DO SISTEMA
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	SERÁ UTILIZADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA PARA INDICAR QUE NÃO EXISTE VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA COM O PROVIMENTO DE CATEGORIA IGUAL A "C"



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 243 - DESBLOQ SIST VIRTUDE CAT C, S/VINC FREQ

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

244 - DESBLOQUEIO DE SISTEMA EM VIRTUDE DE UM CARGO EM COMISSÃO, COM VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Denom. Abreviada:	DESBLOQ SIST VIRTUDE CAT C,C/VINC FREQ
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	
	MOTIVO EXCLUSIVO DO SISTEMA
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	SERÁ UTILIZADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA PARA INDICAR QUE EXISTE VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA COM O PROVIMENTO DE CATEGORIA
	IGUAL A "C".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

MOTIVO EXCLUSIVO DO SISTEMA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 244 - DESBLOQ SIST VIRTUDE CAT C,C/VINC FREQ

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

245 - PROVIMENTO COM DEMISSÃO, DISPENSA E EXONERAÇÃO COM VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Denom. Abreviada:	PROV C/ DEMIS/DISP/EXON, COM VINC FREQ
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	MOTIVO EXCLUSIVO DO SISTEMA
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	SERÁ UTILIZADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA PARA INDICAR QUE EXISTE VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA COM OUTRO PROVIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

MOTIVO EXCLUSIVO DO SISTEMA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 245 - PROV C/ DEMIS/ DISP/ EXON, COM VINC FREQ

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

246 - EXCLUSÃO VIA DSD

Denom. Abreviada:	EXCLUSÃO VIA DSD
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	MOTIVO EXCLUSIVO DO SISTEMA
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	SERÁ UTILIZADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA PARA INDICAR QUE EXISTE VINCULAÇÃO DE FREQUÊNCIA COM OUTRO PROVIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 246 - EXCLUSÃO VIA DSD

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

247 - BLOQUEIO DE PAGAMENTO/INTERRUP.EXERCÍCIO - DECISÃO JUDICIAL

Denom. Abreviada:	BLOQ PAGTO/INT.EXERC.-DEC.JUDICIAL
Validade	SERVIDORES ATIVOS
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATORIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO BLOQUEIO.
	PARA O DESBLOQUEIO UTILIZAR O MOTIVO 004 - DESBLOQUEIO DE PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DETERMINAÇÃO JUDICIAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 247 - BLOQ PAGTO/INT.EXERC.-DEC.JUDICIAL

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

250 - AFASTAMENTO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST ORGANIZACOES SOCIAIS - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 16, § 1º E 2º, E ARTIGO 20 DA LEI 846 DE 04/06/1998



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 250 - AFAST ORGANIZACOES SOCIAIS - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR		Imediato		
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR		Imediato		
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR		Imediato		
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR		Imediato		
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

251 - AFASTAMENTO - ANVISA/ANS - MINISTERIO DA SAÚDE - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST JUNTO ANVISA/ANS-MINIST SAUDE-SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.
	CRIADO ATRAVÉS DO OFÍCIO CRH Nº 117, DE 20/04/2007, DA SECRETARIA DA SAÚDE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 33 - LC 674/92, ARTIGO 198 CF, INCISO XI, ARTIGO 7º E 9º - LEI ORGÂNICA DO SUS-LEI FEDERAL Nº 8080/90



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 251 - AFAST JUNTO ANVISA/ANS-MINIST SAUDE-SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	EXCLUIR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
007004	PSN-ART.14 DT.LC.674/92	EXCLUIR		Imediato		
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR		Imediato		
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR		Imediato		
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR		Imediato		
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	BLOQUEAR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

252 - DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO RELACIONADO AO CARGO - SEM AUXÍLIO TRANSPORTE E COM ALIMENTAÇÃO

Denom. Abreviada:	DESLOCAMENTO TEMP.RELAC.CGO S/AT E C/ AA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	252 – Deslocamento temporário relacionado ao cargo – sem auxílio transporte e com auxílio alimentação:
	Fundamento legal – artigo 144 EFP;
	Quando utilizar – por motivo de viagem, reunião, curso, treinamento, convocação e outros, desde que, dentro da sede de exercício do servidor (município), sem pagamento de diária;
	--> VER MOTIVOS RELACIONADOS: 013, 134 e 234.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 144 EFP
Artigo 144 - Ao funcionário que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo, desde que relacionados com o cargo que exerce, poderá ser concedida, além do transporte, uma diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 252 - DESLOCAMENTO TEMP.RELAC.CGO S/AT E C/ AA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

254 - PRISÃO - PRISÃO / SOLTURA DENTRO DO MÊS

Denom. Abreviada:	PRISÃO - PRISÃO / SOLTURA DENTRO DO MÊS
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, EXTRANUMERÁRIOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento.
	Notas:
	- O motivo 254 exige data <DE> e <ATE> e não permite o lançamento de "data futura";
	- O motivo 303 gera AFASTAMENTO do servidor, ou seja, não é necessário informar data <ATE>. Quando da soltura do servidor, deverá ser lançada a Cessação do Afastamento, ou seja, motivo 180.
	Lembramos ainda que, para servidor recolhido à prisão antes da data da vigência da LC 1012/2007 - DOE 06/07/2007 (artigo 5º), deverá ser utilizado o Motivo 178.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Lei Complementar 1012/07
Artigo 6º - Os artigos 70 e 168 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Artigo 70 - O servidor preso em flagrante, preventiva ou temporariamente ou pronunciado será considerado afastado do exercício do cargo, com prejuízo da remuneração, até a condenação ou absolvição transitada em julgado.
§ 1º - Estando o servidor licenciado, sem prejuízo de sua remuneração, será considerada cessada a licença na data em que o servidor for recolhido à prisão.
§ 2º - Se o servidor for, ao final do processo judicial, condenado, o afastamento sem remuneração perdurará até o cumprimento total da pena, em regime fechado ou semi-aberto, salvo na hipótese em que a decisão condenatória determinar a perda do cargo público.” (NR)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 254 - PRISÃO - PRISÃO / SOLTURA DENTRO DO MÊS						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	075004	Imediato		
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	PERDA	073007	Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	PERDA	073026	Imediato		
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	PERDA	073031	Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	PERDA	073024	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	PERDA	073032	Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	073042	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Imediato
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	PERDA	073043	Imediato
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	PERDA	073044	Imediato
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	PERDA	073048	Imediato
004117	GRATIFICACAO GERAL - LC 901/2001	PERDA	073055	Imediato
004118	GRATIFICACAO GERAL-QM LC 901/2001	PERDA	073054	Imediato
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	PERDA	073032	Imediato
004130	GAM - GRATIF.ATIVIDADE MAGISTERIO	PERDA	073066	Imediato
004142	GSAP - AG.ESCOLTA VIG.PENITENCIARIA	PERDA	073063	Imediato
004144	GRAT. GERAL - AULAS SUBSTITUICAO	PERDA	073054	Imediato
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	PERDA	073078	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	PERDA	073080	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato
004221	GRATIF.REG.MERCANTIL-GRM LC 1187/12	PERDA	073090	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	PERDA	073084	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	PERDA	073084	Imediato
004226	GRAT.P/DESEMPENHO DE ATIV.DETRAN-GDAD	PERDA	073091	Imediato
004237	ADIC. DIRECAO ATIV. POL. JUD.-ADPJ.	PERDA	073086	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	PERDA	073039	Imediato
008139	ADIC. INSALUBRIDADE - MAND.SEG.	PERDA	073039	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

008155	ADIC.INSAL. S/VCTOS INTEGRAIS-A.JUD	PERDA	073039	Imediato
008166	ADIC.INSALUBRIDADE-AFAST JUNTO AO TRE-AJ	PERDA	073039	Imediato
008167	ADIC.PERICULOSIDADE-AFAST.TRE - AJ	PERDA	073037	Imediato
008185	ADIC INSALUBR.S/ SALARIO BASE -A.J.	PERDA	073039	Imediato
008272	INCORPORACAO DECIMOS COMP-AJ	PERDA	073043	Imediato
008302	PDI AFAST. TRE - AJ	PERDA	073078	Imediato
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	PERDA	073043	Imediato
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	imediato
008494	INCORP.DECIMOS-COMP-FUNC.ESPECIF.AJ	PERDA	073043	Imediato
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	PERDA	073039	Imediato
011003	PRO-LABORE L.10168/68	PERDA	073033	Imediato
011004	PRO-LAB.L.C.674/92-ART.11-P.I	PERDA	073033	Imediato
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	PERDA	073033	Imediato
011009	PRO-LABORE-L.10168/68-DEL.POL.	PERDA	073033	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	PERDA	073033	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	PERDA	073033	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	PERDA	073033	Imediato
011013	PRO-LABORE-AFR	PERDA	073069	Imediato
011015	PRO-LABORE-AFR-AFASTAMENTO	PERDA	073033	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	PERDA	073033	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	PERDA	073033	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	PERDA	073033	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	PERDA	073033	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	PERDA	073033	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	PERDA	073033	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	PERDA	073033	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	PERDA	073033	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	PERDA	073033	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	PERDA	073033	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	PERDA	073033	Imediato
011038	PRO LABORE-ESP. AMBIENTAL-LC 996/06	PERDA	073033	Imediato
011039	PRO LAB INC. I/II-ART 1º-LC 1050/08	PERDA	073033	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	PERDA	073033	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	PERDA	073033	Imediato
011043	PRO LABORE ART. 17 LC 1122/2010	PERDA	073033	Imediato
011045	PRO LABORE ART 30 LC 1157/2011	PERDA	073033	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	PERDA	073039	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	PERDA	073037	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

255 - AFASTAMENTO - CONVÊNIO SUS/SP/87 - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST CONVÊNIO SUS/SP/87 - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 180 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Nos termos termos do art. 3º do Decreto 43046/98, em caráter excepcional com fund. nos arts. 67, combinado quando for o caso com art. 324 da Lei 10.261/68 e do art. 15 da Lei 500/74
"Artigo 3º - Poderá, ainda, o Secretário da Saúde autorizar o afastamento de servidores e funcionários dos quadros daquela Secretaria para prestar serviços em órgãos municipais e hospitais universitários, integrantes do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP."



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 255 - AFAST CONVÊNIO SUS/SP/87 - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

256 - AFASTAMENTO - ENTIDADES FILANTRÓPICAS - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST ENTIDADES FILANTROPICAS - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO E A PARTIR DA DATA DE CESSAÇÃO. ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO, NADA DEVERÁ SER INFORMADO. UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 180 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

NOS TERMOS DOS ART. 65, 66, 67 DA LEI 10.261/68



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 256 - AFAST ENTIDADES FILANTROPICAS - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

257 - AFASTAMENTO AUXILIO DOENÇA -PERIODO INDETERMINADO - COM PREJUIZO DE VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST AUXILIO DOENÇA PER INDET-CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT / RGPS
Condição	DESDE QUE HAJA INFORMAÇÃO NO PERÍODO ANTERIOR DO MOTIVO 032.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	Notas: 1) Substitui a partir de 01/07/2007 o motivo:033 - Licença Saúde CLT - Período Indeterminado - Bloqueio de Pagamento.
	2) É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	3) Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	4) Nos primeiros 15 dias de afastamento, o salário do trabalhador é pago pela empresa; A Previdência Social é responsável pelo pagamento a partir do 15º dia. Para os 15 primeiros dias deverá ser lançado o motivo 344 - AUXILIO DOENÇA CLT/RGPS-ATÉ 15 DIAS; e a partir do 16º dia, lançar o motivo 257 - AFAST AUXILIO DOENÇA PER INDET-CPV, ou motivo 035 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - COM PERDA, dependendo da situação.
	--> Não deve ser utilizado para servidores categoria "C" (Cargo em Comissão) nos casos em que o mesmo possuir outro Cargo bloqueado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 476 DA CLT - ARTIGOS 59 A 63 DA LEI Nº 8.213/91 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 9528/97E DECRETO Nº 3.048/99. MP 664/2014.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 257 - AFAST AUXILIO DOENÇA PER INDET-CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

258 - RETIRADA AGÊNCIA BANCÁRIA

Denom. Abreviada:	RETIRADA AGÊNCIA BANCÁRIA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT E QUADRO DO MAGISTÉRIO.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 1 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDÊNCIAS DA DSD
Observações	
	Caso ocorra um lançamento do motivo 258 - retirada agência bancária, poderá haver no mesmo mês, apenas mais dois lançamentos do motivo 235.
	Nota: o lançamento do motivo 235 - retirada compensada está limitado a no máximo três vezes por mês.
	(vide artigo 14 do Decreto n.º 52.054/2007)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Decreto n.º 52.054/2007
Artigo 14 - Até o máximo de três vezes por mês, será concedida ao servidor autorização para retirar-se temporária ou definitivamente, durante o expediente, sem qualquer desconto em seus vencimentos ou salários, quando a critério da chefia imediata, for invocado motivo justo.
§ 1º - A ausência temporária ou definitiva, de que trata o "caput" deste artigo, não poderá exceder a duas horas, exceto nos casos de consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.
§ 2º - O servidor é obrigado a compensar, no mesmo dia ou nos três dias úteis subseqüentes, o tempo correspondente à retirada temporária ou definitiva de que trata o "caput" deste artigo na seguinte conformidade:
1. se a ausência for igual ou inferior a trinta minutos, a compensação se fará de uma só vez;
2. se a retirada se prolongar por período superior a trinta minutos, a compensação deverá ser dividida por período não inferior a trinta minutos com exceção do último, que será pela fração necessária à compensação total, podendo o servidor, a critério da chefia imediata, compensar mais de um período num só dia.
§ 3º - Não serão computados no limite de que trata o "caput" os períodos de ausências temporárias durante o expediente para consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.
§ 4º - Entre as hipóteses de ausência previstas no "caput" inclui-se a faculdade de o servidor retirar-se do expediente uma vez por mês, dispensada a compensação, para a finalidade específica de recebimento de sua retribuição mensal em instituição bancária, desde que na unidade de trabalho não se mantenha agência bancária, posto ou caixa de atendimento eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 258 - RETIRADA AGÊNCIA BANCÁRIA

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

259 - AFASTAMENTO - ESTUDOS DE INTERESSE PÚBLICO - TEMPO INTEGRAL

Denom. Abreviada:	AFAST ESTUDOS INTER PUB-TEMPO INT
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO EM DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	Este motivo poderá ser utilizado para os casos de Afastamento sem prejuízo de vencimentos para frequentar
	Curso de Pós-Graduação em tempo integral (alguns dias da semana).
NOTA:	
	nos casos de afastamento em tempo integral durante toda a semana, utilizar o motivo 011 (gerar afastamento).
	Para o código de v/d 008007 - Adicional de Insalubridade Ação Judicial: servidores CLT terão a perda imediata; demais servidores após 30 dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 68 EFP
Artigo 68 - O funcionário poderá ausentar-se do Estado ou deslocar-se da respectiva sede de exercício, para missão ou estudo de interesse do serviço público, mediante autorização expressa do Governador. (Regulamento pelo Dec. 52.322, de 18 de Novembro de 1969 e Dec. 24688, de 4 de fevereiro de 1986)
DECRETO 24.688/1986
Delega competências
DECRETO 52.322/1969
Regulamenta os artigos 68 e 69 da Lei nº 10.261, de 28/10/68, que dispõem sobre afastamento de funcionários para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos, missão ou estudo de interesse do serviço público.
Artigo 4º - Será considerado de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período fixado para a realização do conclave, incluindo-se os dias necessários ao trânsito do funcionário, quando o mesmo se realizar em localidade diversa de sua sede do exercício ou no exterior.
INCISO I e II DO ARTIGO 15 DA LEI 500/74
Artigo 15 - Os servidores regidos por esta lei poderão ser afastados, com ou sem prejuízo de seus salários, sempre para fim determinado e por prazo certo, ouvido previamente o Titular da Pasta a que estiverem subordinados, mediante autorização do Governador, nas seguintes hipóteses:
I - para missão ou estudo de interesse do serviço público, fora do Estado ou da respectiva sede de exercício;
ARTIGO 4º DECRETO 49.893/2005
Artigo 4º - Os afastamentos com fundamento nos artigos 68, 69 e 75 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou no artigo 15 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, poderão ser concedidos aos servidores integrantes do Quadro do Magistério, a critério da Administração, com ou sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens dos respectivos cargos ou funções-atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 259 - AFAST ESTUDOS INTER PUB-TEMPO INT						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Após	90	
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Após	90	
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Após	90	
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	PERDA	073031	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Após	90	Após 90 dias
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	PERDA	073043	Após	90	Após 90 dias
004142	GSAP - AG.ESCOLTA VIG.PENITENCIARIA	PERDA	073063	Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato		
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	PERDA	073080	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	PERDA	073011	Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	PERDA	073011	Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	PERDA	073011	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	PERDA	073011	Imediato	
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	PERDA	073039	Apos	30
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	PERDA	073039	Imediato	
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	PERDA	073039	Imediato	
008139	ADIC. INSALUBRIDADE - MAND.SEG.	PERDA	073039	Apos	30
008155	ADIC.INSAL. S/VCTOS INTEGRAIS-A.JUD	PERDA	073039	Imediato	
008166	ADIC.INSALUBRIDADE-AFAST JUNTO AO TRE-AJ	PERDA	073039	Apos	30
008185	ADIC INSALUBR.S/ SALARIO BASE -A.J.	PERDA	073039	após	30
008272	INCORPORACAO DECIMOS COMP-AJ	PERDA	073043	Apos	90
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	Imediato	
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	PERDA	073043	Apos	90
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	Apos	90
008494	INCORP.DECIMOS-COMP-FUNC.ESPECIF.AJ	PERDA	073043	Apos	90
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	PERDA	073009	após	30
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	PERDA	073039	Apos	30 Após 30 dias
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	PERDA	073039	Apos	30
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato	
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato	
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	PERDA	073008	Imediato	
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato	
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato	
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato	
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato	
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

260 - AFASTAMENTO - ESTUDOS DE INTERESSE PÚBLICO - TEMPO PARCIAL

Denom. Abreviada:	AFAS ESTUDOS INTER PUB-TEMPO PARCIAL
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	ESTE MOTIVO PODERÁ SER UTILIZADO PARA OS CASOS DE AFASTAMENTO SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS PARA FREQUENTAR
	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEMPO PARCIAL (ALGUNS DIAS DA SEMANA)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 68 EFP
Artigo 68 - O funcionário poderá ausentar-se do Estado ou deslocar-se da respectiva sede de exercício, para missão ou estudo de interesse do serviço público, mediante autorização expressa do Governador. (Regulamento pelo Dec. 52.322, de 18 de Novembro de 1969 e Dec. 24688, de 4 de fevereiro de 1986)
DECRETO 24.688/1986
Delega competências
DECRETO 52.322/1969
Regulamenta os artigos 68 e 69 da Lei nº 10.261, de 28/10/68, que dispõem sobre afastamento de funcionários para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos, missão ou estudo de interesse do serviço público.
Artigo 4º - Será considerado de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período fixado para a realização do conclave, incluindo-se os dias necessários ao trânsito do funcionário, quando o mesmo se realizar em localidade diversa de sua sede do exercício ou no exterior.
INCISO I e II DO ARTIGO 15 DA LEI 500/74
Artigo 15 - Os servidores regidos por esta lei poderão ser afastados, com ou sem prejuízo de seus salários, sempre para fim determinado e por prazo certo, ouvido previamente o Titular da Pasta a que estiverem subordinados, mediante autorização do Governador, nas seguintes hipóteses:
I - para missão ou estudo de interesse do serviço público, fora do Estado ou da respectiva sede de exercício;
ARTIGO 4º DECRETO 49.893/2005
Artigo 4º - Os afastamentos com fundamento nos artigos 68, 69 e 75 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou no artigo 15 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, poderão ser concedidos aos servidores integrantes do Quadro do Magistério, a critério da Administração, com ou sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens dos respectivos cargos ou funções-atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 260 - AFAST ESTUDOS INTER PUB-TEMPO PARCIAL

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

261 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO VICE-PREFEITO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAS MAND ELETIVO VICE-PREFEITO - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS E OS DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
ARTIGO 38, INCISO II, DA CF/88 -
Artigos 73 e 74 EFP
Artigo 73 - O exercício do mandato de Prefeito, ou de Vereador, quando remunerado, determinará o afastamento do funcionário, com a faculdade de opção entre os subsídios do mandato e os vencimentos ou a remuneração do cargo, inclusive vantagens pecuniárias, ainda que não incorporadas.
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se igualmente à hipótese de nomeação de Prefeito.
(Redação dada pela Lei Complementar n.º 87, de 25.04.1974)
Artigo 74 - Quando não remunerada a vereança, o afastamento somente ocorrerá nos dias de sessão e desde que o horário das sessões da Câmara coincida com o horário normal de trabalho a que estiver sujeito o funcionário.
§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, o afastamento se dará sem prejuízo de vencimentos e vantagens, ainda que não incorporadas, do respectivo cargo.
§ 2º - É vedada a remoção ou transferência do funcionário durante o exercício do mandato.
(Redação dada pela Lei Complementar n.º 87, de 25.04.1974)
Parecer AJG 276-2006; Parecer PA 184-2005; Comunicado UCRH NR 9_2006 E Resolução CC 8_2006



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 261 - AFAST MAND ELETIVO VICE-PREFEITO - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004016	GRAJ-GRAT.ATIV.JULGAMENTO	BLOQUEAR		Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004047	GRAT.DE FUNCAO-L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	BLOQUEAR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	EXCLUIR		Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	EXCLUIR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	BLOQUEAR		Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	NAO GERAR		Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	BLOQUEAR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	EXCLUIR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR	Imediato
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR	Imediato
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR	Imediato
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR	Imediato
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR	Imediato
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR	Imediato
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR	Imediato
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR	Imediato
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR	Imediato
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR	Imediato
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR	Imediato
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR	Imediato
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	EXCLUIR	
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	NAO GERAR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	NAO GERAR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	EXCLUIR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	EXCLUIR	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

015033 ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL

EXCLUIR

Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

262 - AFASTAMENTO - MANDATO ELETIVO VICE-PREFEITO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAS MAND ELETIVO VICE-PREFEITO - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
ARTIGO 38, INCISO II, DA CF/88 - PARECER CJ N.503/2005
Artigo 73 EFP
Artigo 73 - O exercício do mandato de Prefeito, ou de Vereador, quando remunerado, determinará o afastamento do funcionário, com a faculdade de opção entre os subsídios do mandato e os vencimentos ou a remuneração do cargo, inclusive vantagens pecuniárias, ainda que não incorporadas.
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se igualmente à hipótese de nomeação de Prefeito.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 262 - AFAST MAND ELETIVO VICE-PREFEITO - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

263 - LICENÇA SAÚDE - ART 1º LC 1003/2006 (PIQ)

Denom. Abreviada:	LS - ART 1º LC 1003/2006 (PIQ)
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Para o caso de servidor com PIQ:
	- o servidor fará jus a 75% do valor recebido e a diferença será reposta através do código V/D 004136
	Válido para servidores afastados junto à Secretaria 40 (Procuradoria Geral do Estado).
	Informação a ser prestada pela unidade, tendo em vista parágrafo único, art.5º LC 952/03 alterado pelo art.1º LC 1003/2006.
	O motivo 263 deverá ser lançado a partir do primeiro dia de licença-saúde, conforme a identificação dos casos previstos na LC 1003/2006, e o sistema de frequência gerará o reflexo financeiro do VD 004136 após o 46º dia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 5º LC 952/2003
Artigo 5º - O Prêmio de Incentivo à Qualidade - PIQ devido aos inativos corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) dos percentuais previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 804, de 21 de dezembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 831, de 1º de outubro de 1997, e por esta lei complementar.
Artigo 1º LC n.º 1003/2006
Artigo 1º - Fica incluído parágrafo único no artigo 5º da Lei Complementar nº 804, de 21 de dezembro de 1995, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 831, de 1º de outubro de 1997, e nº 952, de 19 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
“Artigo 5º -
Parágrafo único - Decorrido o prazo a que se refere o inciso VII do artigo 5º desta lei complementar e quando a licença para tratamento de saúde do servidor for motivada por acidente em serviço, moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, esclerose múltipla, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzheimer, síndrome de imunodeficiência adquirida, acidente vascular cerebral, hipertensão arterial, intervenção cirúrgica, incapacidade de locomoção e nos demais casos de internação hospitalar, para fins de determinação do valor do Prêmio de Incentivo à Qualidade - PIQ, aplicar-se-á o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 952, de 19 de dezembro de 2003.” (NR)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 263 - LS - ART 1º LC 1003/2006 (PIQ)						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004020	GEA-GRAT.ESPECIAL DE ATIVIDADE	PERDA	073021	após	45	
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	após	45	
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	após	45	
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	PERDA	073024	Após	45	
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Após	45	
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Após	45	
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	após	30	
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	Apos	45	
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato		
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Após	30	
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Após	30	
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Após	30	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

264 - AFASTAMENTO - INTERESSES PARTICULARES - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAS INTERESSES PARTICULARES - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	UTILIZADO PARA AFASTAMENTOS COM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES POR PERÍODOS INFERIORES A 15 DIAS. PERMITIDO PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIO DE ESTADO E SECRETÁRIO ADJUNTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DECRETO DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 264 - AFAST INTERESSES PARTICULARES - CPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	073071	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	071012	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

265 - APOSENTADORIA / DISPONIBILIDADE

Denom. Abreviada:	APOSENTADORIA / DISPONIBILIDADE
Validade	SERVIDORES ATIVOS
Condição	MOTIVO EXCLUSIVO DO SISTEMA
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	SERÁ UTILIZADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 265 - APOSENTADORIA / DISPONIBILIDADE

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

266 - BLOQUEIO DE PAGAMENTO EFETUADO PELO PAPN

Denom. Abreviada:	BLOQ.PAGAMENTO EFETUADO PELO PAPN
Validade	SERVIDORES ATIVOS
Condição	MOTIVO EXCLUSIVO DO SISTEMA
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	SERÁ UTILIZADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 266 - BLOQ.PAGAMENTO EFETUADO PELO PAPN

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

269 - AFASTAMENTO - CONVÊNIO UNIDADES ATENDIMENTO AO PÚBLICO (UAP) / JUCESP - SEM PREJUÍZO DOS

Denom. Abreviada:	AFAST CONVÊNIO UAP/JUCESP - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DECRETO Nº 40450/95 E 40790/96



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 269 - AFAST CONVÊNIO UAP/JUCESP - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

270 - LICENÇA POR LUTO - DEFENSORIA PÚBLICA

Denom. Abreviada:	LICENÇA POR LUTO - DEFENSORIA PÚBLICA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT. (USO EXCLUSIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA)
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	Apresentar Certidão de óbito. 08 dias com cessação automática. Caso o servidor opte em usufruir menos dias, face aos já fixados em lei, a unidade deverá incluir a frequência informando os campos "DE/ATÉ". Art. 134-parágrafo único - O Defensor Público não perderá o direito às vantagens pecuniárias quando se afastar em virtude de férias, tratamento de saúde, casamento, luto, licença-prêmio e outros afastamentos que a legislação considerar como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

INCISO V, ARTIGO 134 E ARTIGO 141, AMBOS DA LC 988/2006



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 270 - LICENÇA POR LUTO - DEFENSORIA PÚBLICA

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

273 - COMPARECIMENTO A EXAMES SUPLETIVOS

Denom. Abreviada:	COMPARECIMENTO A EXAMES SUPLETIVOS
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
MOTIVO INFORMATIVO, NÃO PRODUZ EFEITO DE PAGAMENTO.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DECRETO DE 16/09/1970, ALTERADO PELO DECRETO DE 12/03/1971



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 273 - COMPARECIMENTO A EXAMES SUPLETIVOS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

274 - DESCANSO SEMANAL DE 24 HORAS CONSECUTIVAS - AFR

Denom. Abreviada:	DESCANSO SEMANAL DE 24H CONSECUTIVAS-AFR
Validade	SERVIDORES ATIVOS
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 4 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
LC N.º 567/88:
"Artigo 2.º — O Agente Fiscal de Rendas sujeita-se à prestação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas semanais de trabalho, bem assim, quando estabelecido, ao sistema de rodízio de períodos diurnos e noturnos.
Parágrafo único — O comparecimento ao trabalho será obrigatório aos sábados, domingos e feriados, quando houver escala de serviço, garantido o descanso semanal de 24 horas (vinte e quatro) horas consecutivas."



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 274 - DESCANSO SEMANAL DE 24H CONSECUTIVAS-AFR

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

275 - AUSÊNCIA MÉDICA

Denom. Abreviada:	AUSÊNCIA MÉDICA
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 1 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 6 OCORRÊNCIA(S) POR ANO
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
Apresentação de comprovante médico: Limite de lançamento: 01 ocorrência ao mês, no máximo 06 ao ano.	
NOTA: Vigência do motivo a partir de 15/04/2008. Situações anteriores a essa data, utilizar o motivo 122 (apenas para RETIFICAÇÃO).	
Servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão deverão ser utilizados os motivos 275-Ausência Médica e 278-Ausência Médica Parcial, apesar de serem contribuintes do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, são servidores estatutários, devendo ser observadas as regras iguais as da CLT apenas no que se refere aos benefícios previdenciários tratados no Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº 01/2008.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1041, DE 14 DE ABRIL DE 2008
Dispõe sobre o vencimento, a remuneração ou o salário do servidor que deixar de comparecer ao expediente em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde e dá providências correlatas
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:
Artigo 1º - O servidor público não perderá o vencimento, a remuneração ou o salário do dia, nem sofrerá desconto, em virtude de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde referente à sua própria pessoa, desde que o comprove por meio de atestado ou documento idôneo equivalente, obtido junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, órgãos públicos e serviços de saúde contratados ou conveniados integrantes da rede do Sistema Único de Saúde - SUS, laboratórios de análises clínicas regularmente constituídos ou qualquer dos profissionais da área de saúde especificados no Anexo que faz parte integrante desta lei complementar, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional de Classe, quando:
I - deixar de comparecer ao serviço, até o limite de 6 (seis) ausências ao ano, independente da jornada a que estiver sujeito, ainda que sob o regime de plantão, não podendo exceder 1 (uma) ao mês;
II - entrar após o início do expediente, retirar-se antes de seu término ou dele ausentar-se temporariamente, até o limite de 3 (três) horas diárias, desde que sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas-aulas semanais, no caso de docentes integrantes do Quadro do Magistério.
§ 1º - A comprovação de que trata o "caput" deste artigo será feita no mesmo dia ou no dia útil imediato ao da ausência.
§ 2º - Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, o atestado ou o documento idôneo equivalente deverá comprovar o período de permanência do servidor em consulta, exame ou sessão de tratamento, sob pena de perda, total ou parcial, do vencimento, da remuneração ou do salário do dia.
§ 3º - Na hipótese do inciso II deste artigo, o servidor deverá comunicar previamente seu superior imediato, ficando desobrigado de compensar o período em que esteve ausente.
§ 4º - O disposto no inciso II deste artigo:
1 - aplica-se ao servidor em situação de acumulação remunerada de cargos, desde que o somatório das jornadas às quais esteja sujeito perfaça no mínimo 40 (quarenta) horas semanais ou 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, no caso de docentes integrantes do Quadro do Magistério;
2 - não se aplica ao servidor cuja jornada de trabalho seja diversa das especificadas no inciso II deste artigo ou não se enquadre na situação prevista no item 1 deste parágrafo.
Artigo 2º - O disposto no artigo 1º desta lei complementar aplica-se ao servidor que, nos mesmos termos e condições, acompanhar consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

I - de filhos menores, menores sob sua guarda legal ou com deficiência, devidamente comprovados;

II - do cônjuge, companheiro ou companheira;

III - dos pais, madrasta, padrasto ou curatelados.

§ 1º - Do atestado ou documento idôneo equivalente deverá constar, obrigatoriamente, a necessidade do acompanhamento de que trata este artigo.

§ 2º - O não comparecimento ao serviço decorrente da aplicação do disposto no "caput" deste artigo será considerado no limite de que trata o inciso I do artigo 1º desta lei complementar.

Artigo 3º - Deverá ser requerida licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de pessoa da família, nos termos da lei, se o não comparecimento do servidor exceder 1 (um) dia.

Artigo 4º - As ausências do servidor fundamentadas no inciso I do artigo 1º desta lei complementar serão computadas somente para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Artigo 5º - Esta lei complementar não se aplica ao servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 275 - AUSÊNCIA MÉDICA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002054	GTCN - ENSINO MEDIO		071008			
004149	GRAT. FUNÇÃO COORD/VICE DIR - LC 1019/07	PERDA	073073	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

276 - PIPQ - LICENÇA SAÚDE - ART 2º LC 1028/2007

Denom. Abreviada:	PIPQ - LS - ART 2º LC 1028/2007
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Para o caso de servidor com PIPQ:
	- superior a 50% será reposta a diferença através do código V/D 004151
	- inferior a 50% será paga a diferença através do código V/D 004151
	Informação a ser prestada pela unidade, tendo em vista parágrafo único, art.7º LC 907/01, art.2º LC 1028/2007.
	Período concomitante com a ocorrência 001 - Licença Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
§ único, ARTIGO 7º LC 907/2001, alterada pelo artigo 2º da LC 1028/2007:
“Parágrafo único - Nos casos de licença para tratamento de saúde, concedidas pelo órgão competente aos portadores de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e nas hipóteses de intervenção cirúrgica, incapacidade de locomoção e internação hospitalar, ultrapassado o limite previsto no "caput" deste artigo, fica assegurado o recebimento do PIPQ à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor máximo atribuído ao grupo a que pertence o cargo ou função que o servidor exerça”.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 276 - PIPQ - LS - ART 2º LC 1028/2007

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

277 - AFASTAMENTO PREVENTIVO - A PEDIDO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST PREV - A PEDIDO MIN. PÚBLICO - SPV
Validade	SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
Condição	SOLICITAÇÃO JUDICIAL
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	MOTIVO CRIADO PARA ATENDER AFASTAMENTO DE SERVIDORES SOLICITADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.
	OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O LANÇAMENTO DEVE SER MENSAL.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO, DO ARTIGO 20 DA LEI 8.429/92.
Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.
Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou
função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 277 - AFAST PREV - A PEDIDO MIN. PÚBLICO - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

278 - AUSÊNCIA MÉDICA PARCIAL

Denom. Abreviada:	AUSÊNCIA MÉDICA PARCIAL
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE OS AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	APRESENTAR ATESTADO MÉDICO. NOTA: Vigência do motivo a partir de 15/04/2008. Situações anteriores a essa data, utilizar o motivo 123 (apenas para RETIFICAÇÃO). Servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão deverão ser utilizados os motivos 275-Ausência Médica e 278-Ausência Médica Parcial, apesar de serem contribuintes do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, são servidores estatutários, devendo ser observadas as regras iguais as da CLT apenas no que se refere aos benefícios previdenciários tratados no Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº 01/2008.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1041, DE 14 DE ABRIL DE 2008
Dispõe sobre o vencimento, a remuneração ou o salário do servidor que deixar de comparecer ao expediente em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde e dá providências correlatas
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:
Artigo 1º - O servidor público não perderá o vencimento, a remuneração ou o salário do dia, nem sofrerá desconto, em virtude de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde referente à sua própria pessoa, desde que o comprove por meio de atestado ou documento idôneo equivalente, obtido junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, órgãos públicos e serviços de saúde contratados ou conveniados integrantes da rede do Sistema Único de Saúde - SUS, laboratórios de análises clínicas regularmente constituídos ou qualquer dos profissionais da área de saúde especificados no Anexo que faz parte integrante desta lei complementar, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional de Classe, quando:
I - deixar de comparecer ao serviço, até o limite de 6 (seis) ausências ao ano, independente da jornada a que estiver sujeito, ainda que sob o regime de plantão, não podendo exceder 1 (uma) ao mês;
II - entrar após o início do expediente, retirar-se antes de seu término ou dele ausentar-se temporariamente, até o limite de 3 (três) horas diárias, desde que sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas-aulas semanais, no caso de docentes integrantes do Quadro do Magistério.
§ 1º - A comprovação de que trata o "caput" deste artigo será feita no mesmo dia ou no dia útil imediato ao da ausência.
§ 2º - Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, o atestado ou o documento idôneo equivalente deverá comprovar o período de permanência do servidor em consulta, exame ou sessão de tratamento, sob pena de perda, total ou parcial, do vencimento, da remuneração ou do salário do dia.
§ 3º - Na hipótese do inciso II deste artigo, o servidor deverá comunicar previamente seu superior imediato, ficando desobrigado de compensar o período em que esteve ausente.
§ 4º - O disposto no inciso II deste artigo:
1 - aplica-se ao servidor em situação de acumulação remunerada de cargos, desde que o somatório das jornadas às quais esteja sujeito perfaça no mínimo 40 (quarenta) horas semanais ou 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, no caso de docentes integrantes do Quadro do Magistério;
2 - não se aplica ao servidor cuja jornada de trabalho seja diversa das especificadas no inciso II deste artigo ou não se enquadre na situação prevista no item 1 deste parágrafo.
Artigo 2º - O disposto no artigo 1º desta lei complementar aplica-se ao servidor que, nos mesmos termos e condições, acompanhar consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

I - de filhos menores, menores sob sua guarda legal ou com deficiência, devidamente comprovados;

II - do cônjuge, companheiro ou companheira;

III - dos pais, madrasta, padrasto ou curatelados.

§ 1º - Do atestado ou documento idôneo equivalente deverá constar, obrigatoriamente, a necessidade do acompanhamento de que trata este artigo.

§ 2º - O não comparecimento ao serviço decorrente da aplicação do disposto no "caput" deste artigo será considerado no limite de que trata o inciso I do artigo 1º desta lei complementar.

Artigo 3º - Deverá ser requerida licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de pessoa da família, nos termos da lei, se o não comparecimento do servidor exceder 1 (um) dia.

Artigo 4º - As ausências do servidor fundamentadas no inciso I do artigo 1º desta lei complementar serão computadas somente para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Artigo 5º - Esta lei complementar não se aplica ao servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 278 - AUSÊNCIA MÉDICA PARCIAL

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

279 - LICENÇA À GESTANTE

Denom. Abreviada:	LICENÇA À GESTANTE
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	180 dias com cessação automática.
	Caso o servidor opte em usufruir menos dias, face aos já fixados em lei, a unidade deverá incluir a frequência informando os campos "DE/ATÉ".
	Notas:
	1) Este motivo é válido para lançamento SOMENTE a partir de 08/07/2008. Licença Gestante com períodos anteriores a 08/07/2008, informar motivo 008;
	2) A partir do Comunicado CAF/UCRH n. 01 de 17/02/2017, este motivo é válido para servidoras com categoria L.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Motivo Válido a partir de 08/07/2008
Art. 198 EFP, alt. Art. 1º da LC 1054 de 07/07/2008
Inciso VII, artigo 78 EFP
Artigo 78 - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:
VII - licença à funcionária gestante;
LC 1054/2008 (DOE 08/07/2008) - amplia o período de Licença Gestante para 180 dias



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 279 - LICENÇA À GESTANTE						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

280 - LICENÇA ADOÇÃO

Denom. Abreviada:	LICENÇA ADOÇÃO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT / RGPS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
Apresentação de documento comprobatório.	
180 dias com cessação automática. Caso o servidor opte em usufruir menos dias, face aos já fixados em lei, a unidade deverá incluir a frequência informando os campos "DE/ATÉ".	
Nota:	
Este motivo é válido para lançamento SOMENTE a partir de 08/07/2008.	
Licença Adoção com períodos anteriores a 08/07/2008, informar motivo 050.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Motivo válido a partir de 08/07/2008.
Parágrafo único do artigo 1 da LC 367/84, alterado pelo art. 3º da LC 1054 de 07/07/2008.
Artigo 1º - O funcionário público civil do Estado poderá obter licença de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimentos ou remuneração integrais, quando adotar menor, de até 7 (sete) anos de idade, ou quando obtiver judicialmente a sua guarda para fins de adoção.
Parágrafo 5º – O período da licença de que trata este artigo será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos.
LC 1054/2008 (DOE 08/07/2008) - amplia o período de Licença Adoção para 180 dias



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 280 - LICENÇA ADOÇÃO						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
008167	ADIC.PERICULOSIDADE-AFAST.TRE - AJ	PERDA	073037	Imediato		
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	PERDA	073037	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

281 - LICENÇA ACIDENTE TRABALHO CLT / RGPS - COM PERDA

Denom. Abreviada:	LIC ACID TRAB CLT / RGPS - COM PERDA
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT/RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	DESDE QUE HAJA INFORMAÇÃO NO PERÍODO ANTERIOR DO MOTIVO 177
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	<p>Caso o servidor já tenha retornado ao trabalho no momento do lançamento de frequência, a partir do 31º dia poderá ser utilizado o motivo 281 - LICENÇA ACIDENTE DE TRABALHO CLT/RGPS - COM PERDA, desta forma será gerada a perda do restante de dias da Licença Acidente Trabalho (valores recebidos pelo INSS).</p> <p>O motivo 281 está limitado a lançamento de 30 dias.</p> <p>Nota: Nos primeiros 30 dias de afastamento, o salário do trabalhador é pago pela empresa. Depois, a Previdência Social é responsável pelo pagamento.</p> <p>Nos primeiros 30 dias de: - Acidente de Trabalho deverá ser lançado o motivo 343-LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO-CLT/RGPS-ATÉ 30 DIAS, a partir de 01/03/2015. 343-LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO-CLT/RGPS-ATÉ 30 DIAS; e a partir do 31º dia, lançar o motivo: 103 - LICENÇA ACIDENTE TRABALHO CLT/RGPS - PER INDET-CPV, ou motivo: 281 - LICENÇA ACIDENTE TRABALHO CLT / RGPS - COM PERDA, dependendo da situação (conf. Citado acima)</p>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

--> Não deve ser utilizado para servidores categoria "C" (Cargo em Comissão) nos casos em que o mesmo possuir outro Cargo bloqueado.

LEGISLAÇÃO FEDERAL: ARTIGO 476 DA CLT - ARTIGOS 59 A 63 DA LEI Nº 8.213/91 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9528/97 E

DECRETO Nº 3.048/99. Atenção para o uso do motivo 177 - LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO - CLT/RGPS-ATÉ 30 DIAS até 28/02/2015, conforme MP 664/2014.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 281 - LIC ACID TRAB CLT / RGPS - COM PERDA						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	072007	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	073042	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

282 - ENTRADA ATRASADA-1º PERÍODO - COMPENSADA-CTD

Denom. Abreviada:	ENTRADA ATRAS.-1º PERÍODO COMPENSADA-CTD
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 21, DECRETO N.º 54682/09



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 282 - ENTRADA ATRAS.-1º PERÍODO COMPENSADA-CTD

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

283 - ENTRADA ATRASADA-2º PERÍODO - COMPENSADA - CTD

Denom. Abreviada:	ENTRADA ATRAS.-2º PERÍODO COMPENSADA-CTD
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
NÃO HÁ	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 21, DECRETO 54682/09



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 283 - ENTRADA ATRAS.-2º PERÍODO COMPENSADA-CTD

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

284 - CASAMENTO - CTD

Denom. Abreviada:	CASAMENTO - CTD
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

INCISO I, ARTIGO 13, LC 1093/2009



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 284 - CASAMENTO - CTD

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

285 - FALECIMENTO PAIS/IRMÃOS/CÔNJUGE/COMPANHEIRO/FILHOS - CTD

Denom. Abreviada:	FALEC.PAIS/IRMÃOS/CONJ/COMP/FILHOS-CTD
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

INCISO II, ARTIGO 13, LC 1093/2009



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 285 - FALEC.PAIS/IRMÃOS/CONJ/COMP/FILHOS-CTD						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

286 - FALTA ABONADA - CTD

Denom. Abreviada:	FALTA ABONADA - CTD
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 1 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 2 OCORRÊNCIA(S) POR ANO
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 18, DECRETO N. 54682/2009



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 286 - FALTA ABONADA - CTD						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

287 - FALTA JUSTIFICADA - CTD

Denom. Abreviada:	FALTA JUSTIFICADA - CTD
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 1 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 3 OCORRÊNCIA(S) POR ANO
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

PARÁGRAFO 3, ARTIGO 18, DECRETO N. 54682/09



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 287 - FALTA JUSTIFICADA - CTD						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	071001	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	071012	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

288 - FALTA INJUSTIFICADA - CTD

Denom. Abreviada:	FALTA INJUSTIFICADA - CTD
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 1 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 1 OCORRÊNCIA(S) POR ANO
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 19, DECRETO N. 54682/09



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 288 - FALTA INJUSTIFICADA - CTD						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	071001	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	071012	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

289 - ENTRADA OU RETIRADA - DESCONTO DO DIA - CTD

Denom. Abreviada:	ENTRADA OU RETIRADA-DESCONTO DIA-CTD
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
NÃO HÁ	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 17, LC 1093/2009 E ARTIGO 22 DECRETO N.54682/09



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 289 - ENTRADA OU RETIRADA-DESCONTO DIA-CTD						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
		PERDA	071001	Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	PERDA	071012	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

290 - EXTINÇÃO CONTRATUAL - CTD

Denom. Abreviada:	EXTINÇÃO CONTRATUAL - CTD
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LC 1093/2009



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 290 - EXTINÇÃO CONTRATUAL - CTD

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

294 - AFASTAMENTO - SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFASTAMENTO - SPPREV - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento e a partir da data de cessação. Enquanto perdurar o afastamento, nada deverá ser informado.
	Utilizar o código de motivo 180 para efetuar a cessação deste afastamento.
	Códigos de v/ds bloqueados através da opção (SDPE).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
LEI COMPLEMENTAR 1058/2008 DE 16/09/2008, D.O.E 17/09/2008
Artigo 20 - Fica instituído Quadro Especial, sob a responsabilidade da Secretaria da Fazenda, a ser integrado pelos servidores do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, a partir do início da instalação da SPPREV, nos termos do disposto no artigo 40 da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, combinado com o artigo 22 do Decreto nº 52.046, de 9 de agosto de 2007
§ 2º - Os servidores do Quadro Especial a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser afastados junto à SPPREV, mediante requisição do seu dirigente, pelo Secretário da Pasta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 294 - AFASTAMENTO - SPPREV - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

295 - AFASTAMENTO - SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFASTAMENTO - SPPREV - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

LEI COMPLEMENTAR 1058/2008 DE 16/09/2008, D.O.E 17/09/2008
--

Artigo 20 - Fica instituído Quadro Especial, sob a responsabilidade da Secretaria da Fazenda, a ser integrado pelos servidores do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, a partir do início da instalação da SPPREV, nos termos do disposto no artigo 40 da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, combinado com o artigo 22 do Decreto nº 52.046, de 9 de agosto de 2007

§ 2º - Os servidores do Quadro Especial a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser afastados junto à SPPREV, mediante requisição do seu dirigente, pelo Secretário da Pasta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 295 - AFASTAMENTO - SPPREV - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR		Imediato		
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

296 - LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO - RGPS -UCRH/CAF 02/2008 - MOTIVO DESATIVADO

Denom. Abreviada:	LIC. MATERNIDADE PRORROGAÇÃO - RGPS
Validade	SERVIDORES ATIVOS RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Conforme orientação da UCRH, caso a servidora, das categorias L, Q, I e 'C' (ocupante exclusivamente de cargo em comissão) tenha entrado em licença maternidade ANTES do dia 13/11/2015, data da publicação do Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº 03/2015, terá direito a 180 dias de licença, ou seja:
	120 dias de Licença Maternidade (motivo 137) e 60 dias de prorrogação da Licença Maternidade (motivo 296).
	Atenção: a Licença Maternidade iniciada a partir de 13/11/2015, somente farão jus a 120 dias de licença (motivo 137).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
LC 1054 DE 07/07/2008, SERA DEVIDO PELO EMPREGADOR POR + 60 DIAS. ALEM DOS 120 DIAS DEVIDOS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
REVOGADO COM O COMUNICADO CONJUNTO UCRH/CAF N.º 03/2015 - DOE 13/12/2015



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 296 - LIC. MATERNIDADE PRORROGACAO - RGPS						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

297 - LICENÇA MATERNIDADE ADOCAO/GUARDA - PRORROGAÇÃO - 60 DIAS - SPV - MOTIVO DESATIVADO

Denom. Abreviada:	LIC.MAT ADOCAO/GUARDA PRORROG-60 DIAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Conforme orientação da UCRH, para as categorias: L, Q, I e 'C' (ocupante exclusivamente de cargo em comissão) caso o início da licença maternidade por Adoção/Guarda seja ANTERIOR a 13/11/2015, data da publicação do Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº 03/2015, há o direito a 180 dias de licença, ou seja: 120 dias de Licença Maternidade Adoção/Guarda (motivo 138) e 60 dias de prorrogação da Licença Maternidade Adoção/Guarda (motivo 297).
	Atenção: a Licença Maternidade Adoção/Guarda iniciada a partir de 13/11/2015, somente faz jus a 120 dias de licença com prejuízo dos vencimentos (motivo 138 - Licença Maternidade Adoção/Guarda - CLT /RGPS - 120 dias CPV)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 1054 DE 07/07/2008 ESTA ASSEGURADO AS MAES ADOTIVAS A PRORROGACAO DA LICENCA ADOCAO CUSTEADA PELO EMPREGADOR ATE O LIMITE DE 150 DIAS, CONFORME UCRH/CAF N° 01/2008.

REVOGADO COM O COMUNICADO CONJUNTO UCRH/CAF N.º 03/2015 - DOE 13/12/2015



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 297 - LIC.MAT ADOCAO/GUARDA PRORROG-60 DIAS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

298 - LICENÇA MATERNIDADE ADOCAO/GUARDA - PRORROGACAO - 120 DIAS - SPV - MOTIVO DESATIVADO

Denom. Abreviada:	LIC MAT ADOCAO/GUARDA PRORROG-120 DIAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	IFORMAÇÃO DA UNIDADE
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Conforme orientação da UCRH, para as categorias: L, Q, I e 'C' (ocupante exclusivamente de cargo em comissão) caso o início da licença maternidade por Adoção/Guarda seja ANTERIOR a 13/11/2015, data da publicação do Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº 03/2015, há o direito a 180 dias de licença, ou seja: 120 dias de Licença Maternidade Adoção/Guarda (motivo 138) e 60 dias de prorrogação da Licença Maternidade Adoção/Guarda (motivo 297).
	Atenção: a Licença Maternidade Adoção/Guarda iniciada a partir de 13/11/2015, somente faz jus a 120 dias de licença com prejuízo dos vencimentos (motivo 138 - Licença Maternidade Adoção/Guarda - CLT /RGPS - 120 dias CPV)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 1054 DE 07/07/2008 ESTA ASSEGURADO AS MAES ADOTIVAS A PRORROGACAO DA LICENCA ADOCAO CUSTEADA PELO EMPREGADOR ATE O LIMITE DE 150 DIAS, CONFORME UCRH/CAF N° 01/2008.

REVOGADO COM O COMUNICADO CONJUNTO UCRH/CAF N.º 03/2015 - DOE 13/12/2015



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 298 - LIC MAT ADOCAO/GUARDA PRORROG-120 DIAS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

299 - LICENÇA MATERNIDADE ADOCAO / GUARDA - PRORROGACAO - 150 DIAS - SPV - MOTIVO DESATIVADO

Denom. Abreviada:	LIC MAT ADOCAO/GUARDA-PRORROG-150 DIAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
Conforme orientação da UCRH, para as categorias: L, Q, I e 'C' (ocupante exclusivamente de cargo em comissão) caso o início da licença maternidade por Adoção/Guarda seja ANTERIOR a 13/11/2015, data da publicação do Comunicado Conjunto UCRH/CAF nº 03/2015, há o direito a 180 dias de licença, ou seja: 120 dias de Licença Maternidade Adoção/Guarda (motivo 138) e 60 dias de prorrogação da Licença Maternidade Adoção/Guarda (motivo 297).	
Atenção: a Licença Maternidade Adoção/Guarda iniciada a partir de 13/11/2015, somente faz jus a 120 dias de licença com prejuízo dos vencimentos (motivo 138 - Licença Maternidade Adoção/Guarda - CLT /RGPS - 120 dias CPV)	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 1054 DE 07/07/2008 ESTA ASSEGURADO AS MAES ADOTIVAS A PRORROGACAO DA LICENCA ADOCAO CUSTEADA PELO EMPREGADOR ATE O LIMITE DE 150 DIAS, CONFORME UCRH/CAF N° 01/2008.

REVOGADO COM O COMUNICADO CONJUNTO UCRH/CAF N.º 03/2015 - DOE 13/12/2015



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 299 - LIC MAT ADOCAO/GUARDA-PRORROG-150 DIAS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

300 - CONVOCAÇÃO - DPME

Denom. Abreviada:	CONVOCAÇÃO - DPME
Validade	SERVIDORES ATIVOS
Condição	
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
NÃO HÁ	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 38 - O FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR PODERÁ SER CONVOCADO PARA NOVA PERÍCIA MÉDICA, QUANDO A AUTORIDADE COMPETENTE PARA PROFERIR O PARECER FINAL JULGAR DE CONVENIÊNCIA OU A CRITÉRIO DO DPME - DECR. 29.180/88.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 300 - CONVOCAÇÃO - DPME						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

301 - ATO NOMEATORIO TORNADO INSUBSISTENTE

Denom. Abreviada:	ATO NOMEATORIO TORNADO INSUBSISTENTE
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, EXTRANUMERÁRIOS E COMISSIONADOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO - O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

PODER DE AUTOTUTELA DO ESTADO, EXECUTADO POR INTERMÉDIO DE ATO DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 301 - ATO NOMEATORIO TORNADO INSUBSISTENTE

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

303 - PRISAO – PRAZO INDETERMINADO - COM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	PRISAO - PRAZO INDETERMINADO - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, EXTRANUMERÁRIOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência até o dia anterior ao evento.
Nota:	
	- O motivo 254 exige data <DE> e <ATE> e não permite o lançamento de “data futura”;
	- O motivo 303 gera AFASTAMENTO do servidor, ou seja, não é necessário informar data <ATE>. Quando o servidor retornar a suas atividades em seu órgão de lotação, deverá ser lançada a Cessação do Afastamento, ou seja, motivo 180, para indicar o último dia do afastamento com prejuízo de vencimentos (Prisão).
	Lembramos ainda que, para servidor recolhido à prisão antes da data da vigência da LC 1012/2007 - DOE 06/07/2007 (artigo 5º), deverá ser utilizado o Motivo 178.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Lei Complementar 1012/07
Artigo 6º - Os artigos 70 e 168 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Artigo 70 - O servidor preso em flagrante, preventiva ou temporariamente ou pronunciado será considerado afastado do exercício do cargo, com prejuízo da remuneração, até a condenação ou absolvição transitada em julgado.
§ 1º - Estando o servidor licenciado, sem prejuízo de sua remuneração, será considerada cessada a licença na data em que o servidor for recolhido à prisão.
§ 2º - Se o servidor for, ao final do processo judicial, condenado, o afastamento sem remuneração perdurará até o cumprimento total da pena, em regime fechado ou semi-aberto, salvo na hipótese em que a decisão condenatória determinar a perda do cargo público.” (NR)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 303 - PRISAO - PRAZO INDETERMINADO - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

304 - AFASTAMENTO - JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST JUNTO MINISTÉRIO PÚBLICO - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO E A PARTIR DA DATA DE CESSAÇÃO. ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO, NADA DEVERÁ SER INFORMADO. UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 180 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.
CÓDIGOS DE V/D	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 65 E 66 DA LEI 10.261/68



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 304 - AFAST JUNTO MINISTÉRIO PÚBLICO - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

307 - AFASTAMENTO - CONSAUDE - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST CONSAUDE - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 43046/98
ARTIGO 3º - PODERÁ, AINDA, O SECRETÁRIO DA SAÚDE AUTORIZAR O AFASTAMENTO DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DOS QUADROS DAQUELA
SECRETARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS E HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS, INTEGRANTES DO SI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 307 - AFAST CONSAUDE - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004032	HONORARIO ADVOC.-QUADRO ESPECIAL	BLOQUEAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR		Imediato		
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR		Imediato		
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR		Imediato		
011025	PRO-LAB.L.10168/68 - VALOR	EXCLUIR		Imediato		
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR		Imediato		
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR		Imediato		
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	EXCLUIR	Imediato
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	EXCLUIR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

308 - AFASTAMENTO - PARA CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST P CURSO FORMAÇÃO - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 9º DA LC 1058/2008
§ 3º - O candidato servidor público estadual poderá ser afastado do exercício das atribuições de seu cargo ou da função-atividade que exerce, durante o período do curso específico de formação, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens do cargo ou da função-atividade, sendo-lhe facultado optar pela respectiva retribuição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 308 - AFAST P CURSO FORMAÇÃO - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	BLOQUEAR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

309 - AFASTAMENTO - PARA CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO - COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST P CURSO FORMAÇÃO - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO E A PARTIR DA DATA DE CESSAÇÃO. ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO, NADA DEVERÁ SER INFORMADO. UTILIZAR O MOTIVO 180 PARA EFETUAR A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 9º DA LC 1058/2008



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 309 - AFAST P CURSO FORMAÇÃO - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

310 - AFASTAMENTO - CONVENIO SUS - EXCETO PREFEITURA- SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAS CONVÊNIO SUS-EXCETO PREFEITURA-SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É obrigatória a informação de frequência enquanto perdurar o evento.
	Utilizar o código de motivo 179 para efetuar a cessação deste afastamento.
Notas:	
	1) Motivo criado conforme solicitação SS;
	2) Este motivo não atende a órgãos municipais, pois trata-se de Afastamento SPV- Convênio SUS - EXCETO PREFEITURA;
	3) Para Afastamento SPV Convênio SUS junto à PREFEITURA deverá ser utilizado o motivo 163.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 3º do Decreto nº 43046/98
Artigo 3º - Poderá, ainda, o Secretário da Saúde autorizar o afastamento de servidores e funcionários dos quadros daquela Secretaria para prestar
serviços em órgãos municipais e hospitais universitários, integrantes do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 310 - AFAST CONVÊNIO SUS-EXCETO PREFEITURA-SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	EXCLUIR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
007004	PSN-ART.14 DT.LC.674/92	EXCLUIR		Imediato		
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR		Imediato		
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR		Imediato		
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR		Imediato		
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR		Imediato		
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR		Imediato		
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR	Imediato
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR	Imediato
012021	ADICIONAL TRANSFERENCIA-CLT	EXCLUIR	Imediato
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

314 - CONVOCAÇÃO - ARTIGO 9º DECRETO Nº 55.209, DE 18/12/2009.

Denom. Abreviada:	CONVOCAÇÃO ART. 9º DECRETO 55.209/2009
Validade	SERVIDORES ATIVOS
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDÊNCIAS DA DSD
Observações	
AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EQUIPE INTEGRADA RH/FOLHA.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DECRETO 55.209 DE 18/12/2009. PUBLICADO NO D.O.E. DE 19/12/2009.

Artigo 9º - O Comitê Estratégico poderá convocar servidores ou militares, por prazo certo e determinado, para atuar junto a Comissão de Execução e

Desenvolvimento, na seguinte conformidade:

.....

§ 2º - O servidor convocado, nos termos do "caput" deste artigo, fará jus à retribuição mensal como se em exercício estivesse no órgão de origem.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 314 - CONVOCACAO ART. 9º DECRETO 55.209/2009

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

315 - LICENÇA SAUDE SEM PERCEBIMENTO AUXILIO DOENCA, CLT/RGPS - CPV.

Denom. Abreviada:	LIC. SAUDE S/ AUX. DOENCA - CLT/RGPS-CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	Servidores que já recebem algum benefício do INSS e se encontrem em Licença Saúde (RGPS), não terão direito à percepção do Auxílio Doença a partir do 16º dia.
	Este motivo não deverá ser lançado para servidor com categoria C quando possuir cargo efetivo bloqueado para exercício desse cargo em comissão, por
	tratar-se de Licença Saúde - EFP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DECRETO 3.048/99 ART. 167 INC. I - INSTRUCAO NORMATIVA INSS 20/2007 ART. 420 INC. I.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 315 - LIC. SAUDE S/ AUX. DOENCA - CLT/RGPS-CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

316 - AFASTAMENTO - INSTRUTORES/PALESTRANTES - SEFAZ

Denom. Abreviada:	AFAST. - INSTR./PALESTRANTES SEFAZ
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
REGULAMENTA A COMPENSAÇÃO DE TEMPO DESPENDIDO COMO INSTRUTOR NA ESCOLA FAZENDÁRIA - FAZESP OU NA FUNDAP.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

RESOLUÇÃO SF 71/2010 - DECRETO 55.806 / 2010.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 316 - AFAST. - INSTR./PALESTRANTES SEFAZ

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

317 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - AGUARDANDO PUBLICAÇÃO - MOTIVO CESSADO

Denom. Abreviada:	LICENÇA TRAT SAÚDE - AGUARDANDO PUBLIC
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
Os motivos 317 e 318 estão cessados a partir de 01/01/2016, por falta de amparo legal.	
A licença saúde não publicada em DOE deverá ser considerada falta injustificada (motivo 022), após publicação (DOE), retificar a frequência para lançar motivo 001 - Licença Saúde.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

CONFORME O PARECER PA N.º 95/2015, OS MOTIVOS 317 E 318 TRATAM DE SITUAÇÕES SEM AMPARO LEGAL. PARECER DISPONÍVEL NO SITE DA UCRH



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 317 - LICENÇA TRAT SAÚDE - AGUARDANDO PUBLIC						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		Somente Sec. 08
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	PERDA	073026	Após	45	
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	PERDA	073031	Após	45	
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	PERDA	073024	Após	45	
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Após	45	
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	PERDA	073032	após	45	
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Após	45	
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPEMPO - GDAP	PERDA	073046	Após	45	
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	PERDA	073044	Imediato		
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	PERDA	073048	Imediato		
004117	GRATIFICACAO GERAL - LC 901/2001	PERDA	073055	Imediato		
004118	GRATIFICACAO GERAL-QM LC 901/2001	PERDA	073054	Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	PERDA	073032	Após	45	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004144	GRAT. GERAL - AULAS SUBSTITUICAO	PERDA	073054	Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	PERDA	073072	Após	45	
004149	GRAT. FUNÇÃO COORD/VICE DIR - LC 1019/07	PERDA	073073	Após	45	
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004207	PIQ-JUCESP-L.C 1134/2011	PERDA	073032	após	45	
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	PERDA	073078	Apos	90	Perda depende lançamento mot 332
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Apos	30	
004237	ADIC. DIRECAO ATIV. POL. JUD.-ADPJ.	PERDA	073086	Imediato		
008302	PDI AFAST. TRE - AJ	PERDA	073078	Apos	90	Perda depende lançamento mot 332
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	Após	30	
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Após	45	
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Após	45	
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Após	45	
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Após	45	
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato		
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Após	45	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato	
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Após	30
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Após	30
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Após	30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

318 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO / RECURSO - - MOTIVO

Denom. Abreviada:	LIC TRAT SAÚDE-AGUARD PUBLIC RECONS/REC
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
Os motivos 317 e 318 estão cessados a partir de 01/01/2016, por falta de amparo legal.	
A licença saúde não publicada em DOE deverá ser considerada falta injustificada (motivo 022), após publicação (DOE), retificar a frequência para lançar motivo 001 - Licença Saúde.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

CONFORME O PARECER PA N.º 95/2015, OS MOTIVOS 317 E 318 TRATAM DE SITUAÇÕES SEM AMPARO LEGAL. PARECER DISPONÍVEL NO SITE DA UCRH



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 318 - LIC TRAT SAÚDE-AGUARD PUBLIC RECONS/REC						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		Somente Sec. 08
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	PERDA	073026	Após	45	
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	PERDA	073031	Após	45	
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	PERDA	073024	Após	45	
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Após	45	
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	PERDA	073032	após	45	
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Após	45	
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Após	45	
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	PERDA	073044	Imediato		
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	PERDA	073048	Imediato		
004117	GRATIFICACAO GERAL - LC 901/2001	PERDA	073055	Imediato		
004118	GRATIFICACAO GERAL-QM LC 901/2001	PERDA	073054	Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	PERDA	073032	Após	45	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004144	GRAT. GERAL - AULAS SUBSTITUICAO	PERDA	073054	Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	PERDA	073072	Após	45	
004149	GRAT. FUNÇÃO COORD/VICE DIR - LC 1019/07	PERDA	073073	Após	45	
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	PERDA	073078	Apos	90	Perda depende lançamento mot 332
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Apos	30	
004237	ADIC. DIRECAO ATIV. POL. JUD.-ADPJ.	PERDA	073086	Imediato		
008302	PDI AFAST. TRE - AJ	PERDA	073078	Apos	90	Perda depende lançamento mot 332
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	Após	30	
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Após	45	
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Após	45	
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Após	45	
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Após	45	
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato		
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Após	45	
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Após	30
015032	ABONO - ASU-SUPERVISA0	PERDA	073062	Após	30
015033	ABONO - ASU - SUPERVISA0 GERAL	PERDA	073062	Após	30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

319 - VACANCIA POR APOSENTADORIA RPPS

Denom. Abreviada:	VACANCIA POR APOSENTADORIA RPPS
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	BLOQUEIO DE PAGAMENTO POR VACÂNCIA POR APOSENTADORIA RPPS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

COMUNICADO SPPREV.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
 Coordenação da Administração Financeira
 Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
 Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 319 - VACANCIA POR APOSENTADORIA RPPS						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	EXCLUIR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	EXCLUIR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	EXCLUIR				para 75%
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	ALTERAR PERC				para 50%
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	NAO GERAR		Imediato		
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	NAO GERAR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004130	GAM - GRATIF.ATIVIDADE MAGISTERIO	NAO GERAR		Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	EXCLUIR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR		Imediato		
006019	VERBA INDENIZATORIA-AFR-LC.567/88	EXCLUIR		Imediato		
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	EXCLUIR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	EXCLUIR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	NAO GERAR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	NAO GERAR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	NAO GERAR	Imediato
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	NAO GERAR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

320 - AFASTAMENTO JUNTO AO IPESP SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.

Denom. Abreviada:	AFAST JUNTO AO IPESP - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
AFASTAMENTO DE SERVIDORES DA FAZENDA JUNTO AO IPESP.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
ARTIGOS 65 E 66 LEI 10.261/68



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 320 - AFAST JUNTO AO IPESP - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

321 - AFASTAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO SEM PREJUIZO DE VENCIMENTOS.

Denom. Abreviada:	AFAST JUNTO AO TCE - SPV.
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
AFASTAMENTO JUNTO AO TCE.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
ARTIGOS 65 E 66 LEI 10.261/68



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 321 - AFAST JUNTO AO TCE - SPV.						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

322 - AFASTAMENTO ART. 7º LC 1034/04/01/2008- APOFP - SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTO

Denom. Abreviada:	AFAST ART 7º LC 1034/04/01/2008- APOFP SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
AFASTAMENTO ART. 7º LC 1034/04/01/2008- APOFP - SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTO	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 7º LEI COMPLEMENTAR nº 1034/2008 de /04/01/2008.

Artigo 7º - O servidor ocupante dos cargos de que tratam os incisos II e III do artigo 5º desta lei complementar, de acordo com a necessidade de integração das respectivas áreas e sistemas, poderá ser afastado, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para ter exercício nas unidades administrativas das Secretarias, inclusive nos respectivos órgãos vinculados ou subordinados, desde que para exercer as atividades previstas no artigo 3º desta lei complementar.

Parágrafo único - As unidades administrativas de que trata o "caput" deste artigo são aquelas que detenham a competência das atividades de planejamento, orçamento, finanças ou auditoria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 322 - AFAST ART 7º 1034/04/01/2008- APOFP SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

323 - AFASTAMENTO ART. 6º LC 1034/04/01/2008- EPP - SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST ART 6º 1034/04/01/2008- EPP - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
AFASTAMENTO ART. 6º LC 1034/04/01/2008- EPP - SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 7º LEI COMPLEMENTAR 1034/04/01/2008.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 323 - AFAST ART 6º 1034/04/01/2008- EPP - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

324 - DOACAO DE SANGUE - EFP MASCULINO

Denom. Abreviada:	DOACAO DE SANGUE - EFP MASCULINO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT. VÁLIDO APENAS PARA HOMENS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 1 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 4 OCORRÊNCIA(S) POR ANO
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	APRESENTAR COMPROVANTE. ENTRE AS DOAÇÕES DEVERÁ EXISTIR O INTERVALO DE 60 DIAS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
ARTIGO 122 DA LEI 10.261/68, DECRETO 52.054/07, PARECER CJ/SAP 2.705/09 C/ PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE N. 1.376 DE 19/11/1993 E RESOLUCAO RDC/ANVISA N. 153 DE 14/06/2004.
ARTIGO 122 - O FUNCIONÁRIO QUE COMPROVAR SUA CONTRIBUIÇÃO PARA BANCO DE SANGUE MANTIDO POR ÓRGÃO ESTATAL OU PARAESTATAL,
OU ENTIDADE COM A QUAL O ESTADO MANTENHA CONVÊNIO, FICA DISPENSADO DE COMPARECER AO SERVIÇO NO DIA.
SEGUNDO A PORTARIA N. ° 1.353/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (INCISO I § 1º DO ARTIGO 33) DEVERÁ HAVER UM PERÍODO DE 60 DIAS ENTRE AS DOAÇÕES.
ART. 33. PARA A SELEÇÃO DE DOADOR, DEVEM SER ADOTADOS MEDIDAS E CRITÉRIOS QUE VISEM À PROTEÇÃO DO DOADOR.
§ 1º A FREQUÊNCIA MÁXIMA ADMITIDA E O INTERVALO ENTRE AS DOAÇÕES É DE 4 (QUATRO) DOAÇÕES ANUAIS PARA O HOMEM E DE 3 (TRÊS) DOAÇÕES ANUAIS PARA A MULHER, EXCETO EM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS QUE DEVEM SER AVALIADAS E APROVADAS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SENDO QUE:
I - O INTERVALO MÍNIMO ENTRE DUAS DOAÇÕES DEVE SER DE 2 (DOIS) MESES PARA OS HOMENS E DE 3 (TRÊS) MESES PARA AS MULHERES, RESPEITADOS OS LIMITES DESCRITOS NO § 1º;
II - EM CASO DE DOADOR AUTÓLOGO, A FREQUÊNCIA E O INTERVALO ENTRE AS DOAÇÕES DEVEM SER PROGRAMADOS DE ACORDO COM O PROTOCOLO APROVADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA.
(O DIA DA DOAÇÃO NÃO É CONTATO)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 324 - DOACAO DE SANGUE - EFP MASCULINO						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	PERDA	073043	Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
008272	INCORPORACAO DECIMOS COMP-AJ	PERDA	073043	Imediato		
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	PERDA	073043	Imediato		
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	imediato		
008494	INCORP.DECIMOS-COMP-FUNC.ESPECIF.AJ	PERDA	073043	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

325 - DOACAO DE SANGUE - EFP FEMININO

Denom. Abreviada:	DOACAO DE SANGUE - EFP FEMININO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT. VÁLIDO APENAS PARA MULHERES.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 1 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 3 OCORRÊNCIA(S) POR ANO
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	APRESENTAR COMPROVANTE. ENTRE AS DOAÇÕES DEVERÁ EXISTIR O INTERVALO DE 90 DIAS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
ARTIGO 122 DA LEI 10.261/68, DECRETO 52.054/07, PARECER CJ/SAP 2.705/09 C/ PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE N. 1.376 DE 19/11/1993 E RESOLUCAO RDC/ANVISA N. 153 DE 14/06/2004.
ARTIGO 122 - O FUNCIONÁRIO QUE COMPROVAR SUA CONTRIBUIÇÃO PARA BANCO DE SANGUE MANTIDO POR ÓRGÃO ESTATAL OU PARAESTATAL,
OU ENTIDADE COM A QUAL O ESTADO MANTENHA CONVÊNIO, FICA DISPENSADO DE COMPARECER AO SERVIÇO NO DIA.
SEGUNDO A PORTARIA N. ° 1.353/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (INCISO I § 1º DO ARTIGO 33) DEVERÁ HAVER UM PERÍODO DE 60 DIAS ENTRE AS DOAÇÕES.
ART. 33. PARA A SELEÇÃO DE DOADOR, DEVEM SER ADOTADOS MEDIDAS E CRITÉRIOS QUE VISEM À PROTEÇÃO DO DOADOR.
§ 1º A FREQUÊNCIA MÁXIMA ADMITIDA E O INTERVALO ENTRE AS DOAÇÕES É DE 4 (QUATRO) DOAÇÕES ANUAIS PARA O HOMEM E DE 3 (TRÊS) DOAÇÕES ANUAIS PARA A MULHER, EXCETO EM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS QUE DEVEM SER AVALIADAS E APROVADAS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SENDO QUE:
I - O INTERVALO MÍNIMO ENTRE DUAS DOAÇÕES DEVE SER DE 2 (DOIS) MESES PARA OS HOMENS E DE 3 (TRÊS) MESES PARA AS MULHERES, RESPEITADOS OS LIMITES DESCRITOS NO § 1º;
II - EM CASO DE DOADOR AUTÓLOGO, A FREQUÊNCIA E O INTERVALO ENTRE AS DOAÇÕES DEVEM SER PROGRAMADOS DE ACORDO COM O PROTOCOLO APROVADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA.
(O DIA DA DOAÇÃO NÃO É CONTATO)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 325 - DOACAO DE SANGUE - EFP FEMININO						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Imediato		
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Imediato		
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	PERDA	073043	Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
008272	INCORPORACAO DECIMOS COMP-AJ	PERDA	073043	Imediato		
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	PERDA	073043	Imediato		
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	imediato		
008494	INCORP.DECIMOS-COMP-FUNC.ESPECIF.AJ	PERDA	073043	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

326 - AFASTAMENTO JUNTO A DEFENSORIA PÚBLICA - SPV

Denom. Abreviada:	AFAST JUNTO A DEFENSORIA PÚBLICA - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DAS CATEGORIAS A, F E P.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 179 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGOS 65 E 66 DA LEI 10.261/68. INCISO I, DO ARTIGO 15, LEI 500/74.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 326 - AFAST JUNTO A DEFENSORIA PÚBLICA - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	EXCLUIR		Imediato		
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	EXCLUIR		Imediato		
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	EXCLUIR		Imediato		
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	BLOQUEAR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	BLOQUEAR		Imediato		
004213	GRAT. ESP. SUPORTE A SAUDE - GESS	EXCLUIR		Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	EXCLUIR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		
005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR		Imediato		
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR		Imediato		
008043	ADICIONAL INSALUBR.S/2 S.M.-A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
008130	ADIC.INSALUBRIDADE S/3 S.M - A.JUD.	BLOQUEAR		Imediato		
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	BLOQUEAR		Imediato		
012007	ADIC.INSALUBRIDADE-CLT (1SM)	BLOQUEAR		Imediato		
012010	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-EFP	BLOQUEAR		Imediato		
012012	ADICIONAL PERICULOSIDADE-CLT	BLOQUEAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012092 ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14

EXCLUIR

Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

327 - AFASTAMENTO JUNTO A DEFENSORIA PÚBLICA - CPV

Denom. Abreviada:	AFAST JUNTO A DEFENSORIA PÚBLICA - CPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS DAS CATEGORIAS A, F E P.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.
	UTILIZAR O CÓDIGO DE MOTIVO 180 PARA A CESSAÇÃO DESTE AFASTAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigos 65 e 66 EFP
Artigo 65 - Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo nos casos previstos nesta lei, ou mediante autorização do Governador.
Artigo 66 - Na hipótese de autorização do Governador, o afastamento só será permitido, com ou sem prejuízo de vencimentos, para fim determinado e prazo certo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 327 - AFAST JUNTO A DEFENSORIA PÚBLICA - CPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

328 - AFASTAMENTO AÇÃO JUDICIAL - ARTIGO 126, § 22 DA CE - SPV

Denom. Abreviada:	AFAS AJ - ART 126 §22 CE - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO OS COMISSIONADOS E OS CLT.
Condição	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA CONCESSÓRIA DE APOSENTADORIA.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 126, PARAGRAFO 22 DA CONSTITUICAO ESTADUAL

Artigo 126 - Aos servidores titulares de cargos efetivos do Estado, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (NR)

§ 22 - O servidor, após noventa dias decorridos da apresentação do pedido de aposentadoria voluntária, instruído com prova de ter completado o tempo de contribuição necessário à obtenção do direito, poderá cessar o exercício da função pública, independentemente de qualquer formalidade. (NR)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 328 - AFAST AJ - ART 126 §22 CE - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	EXCLUIR		Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	EXCLUIR		Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	EXCLUIR		Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	EXCLUIR		Imediato		
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	EXCLUIR		Imediato		
004048	GRAT.DIFICIL ATENDIMENTO L.C.724/93	EXCLUIR		Imediato		
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	NAO GERAR		Imediato		
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	EXCLUIR				
004098	PIPQ-PREM.INC.PROD.QUALIDADE	ALTERAR PERC				para 50%
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	NAO GERAR		Imediato		
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	NAO GERAR		Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	EXCLUIR		Imediato		
004130	GAM - GRATIF.ATIVIDADE MAGISTERIO	NAO GERAR		Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	EXCLUIR		Imediato		
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	BLOQUEAR		Imediato		
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		
005005	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	EXCLUIR		Imediato		
005006	GRAT.REPR-DIFERENCA OUTROS PODERES	EXCLUIR		Imediato		
005007	GRAT.REPR.EXERC.OUTROS ESTADOS	EXCLUIR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

005008	GRAT.REPR.FUNCAO CONFIANCA GOV.	EXCLUIR	Imediato
005009	GRAT.CASA MILITAR GABINETE GOV.	EXCLUIR	Imediato
006019	VERBA INDENIZATORIA-AFR-LC.567/88	EXCLUIR	Imediato
011008	PRO-LABORE DELEGADO POLICIA	EXCLUIR	Imediato
011010	PRO-LABORE CARREIRA POLICIAL	EXCLUIR	Imediato
011011	PRO-LABORE AGENTE SEG.PENITENCIARIA	EXCLUIR	Imediato
011012	PRO-LABORE-TAAT/JULG.TRIB.	EXCLUIR	Imediato
011016	PRO-LABORE-PESQ.CIENTIFICO	EXCLUIR	Imediato
011017	PRO-LABORE-ASSIST.PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011018	PRO-LABORE-APOIO PESQ.CIENT.TEC.	EXCLUIR	Imediato
011019	PRO-LABORE-APOIO AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011020	PRO-LABORE-ASSIST.AGROPECUARIO	EXCLUIR	Imediato
011021	PRO-LABORE PROCURADOR ESTADO	EXCLUIR	Imediato
011022	PRO-LABORE ENGENHEIRO	EXCLUIR	Imediato
011023	PRO-LABORE DIRIGENTE ASSES.TECNICA	EXCLUIR	Imediato
011026	PRO-LAB.LC.674/92-ART.11-P 2-3	EXCLUIR	Imediato
011030	PRO-LABORE-GRAT.FUMEST	EXCLUIR	Imediato
011034	PRO-LABORE AG. ESCOLTA/VIG.PENITENC	EXCLUIR	Imediato
011040	PRO-LAB. CORREGEDOR GERAL - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011041	PRO-LABORE ART. 19 - L.C. 1080/08	EXCLUIR	Imediato
011042	PRO-LABORE ART.15 § 1º-LC 1034/08	EXCLUIR	Imediato
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	EXCLUIR	Imediato
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	EXCLUIR	Imediato
012019	ADICIONAL DE TRANSPORTE-AFR	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	NAO GERAR	Imediato
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	NAO GERAR	Imediato
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	NAO GERAR	Imediato
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	NAO GERAR	Imediato
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	EXCLUIR	Imediato
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	EXCLUIR	Imediato
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	EXCLUIR	Imediato
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	EXCLUIR	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

329 - AFASTAMENTO - SPPREV - LC 1.162/2011 - SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST SPPREV - LC 1162/11 - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETUAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ENQUANTO PERDURAR O EVENTO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR 1.162/2011
--

Artigo 12 - Em caráter excepcional e por ato do Secretário da Fazenda, poderão ser afastados junto à SPPREV ocupantes de cargo de Assistente de Administração e Controle do Erário, pertencentes ao Quadro da Secretaria da Fazenda, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação desta lei complementar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 329 - AFAST SPPREV - LC 1162/11 - SPV						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94	EXCLUIR		Imediato		
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013	EXCLUIR		Imediato		
004238	PIP-PREMIO INC.PROD - LC 1211/13	NAO GERAR		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

330 - PRISAO - PRAZO INDETERMINADO - SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS - MANDADO DE SEGURANÇA

Denom. Abreviada:	PRISAO SEM PREJUIZO VENC - MS
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
NÃO HÁ	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA - DEFERIDA A LIMINAR PARA DETERMINAR O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR PRESO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 330 - PRISAO SEM PREJUIZO VENC - MS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

331 - AFASTAMENTO JUNTO AO DETRAN - SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST JUNTO AO DETRAN - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS .
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
NÃO HÁ	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ARTIGO 1º DT LEI COMPLEMENTAR N. 1.195 DE 17/01/2013.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 331 - AFAST JUNTO AO DETRAN - SPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

332 - PERDA PRÊMIO DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL - PDI - LICENÇA SAÚDE

Denom. Abreviada:	PERDA PDI - LICENÇA SAÚDE
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
A INFORMAÇÃO DO PERÍODO DO MOTIVO DE PERDA (332) DEVE ESTAR COMPREENDIDO DENTRO DE UM PERÍODO DE LICENÇA-SAÚDE (MOTIVO 001),	
AINDA QUE OS PERÍODOS DE PERDA E DE LICENÇA-SAÚDE NÃO SEJAM IDÊNTICOS.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
LC nº 1.158/2011, combinado com o Decreto nº 57.781/2012
"Artigo 7º - Os servidores abrangidos por esta lei complementar não perderão o direito à percepção do PDI nas situações de afastamentos considerados de efetivo exercício para todos os efeitos legais e nos casos de licença para tratamento de saúde, no limite de 90 (noventa) dias por ano." (LC nº 1.158/2011)
"Artigo 9º - Os servidores não perderão o direito à percepção do Prêmio de Desempenho Individual - PDI nas situações consideradas de efetivo exercício para todos os efeitos legais e nos casos de licença para tratamento de saúde, no limite de 90 (noventa) dias por ano.
Parágrafo único - Considera-se para efeito do disposto no "caput" deste artigo o ano civil." (Decreto nº 57.781/2012)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 332 - PERDA PDI - LICENÇA SAÚDE						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI		073078			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

333 - AFASTAMENTO JUNTO AO DETRAN/POUPATEMPO- SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS

Denom. Abreviada:	AFAST JUNTO AO DETRAN/POUPATEMPO - SPV
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
INFORMAÇÃO A SER PRESTADA PELA UNIDADE.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

IDENTIFICAÇÃO SERVIDORES DO DETRAN EM ATIVIDADE NO POUPATEMPO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 333 - AFAST JUNTO AO DETRAN/POUPATEMPO - SPV

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

335 - PERDA PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA - PPM -LICENÇA SAÚDE

Denom. Abreviada:	PERDA PPM - LICENÇA SAÚDE
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
A INFORMAÇÃO DO PERÍODO DO MOTIVO DE PERDA (335) DEVE ESTAR COMPREENDIDO DENTRO DE UM PERÍODO DE LICENÇA-SAÚDE (MOTIVO 001),	
AINDA QUE OS PERÍODOS DE PERDA E DE LICENÇA-SAÚDE NÃO SEJAM IDÊNTICOS.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

INCISO II DO ARTIGO 15 DA LC 1.193/2013:

"Artigo 15 - Os servidores abrangidos por esta lei complementar não perderão o direito à percepção do Prêmio de Produtividade Médica - PPM, nas situações

de:

(...)

II - licença para tratamento de saúde, não superior à metade do período fixado para o Processo de Avaliação."



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 335 - PERDA PPM - LICENÇA SAÚDE						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004222	PPM-LC 1193/13 COMB. ART.5 L.8975/94		073084			
004223	PREMIO PROD. MEDICA PPM-LC 1193/2013		073084			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

336 - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO POR FALTAS CONSECUTIVAS

Denom. Abreviada:	SUSPENSÃO PAGTO POR FALTAS CONSECUTIVAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE OS AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DA FREQUÊNCIA ATÉ O DIA ANTERIOR AO EVENTO. ESTE MOTIVO PRODUZIRÁ BLOQUEIO DE VENCIMENTOS DO SERVIDOR. PARA CESSAR UTILIZAR O MOTIVO 005 - CESSAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO/FALTAS CONSECUTIVAS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

§ 1º, ARTIGO 1º, PORTARIA CAF/G Nº 021, DE 11 DE AGOSTO DE 2006



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 336 - SUSPENSÃO PAGTO POR FALTAS CONSECUTIVAS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

337 - FOLGA GUARDA-VIDAS

Denom. Abreviada:	FOLGA GUARDA-VIDAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 4 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
FOLGA CONFORME ESCALA ESTABELECIDADA PARA GUARDA-VIDAS.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 1093/09.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 337 - FOLGA GUARDA-VIDAS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

339 - PERDA DO CARGO PÚBLICO DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL

Denom. Abreviada:	PERDA CARGO PUBLICO - SENTENCA JUDICIAL
Validade	SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro? VERIFICAR	ESSE MOTIVO ATUALIZA O CADASTRO DO SERVIDOR, GERANDO REFLEXO FUNCIONAL, CONFORME A SITUAÇÃO -
	O CAMPO <OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES>, LOGO ABAIXO:
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	DURANTE A FASE DE CONVIVÊNCIA ESSE MOTIVO GERA RELATÓRIO PARA DSD EFETURAR OS ACERTOS FINANCEIROS.
Observações	
	MOTIVO CRIADO MEDIANTE CONSULTA À UCRH.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DECISÃO PROFERIDA ATRAVÉS DE SENTENÇA JUDICIAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 339 - PERDA CARGO PUBLICO - SENTENCA JUDICIAL

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

340 - LICENÇA SAÚDE - AÇÃO JUDICIAL

Denom. Abreviada:	LICENÇA SAÚDE - AÇÃO JUDICIAL
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 340 - LICENÇA SAÚDE - AÇÃO JUDICIAL						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		Somente Sec. 08
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	PERDA	073026	Após	45	
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	PERDA	073031	Após	45	
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	PERDA	073024	Após	45	
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Após	45	
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	PERDA	073032	após	45	
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Após	45	
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPEMPO - GDAP	PERDA	073046	Após	45	
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	PERDA	073044	Imediato		
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	PERDA	073048	Imediato		
004117	GRATIFICACAO GERAL - LC 901/2001	PERDA	073055	Imediato		
004118	GRATIFICACAO GERAL-QM LC 901/2001	PERDA	073054	Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	PERDA	073032	Após	45	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004144	GRAT. GERAL - AULAS SUBSTITUICAO	PERDA	073054	Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	PERDA	073072	Após	45	
004149	GRAT. FUNÇÃO COORD/VICE DIR - LC 1019/07	PERDA	073073	Após	45	
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004207	PIQ-JUCESP-L.C 1134/2011	PERDA	073032	Apos	45	
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	PERDA	073078	Apos	90	Perda depende lançamento mot 332
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
004221	GRATIF.REG.MERCANTIL-GRM LC 1187/12	PERDA	073090	Após	90	
004226	GRAT.P/DESEMPENHO DE ATIV.DETTRAN-GDAD	PERDA	073091	Após	90	
004237	ADIC. DIRECAO ATIV. POL. JUD.-ADPJ.	PERDA	073086	Imediato		
008302	PDI AFAST. TRE - AJ	PERDA	073078	Apos	90	Perda depende lançamento mot 332
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	após	30	
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Após	45	
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Após	45	
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Após	45	
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Após	45	
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato		
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Após	45	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Após	45
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato	
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Após	30
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Após	30
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Após	30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

342 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 30 DIAS - MOTIVO DESATIVADO

Denom. Abreviada:	AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 30 DIAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT/RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Notas: Utilizar este motivo a partir de 01/03/2015; para períodos anteriores a 01/03/2015 utilizar o motivo 032 - AUXILIO DOENÇA CLT/RGPS-ATÉ 15 DIAS; A partir de 18/06/2015 utilizar o motivo 344 - AUXILIO DOENÇA CLT/RGPS-ATÉ 15 DIAS (MP 664/2014 REVOGADA)
	Notas: 1) Nos primeiros 30 dias de afastamento, o salário do trabalhador é pago pela empresa; A Previdência Social é responsável pelo pagamento a partir do 31º dia. Para os 30 primeiros dias deverá ser lançado o motivo:
	342 - AUXILIO DOENÇA CLT/RGPS-ATÉ 30 DIAS e a partir do 31º dia, lançar o motivo: 257 - AFAST AUXILIO DOENÇA PER INDET-CPV, ou motivo: 035 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - COM PERDA, dependendo da situação
	2) Não deve ser utilizado para servidores categoria "C" (Cargo em Comissão) que possuam outro Cargo/Função (Efetivo/Lei 500/74) bloqueado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

LEGISLAÇÃO FEDERAL : ARTIGO 476 DA CLT - ARTIGOS 59 A 63 DA LEI Nº 8.213/91, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 9528/97 E DECRETO Nº 3.048/99.

MP 664/2014.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 342 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 30 DIAS						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

343 - LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO - CLT / RGPS - ATÉ 30 DIAS - MOTIVO DESATIVADO

Denom. Abreviada:	LIC ACID. TRAB CLT / RGPS - ATÉ 30 DIAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT/RGPS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
Notas: Utilizar este motivo no período de 01/03/2015 a 17/06/2015, para períodos:	
anteriores a 01/03/2015 utilizar o motivo 177 - LICENCA ACIDENTE DO TRABALHO - CLT/RGPS-ATÉ 15 DIAS,	
posteriores a 18/06//2015 utilizar o motivo 345 - LICENCA ACIDENTE DO TRABALHO - CLT/RGPS-ATÉ 15 DIAS	
Nota:	
A empresa é obrigada a informar à Previdência Social acidentes de trabalho	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
LEGISLAÇÃO FEDERAL: ARTIGOS 19, 20, 21 E 22 DA LEI Nº 8.213/91, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9528/97 E DECRETO Nº 3048/99, ARTIGOS 72, 73, 74 E 75. MP 664/2014.
ATENÇÃO: MP 664/2014 REVOGADA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 343 - LIC ACID. TRAB CLT / RGPS - ATÉ 30 DIAS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

344 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 15 DIAS - MOTIVO CESSADO

Denom. Abreviada:	AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 15 DIAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT/RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	O MOTIVO 344 FOI CESSADO A PARTIR DE 01/06/2017 POR TERMOS ENCONTRADO DIVERGÊNCIA COM A TABELA DE MOTIVOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
	UTILIZAR O MOTIVO 361.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

LEI N.º 13.135, DE 17 DE JUNHO DE 2015 / ART. 59 DA LEI N.º 8.213 DE 24 DE JULHO DE 1991



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 344 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 15 DIAS						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
073088	PERDA ADIC LOC EXERC.MEDICO-1239/14	PERDA		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

345 - LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO - CLT / RGPS - ATÉ 15 DIAS - MOTIVO CESSADO

Denom. Abreviada:	LIC ACID. TRAB CLT / RGPS - ATÉ 15 DIAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT/RGPS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	O MOTIVO 345 FOI CESSADO A PARTIR DE 01/06/2017 POR TERMOS ENCONTRADO DIVERGÊNCIA COM A TABELA DE MOTIVOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
	UTILIZAR O MOTIVO 362.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 345 - LIC ACID. TRAB CLT / RGPS - ATÉ 15 DIAS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

346 - FOLGA - CATI DA SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEC. 24195/85 - MOTIVO CESSADO

Denom. Abreviada:	FOLGA CATI SEC AGRIC ABAST-DEC 24195/85
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
O MOTIVO 346 FOI CESSADO A PARTIR DE 01/06/2017 POR TERMOS ENCONTRADO DIVERGÊNCIA COM A TABELA DE MOTIVOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.	
UTILIZAR O MOTIVO 363.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DECRETO 24.195 DE 30 DE OUTUBRO DE 1985



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 346 - FOLGA CATI SEC AGRIC ABAST-DEC 24195/85						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004011	GTCN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato		
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato		
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato		
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato		
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato		
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

347 - FOLGA CONCILIA - SP - MOTIVO CESSADO

Denom. Abreviada:	FOLGA CONCILIA - SP
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
O MOTIVO 347 FOI CESSADO A PARTIR DE 01/06/2017 POR TERMOS ENCONTRADO DIVERGÊNCIA COM A TABELA DE MOTIVOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.	
UTILIZAR O MOTIVO 364.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

§ 2º DO ARTIGO 4º DO DECRETO N.º 61.708 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 347 - FOLGA CONCILIA - SP

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

350 - LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE - AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

Denom. Abreviada:	LICENCA TRAT SAUDE-AGUARD PUBL
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, EXCETO CLT/RGPS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	O motivo 350 - LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE - AGUARDANDO PUBLICAÇÃO foi liberado para uso de todas as Secretarias em razão das diversas medidas judiciais impetradas. Lembramos que o registro dessa ocorrência é de exclusiva responsabilidade do operador, cujos efeitos estão descritos no Manual de Motivos de Frequência.
Notas:	
	1) Observar os itens 18-a e 18-d do parecer PA n.º 95/2015, bem como o artigo 18 do Decreto nº 52.833/2008.
	2) Em razão do Parecer PA n.º 95/2015e, a licença saúde não publicada em DOE deverá ser considerada falta injustificada (motivo 022), após publicação (DOE), retificar a frequência para lançar motivo 001 - Licença Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 350 - LICENCA TRAT SAUDE-AGUARD PUBL						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Após	45	
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		Somente Sec. 08
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Após	45	Somente Sec. 08
004049	GRAT.ATIVIDADE PENITENCIARIA	PERDA	073026	Após	45	
004058	GRAT.DE FUNCAO-LEI 8482/93	PERDA	073031	Após	45	
004059	GRAT.DE COMPENSACAO ORGANICA	PERDA	073024	Após	45	
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Após	45	
004075	PREMIO DE INCENTIVO QUALIDADE - PIQ	PERDA	073032	após	45	
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Após	45	
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Após	45	
004105	GASS-GRAT.ASSISTENCIA SUPORTE SAUDE	PERDA	073044	Imediato		
004110	GASA - GRAT.ATIVIDADE SUPORTE ADM.	PERDA	073048	Imediato		
004117	GRATIFICACAO GERAL - LC 901/2001	PERDA	073055	Imediato		
004118	GRATIFICACAO GERAL-QM LC 901/2001	PERDA	073054	Imediato		
004126	PIQ - ART.9 - LC 952/03	PERDA	073032	Após	45	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

004144	GRAT. GERAL - AULAS SUBSTITUICAO	PERDA	073054	Imediato		
004148	GRAT. FUNÇÃO SEC. ESCOLA - LC 1019/07	PERDA	073072	Após	45	
004149	GRAT. FUNÇÃO COORD/VICE DIR - LC 1019/07	PERDA	073073	Após	45	
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004207	PIQ-JUCESP-L.C 1134/2011	PERDA	073032	após	45	
004211	PREMIO DESEMPENHO INDIVIDUAL-PDI	PERDA	073078	Apos	90	Perda depende lançamento mot 332
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Apos	30	
004221	GRATIF.REG.MERCANTIL-GRM LC 1187/12	PERDA	073090	Após	90	
004226	GRAT.P/DESEMPENHO DE ATIV.DETTRAN-GDAD	PERDA	073091	Após	90	
004237	ADIC. DIRECAO ATIV. POL. JUD.-ADPJ.	PERDA	073086	Imediato		
008302	PDI AFAST. TRE - AJ	PERDA	073078	Apos	90	Perda depende lançamento mot 332
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	Após	30	
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Após	45	
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Após	45	
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Após	45	
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Após	45	
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Após	45	
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato		
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Após	45	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Após	45
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Após	45
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato	
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Após	30
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Após	30
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Após	30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

351 - AUSÊNCIA PARA MISSÃO OU ESTUDO DE INTERESSE PÚBLICO - SEFAZ

Denom. Abreviada:	AUSÊNCIA MISSÃO/ESTUDO INT PÚB-SEFAZ
Validade	SERVIDORES ATIVOS, EXCETO QUADRO DE APOIO ESCOLAR.
Condição	PUBLICAÇÃO NO DOE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
O motivo 351 foi criado para atender situações de servidores em variação de Exercício (EX) com afastamento para missão ou estudo, bem como para situações com períodos inferiores a 30 dias (data início e data fim no mesmo mês). Os reflexos financeiros são idênticos aos do motivo 011.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Artigo 68 EFP
Artigo 68 - O funcionário poderá ausentar-se do Estado ou deslocar-se da respectiva sede de exercício, para missão ou estudo de interesse do serviço público, mediante autorização expressa do Governador. (Regulamento pelo Dec. 52.322, de 18 de Novembro de 1969 e Dec. 24688, de 4 de fevereiro de 1986)
DECRETO 24.688/1986
Delega competências
DECRETO 52.322/1969
Regulamenta os artigos 68 e 69 da Lei nº 10.261, de 28/10/68, que dispõem sobre afastamento de funcionários para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos, missão ou estudo de interesse do serviço público.
Artigo 4º - Será considerado de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período fixado para a realização do conclave, incluindo-se os dias necessários ao trânsito do funcionário, quando o mesmo se realizar em localidade diversa de sua sede do exercício ou no exterior.
INCISO I e II DO ARTIGO 15 DA LEI 500/74
Artigo 15 - Os servidores regidos por esta lei poderão ser afastados, com ou sem prejuízo de seus salários, sempre para fim determinado e por prazo certo, ouvido previamente o Titular da Pasta a que estiverem subordinados, mediante autorização do Governador, nas seguintes hipóteses:
I - para missão ou estudo de interesse do serviço público, fora do Estado ou da respectiva sede de exercício;
II - para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos;
ARTIGO 4º DECRETO 49.893/2005
Artigo 4º - Os afastamentos com fundamento nos artigos 68, 69 e 75 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou no artigo 15 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, poderão ser concedidos aos servidores integrantes do Quadro do Magistério, a critério da Administração, com ou sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens dos respectivos cargos ou funções-atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
 Coordenação da Administração Financeira
 Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
 Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 351 - AUSÊNCIA MISSÃO/ESTUDO INT PÚB-SEFAZ						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		
004021	GEAPE-GRAT.ESP.ATIV.P.ESTRATEGICA	PERDA	073021	Após	90	
004022	GEAH-GRAT.ESP.ATIV.HOSPITALAR	PERDA	073021	Após	90	
004023	GEER-GRAT.ESP.I.E.RIBAS/C.R.AIDS	PERDA	073021	Após	90	
004062	GRAT.ESPECIAL-SUPERVISOR DE ENSINO	PERDA	073023	Imediato		
004095	GRATIF.ATIVIDADE DE OUVIDORIA-GAO	PERDA	073040	Após	90	Após 90 dias
004099	GRAT. DES. ATIV. POUPATEMPO - GDAP	PERDA	073046	Imediato		
004100	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.- COMP	PERDA	073043	Após	90	Após 90 dias
004142	GSAP - AG.ESCOLTA VIG.PENITENCIARIA	PERDA	073063	Imediato		
004196	GRAT DES APOIO ATIV MED PER - GDAMP	PERDA	073076	Imediato		
004212	GRAT. DES. AP. AT. PER. ASS.SAUDE-GDAPAS	PERDA	073079	Imediato		
004214	GRATIFICACAO DE PRECEPTORIA - GP	PERDA	073081	Imediato		
004216	GRAT DEDICACAO PLENA INTEGRAL-GDPI	PERDA	073082	Imediato		
008007	ADICIONAL INSALUBRIDADE-A.JUD.	PERDA	073039	Apos	30	
008139	ADIC. INSALUBRIDADE - MAND.SEG.	PERDA	073039	Apos	30	
008155	ADIC.INSAL. S/VCTOS INTEGRAIS-A.JUD	PERDA	073039	Imediato		
008166	ADIC.INSALUBRIDADE-AFAST JUNTO AO TRE-AJ	PERDA	073039	Apos	30	
008185	ADIC INSALUBR.S/ SALARIO BASE -A.J.	PERDA	073039	Apos	30	Após 30 dias
008272	INCORPORACAO DECIMOS COMP-AJ	PERDA	073043	Apos	90	
008316	ASU-AFASTAMENTO UAP - AJ.	PERDA	073062	Imediato		
008401	GRAT.COMANDO UNID.PRIS.-COMP AJ	PERDA	073043	Apos	90	
008433	SEXTA PARTE SOBRE GEAH-AJ	PERDA	073021	Apos	90	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

008494	INCorp.DECIMOS-COMP-FUNC.ESPECIF.AJ	PERDA	073043	Apos	90	
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	PERDA	073039	após	30	
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	PERDA	073039	Apos	30	Após 30 dias
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato		
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato		
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato		
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato		
012058	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - QAE	PERDA	073070	Imediato		
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato		
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato		
015014	ABONO - ASU-ATEND/ORIENT/APOIO	PERDA	073062	Imediato		
015032	ABONO - ASU-SUPERVISAO	PERDA	073062	Imediato		
015033	ABONO - ASU - SUPERVISAO GERAL	PERDA	073062	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

352 - DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO OUTRO MUNICÍPIO SEM PAGAMENTO DE DIÁRIA-SEFAZ

Denom. Abreviada:	DESL TEMP OUTRO MUN SEM PAG DIÁRIA-SEFAZ
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	DESLOCAMENTO JUNTO A OUTRO MUNICÍPIO SEM PAGAMENTO DE DIÁRIA.
	MOTIVO DISPONÍVEL APENAS PARA SECRETARIA DA FAZENDA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

RESOLUÇÃO SF 36, DE 28 DE MARÇO 2016



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 352 - DESL TEMP OUTRO MUN SEM PAG DIÁRIA-SEFAZ

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

356 - AUSENCIA PARA ACOMPANHAR CONSULTAS MEDICAS E EXAMES - PERIODO GRAVIDEZ - CLT

Denom. Abreviada:	AUS ACOMP CONS MED-PER GRAVIDEZ-CLT
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
ARTIGO 37 E 437 DA CLT, ALTERADOS PELA LEI 13.257/2016:
X - ATÉ 2 (DOIS) DIAS PARA ACOMPANHAR CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES DURANTE O PERÍODO DE GRAVIDEZ DE SUA ESPOSA
OU COMPANHEIRA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 356 - AUS ACOMP CONS MED-PER GRAVIDEZ-CLT

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

357 - AUSENCIA PARA ACOMPANHAR CONSULTA MEDICA - FILHO ATE 6 ANOS - CLT

Denom. Abreviada:	AUS ACOMP CONS MED-FILHO 6 ANOS-CLT
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 1 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 1 OCORRÊNCIA(S) POR ANO
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	NÃO HÁ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
ARTIGO 37 E 437 DA CLT, ALTERADOS PELA LEI 13.257/2016:
XI - POR 1 (UM) DIA POR ANO PARA ACOMPANHAR FILHO DE ATÉ 6 (SEIS) ANOS EM CONSULTA MÉDICA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 357 - AUS ACOMP CONS MED-FILHO 6 ANOS-CLT

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

358 - REVEZAMENTO NATAL E ANO NOVO

Denom. Abreviada:	REVEZAMENTO NATAL E ANO NOVO
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 5 OCORRÊNCIA(S) POR MÊS
Quantidade por ano	LIMITE DE LANÇAMENTO É DE 5 OCORRÊNCIA(S) POR MES
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	PERÍODO DE LANÇAMENTO: 19/12/2016 A 23/12/2016 OU DE 26/12/2016 A 30/12/2016.
	PERDA DE AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento
Decreto n.º 62.301 de 08 de dezembro de 2016.
Artigo 1º - Em decorrência das festividades de final de ano, os servidores pertencentes à Administração Direta do Estado poderão se revezar nas duas semanas que antecedem, respectivamente, o Natal e o Ano Novo:
I - a primeira de 19 a 23 de dezembro de 2016;
II - a segunda de 26 a 30 de dezembro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 358 - REVEZAMENTO NATAL E ANO NOVO

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
------------	--------------------	---------------	------------	--------------	-----------------	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

359 - COMPARECIMENTO A ÓRGÃOS JUDICIAIS

Denom. Abreviada:	COMPARECIMENTO A ÓRGÃOS JUDICIAIS
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	Sem prejuizos dos vencimentos, vantagens e benefícios, somente para entrada com atraso ou retirada antecipada.
	Sem perda de Auxilio Transporte e Auxilio Alimentação. Este Motivo deverá ser utilizado para indicar a ausência temporária: entrada tarde/saída antecipada para comparecimento a órgãos judiciais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO DO ÓRGÃO JUDICIAL.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 359 - COMPARECIMENTO A ÓRGÃOS JUDICIAIS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

360 - AFASTAMENTO QM-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NAS DIRETORIAS DE ENSINO

Denom. Abreviada:	AFAST. QM-ATIV.ADM.DIRETORIAS DE ENSINO
Validade	SERVIDORES ATIVOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
SOMENTE PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

RESOLUÇÃO SE 58, DE 08/11/2016 E RESOLUÇÃO SE 19, DE 10/04/2017



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 360 - AFAST. QM-ATIV.ADM.DIRETORIAS DE ENSINO

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

361 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 15 DIAS

Denom. Abreviada:	AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 15 DIAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT/RGPS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
O MOTIVO 344 FOI CESSADO A PARTIR DE 01/06/2017 POR TERMOS ENCONTRADO DIVERGÊNCIA COM A TABELA DE MOTIVOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. UTILIZAR O MOTIVO 361.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

LEI N.º 13.135, DE 17 DE JUNHO DE 2015 / ART. 59 DA LEI N.º 8.213 DE 24 DE JULHO DE 1991



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 361 - AUXILIO DOENÇA CLT / RGPS - ATE 15 DIAS						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
073088	PERDA ADIC LOC EXERC.MEDICO-1239/14	PERDA		Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

362 - LICENÇA ACIDENTE DO TRABALHO - CLT / RGPS - ATÉ 15 DIAS

Denom. Abreviada:	LIC ACID. TRAB CLT / RGPS - ATÉ 15 DIAS
Validade	SERVIDORES ATIVOS CLT/RGPS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
O MOTIVO 345 FOI CESSADO A PARTIR DE 01/06/2017 POR TERMOS ENCONTRADO DIVERGÊNCIA COM A TABELA DE MOTIVOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. UTILIZAR O MOTIVO 362.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

LEI N.º 13.135, DE 17 DE JUNHO DE 2015 / ART. 59 DA LEI N.º 8.213 DE 24 DE JULHO DE 1991



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 362 - LIC ACID. TRAB CLT / RGPS - ATÉ 15 DIAS

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

363 - FOLGA - CATI DA SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEC. 24195/85

Denom. Abreviada:	FOLGA CATI SEC AGRIC ABAST-DEC 24195/85
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	NAO GERA
Auxílio Alimentação	NAO GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
O MOTIVO 346 FOI CESSADO A PARTIR DE 01/06/2017 POR TERMOS ENCONTRADO DIVERGÊNCIA COM A TABELA DE MOTIVOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. UTILIZAR O MOTIVO 363. MOTIVO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

DECRETO 24.195 DE 30 DE OUTUBRO DE 1985



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 363 - FOLGA CATI SEC AGRIC ABAST-DEC 24195/85						
V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
002052	GTCN 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002053	GTCN - 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002054	GTCN - ENSINO MEDIO	PERDA	071008	Imediato		
002055	GTCN - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	071008	Imediato		
002059	GRATIFICACAO TRABALHO CURSO NOTURNO	PERDA	071008	Imediato		
002071	GTCN AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002072	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
002073	GTCN AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	071008	Imediato		
004011	GTN-GRAT.TRAB.NOTURNO-10%-QSE/QAE	PERDA	071006	Imediato		
004012	GTCN-GRAT.TRAB.CUR.NOT.ESP.EDUC.20%	PERDA	071008	Imediato		
012017	ADICIONAL DE TRANSPORTE-QM	PERDA	073009	Imediato		
012018	ADICIONAL DE TRANSPORTE-SE(MS)	PERDA	073010	Imediato		
012024	ADICIONAL LOCAL EXERCICIO - ESP	PERDA	073017	Imediato		
012031	ADIC.LOCAL EXERC. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012032	ADIC.LOCAL EXERC. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012033	ADIC.LOCAL EXERC. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato		
012034	ALE - COORD./VICE DIRETOR	PERDA	073017	Imediato		
012039	ADICIONAL LOCAL DE EXERCICIO	PERDA	073017	Imediato		
012059	ALE - AULAS SUBST. 1 A 4 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012060	ALE - AULAS SUBST. 5 A 8 SERIE	PERDA	073017	Imediato		
012061	ALE - AULAS SUBST. ENSINO MEDIO	PERDA	073017	Imediato		
012092	ADIC.LOCAL EXERC.MEDICO-LC 1239/14	PERDA	073088	Imediato		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

364 - FOLGA CONCILIA - SP

Denom. Abreviada:	FOLGA CONCILIA - SP
Validade	SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AFASTADOS SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS.
Condição	INFORMAÇÃO DA UNIDADE.
Atualiza Cadastro?	ESSE MOTIVO NÃO MODIFICA O CADASTRO DO SERVIDOR
Dt <ATE>	ESSE MOTIVO NÃO EXIGE O PREENCHIMENTO DA DATA <ATE>
Permite data futura?	ESSE MOTIVO NÃO PERMITE LANÇAMENTO DE DATA FUTURA
Quantidade por mês	-----
Quantidade por ano	-----
Auxílio Transporte	GERA
Auxílio Alimentação	GERA
Gera Relatório?	NÃO GERA RELATÓRIO PARA PROVIDENCIAS DA DSD
Observações	
	O MOTIVO 347 FOI CESSADO A PARTIR DE 01/06/2017 POR TERMOS ENCONTRADO DIVERGÊNCIA COM A TABELA DE MOTIVOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. UTILIZAR O MOTIVO 364.
	ESTE MOTIVO NÃO GERA PERDA DE AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Fundamento

§ 2º DO ARTIGO 4º DO DECRETO N.º 61.708 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação da Administração Financeira
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Centro de Processamento da Folha de Pagamento

Reflexos Financeiros: 364 - FOLGA CONCILIA - SP

V/D	DENOMINAÇÃO	EFEITO	V/D	TEMPO	CARENCIA	OBSERVAÇÕES
-----	-------------	--------	-----	-------	----------	-------------